



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 18^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**08/06/2017
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Fernando Collor
Vice-Presidente: Senador Jorge Viana**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**18^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 08/06/2017.**

18^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 23/2017 - Não Terminativo -	SEN. ANTONIO ANASTASIA	10
2	MSF 27/2017 - Não Terminativo -	SEN. FLEXA RIBEIRO	64

2^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PDS 16/2017 - Não Terminativo -	SEN. JOSÉ MEDEIROS	101
2	PDS 45/2017 - Não Terminativo -	SEN. ANA AMÉLIA	109
3	PDS 99/2017 - Não Terminativo -	SEN. CRISTOVAM BUARQUE	143

4	RRE 16/2017 - Não Terminativo -		162
5	RRE 17/2017 - Não Terminativo -		164

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana

(18 titulares e 18 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

Edison Lobão(8)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 Renan Calheiros(8)(14)	AL (61) 3303-2261
João Alberto Souza(8)	MA (061) 3303-6352 / 6349	2 Valdir Raupp(8)	RO (61) 3303- 2252/2253
Roberto Requião(8)(14)	PR (61) 3303- 6623/6624	3 Hélio José(8)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646
Romero Jucá(8)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	4 VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)

Gleisi Hoffmann(PT)(6)	PR (61) 3303-6271	1 Fátima Bezerra(PT)(6)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682
Humberto Costa(PT)(6)	PE (61) 3303-6285 / 6286	2 José Pimentel(PT)(6)	CE (61) 3303-6390 /6391
Jorge Viana(PT)(6)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Paulo Paim(PT)(6)	RS (61) 3303- 5227/5232
Lindbergh Farias(PT)(6)	RJ (61) 3303-6427	4 Acir Gurgacz(PDT)(6)	RO (061) 3303- 3131/3132

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)

Antonio Anastasia(PSDB)(3)	MG (61) 3303-5717	1 Cássio Cunha Lima(PSDB)(3)	PB (61) 3303- 9808/9806/9809
Paulo Bauer(PSDB)(3)	SC (61) 3303-6529	2 Ronaldo Caiado(DEM)(9)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Ricardo Ferrão(PSDB)(3)(13)	ES (61) 3303-6590	3 Flexa Ribeiro(PSDB)(12)	PA (61) 3303-2342
José Agripino(DEM)(9)	RN (61) 3303-2361 a 2366	4 Tasso Jereissati(PSDB)(13)	CE (61) 3303- 4502/4503

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)

Lasier Martins(PSD)(7)	RS (61) 3303-2323	1 José Medeiros(PSD)(7)	MT (61) 3303- 1146/1148
Ana Amélia(PP)(7)	RS (61) 3303 6083	2 Gladson Cameli(PP)(7)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

Cristovam Buarque(PPS)(5)	DF (61) 3303-2281	1 Vanessa Grazziotin(PCdoB)(5)	AM (61) 3303-6726
Fernando Bezerra Coelho(PSB)(5)	PE (61) 3303-2182	2 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)	AP (61) 3303-6568

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

Fernando Collor(PTC)(4)	AL (61) 3303- 5783/5786	1 VAGO(4)(15)(16)(11)	
Pedro Chaves(PSC)(4)	MS	2 Armando Monteiro(PTB)(4)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125

- (1) O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- (2) Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- (3) Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- (4) Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- (6) Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- (7) Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- (8) Em 09.03.2017, os Senadores Edíson Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- (9) Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- (10) Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- (11) Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
- (12) Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
- (13) Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferrão foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
- (14) Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
- (15) Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
- (16) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): ALVARO ARAUJO SOUZA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55^a LEGISLATURA**

**Em 8 de junho de 2017
(quinta-feira)
às 09h**

PAUTA
18^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1^a PARTE	Indicação de Autoridades
2^a PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 23, de 2017

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Cristovam Buarque (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria Ad hoc: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 01/06/2017, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 27, de 2017

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor LUCIANO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Belize.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Valdir Raupp (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria Ad hoc: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 01/06/2017, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 16, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador José Medeiros

Relatório: Pela aprovação da Matéria.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Projeto de Decreto Legislativo \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 45, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pela aprovação da Matéria.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 99, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resoluções emanadas da VI Conferência Internacional Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Cristovam Buarque

Relatório: Pela aprovação da Matéria.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 16 de 2017

Nos termos do artigo 50, caput, e 58, §2º, III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 397, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja

convocado o Ministro de Estado da Defesa, Raul Jungmann, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar os devidos esclarecimentos acerca da decisão do Governo Federal de convocar as Forças Armadas para “garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal” no período de 24 a 31 de maio de 2017.

ADITAMENTO:

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja aditado ao Requerimento RRE 0016/2017, ajustando seus termos para a forma de convite “ao Ministro de Estado da Defesa, Raul Jungmann, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar os devidos esclarecimentos acerca da decisão do Governo Federal de convocar as Forças Armadas para “garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal” no período de 24 a 31 de maio de 2017”, para incluir dentre os temas abordados pelo Ministro, esclarecimentos acerca da decisão do Governo Federal em permitir aos Estados Unidos, dentre outros países, o uso do Centro de Alcântara, no Maranhão, para o lançamento de foguetes ao espaço.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Textos da pauta:
[Requerimento \(CRE\)](#))

ITEM 5

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 17 de 2017

Requeiro, nos termos do art. 93, inciso II, combinado com o artigo 90, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal; art. 50, §1º e art. 58, § 2º, III, ambos da Constituição Federal, seja convidado a comparecer a esta Comissão, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa Raul Jungmann, com a finalidade de explicar, aos integrantes desta Comissão, a dinâmica e os procedimentos da cooperação bilateral em matéria de defesa, estabelecida entre Brasil e EUA.

Autoria: Senador Romero Jucá

Textos da pauta:
[Requerimento \(CRE\)](#))

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 23, DE 2017

(nº 126/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Página da matéria

Mensagem nº 126

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Os méritos da Senhora Maria Edileuza Fontenele Reis que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de abril de 2017.

EM nº 00064/2017 MRE

Brasília, 29 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

2. Encaminho, anexos, informações sobre o organismo internacional e *curriculum vitae* de **MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho

Aviso nº 156 - C. Civil.

Em 26 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS

CPF.: 097.795.311-49

ID.: 7696 MRE

1954 Filha de Luiz Pedro Fontenele e Rita Silva Fontenele, nasce em 1º de maio, em Viçosa/CE

Dados Acadêmicos:

- | | |
|-----------|--|
| 1975 | Comunicação Social pela Universidade de Brasília/DF |
| 1976 | Graduação Diplôme en Culture et Civilisation Française, Ecole International de Langue et Civilisation Française, Paris |
| 1982 | CAD - IRBr |
| 1998 | CAE-IRBr, Brasileiros no Japão - o elo humano das relações bilaterais |
| 2002 | Especialização em Relações Internacionais, Centro Studi Diplomatici Strategici Roma/École des Hautes Études en Relations Internationales, Tese: Sicurezza Colletiva-evoluzione e prospettive |
| 2016-2017 | PhD em Relações Internacionais e Diplomacia, École des Hautes Études en Rélations Internationales, Paris, 2016/2017 (em curso). Tese em elaboração sob título "BRICS como mecanismo político-diplomático de coordenação e cooperação". |

Cargos:

- | | |
|------|---|
| 1978 | Terceira-Secretária |
| 1980 | Segunda-Secretária |
| 1989 | Primeira-Secretária, por merecimento |
| 1995 | Conselheira, por merecimento |
| 2000 | Ministra de Segunda Classe, por merecimento |
| 2006 | Ministra de Primeira Classe |

Funções:

- | | |
|-----------|---|
| 1978-1980 | Divisão de Atos Internacionais, assistente |
| 1980-1981 | Departamento de Comunicação e Documentação, assessora |
| 1981-1985 | Divisão do Pessoal, Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento |
| 1988-1990 | Departamento do Serviço Exterior, assessora |
| 1990-1993 | Divisão Especial de Avaliação Política e de Programas Bilaterais, Chefe, substituta |
| 1993-1994 | Embaixada em São Domingos, Primeira-Secretária em missão transitória |
| 1994-1995 | Subsecretaria-Geral de Planejamento Diplomático, assessora |
| 1996-2001 | Consulado-Geral em Tóquio, Cônsul-Geral Adjunta |
| 2001-2004 | Consulado-Geral em Roma, Cônsul-Geral Adjunta |
| 2004-2006 | Coordenação-Geral de Modernização, Coordenadora-Geral |
| 2006-2010 | Departamento da Europa, Diretora |
| 2010-2013 | Subsecretaria-Geral Política II, Subsecretária-Geral |
| 2014 | Embaixada em Luanda, missão transitória |
| 2014 | Embaixadora, Cônsul-Geral em Paris, 2014 |

Condecorações:

- | | |
|------|---|
| 1979 | Orden del Merito de Mayo, Argentina, Oficial |
| 2005 | Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial |
| 2006 | Ordem do Mérito, França, Grande Oficial |
| 2007 | Ordem de Dannebrog, Commandeur de Premier Grade, Dinamarca |
| 2008 | Ordem de Orange-Nassau, Grande Oficial, Países Baixos |
| 2008 | Medalha de Honra ao Mérito do Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil |
| 2008 | Ordem ao Mérito da República Italiana, Grã-Cruz |
| 2009 | Dominam Commendatariam Ordinis Sancti Gregori Magni (Dama Comendadora da Ordem de São Gregório Magno) - Santa Sé. |
| 2010 | Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial. |
| 2012 | Ordem do Mérito Naval, Brasil, Grande Oficial |
| 2012 | Medalha do Pacificador, Brasil |
| 2013 | Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Grande Oficial |

Publicações:

- 1998 Japan - A Fascinating Challenge, in International Journal of Economic Studies, Tóquio
2001 Brasileiros no Japão, edição bilingue português/japonês, Tóquio
2002 Brasileiros no Japão, nos idiomas inglês, português e japonês, 2ª Edição, São Paulo

MARIA-THERESA LAZARO
Subsecretária-Geral Do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO,
A CIÊNCIA E A CULTURA



Informação para o Senado Federal

OSTENSIVO
Março de 2017

DADOS BÁSICOS

Nome oficial	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)
Ano de fundação	1945
Ano de adesão do Brasil	1945 (o Brasil é membro fundador)
Sede	Paris
Línguas de trabalho da Conferência Geral	Francês, inglês, árabe, chinês, espanhol e russo
Número de Estados Membros	195
Número de Estados Associados	10
Principais órgãos	Conferência Geral Conselho Executivo Secretariado
Principais executivos da Organização	Diretora-Geral (DG), Irina Bokova, ocupa o cargo desde 2009; Integram o Secretariado, chefiado pela DG, os seguintes Diretores-Gerais Adjuntos (ADG): para Educação (ED), Qian Tang; para Ciências Naturais e Exatas (SC), Flavia Schlegel; para Ciências Sociais e Humanas (SHS), Nada Al-Nashif; para Cultura (CLT), Francesco Bandarin; e para Comunicação e Informação (CI), Frank LaRue.
Atual Delegada Permanente do Brasil junto à UNESCO	Embaixadora Eliana Zugaib, desde 2014
Representante da UNESCO no Brasil	Lucien Muñoz, desde 2012

PERFIL BIOGRÁFICO

IRINA BOKOVA
Diretora-Geral da UNESCO
(mandato 2009-)



Nasceu em Sófia, Bulgária, em 12 de julho de 1952. Formada em Relações Internacionais pela Academia Diplomática de Moscou, participou de programas de estudo nas Universidades de Maryland e Harvard. Ingressou no Ministério de Negócios Estrangeiros da Bulgária em 1977, ocupando-se de temas relacionados a direitos humanos.

Irina Bokova participou da elaboração da Constituição da Bulgária, nos anos de 1990 e 1991, como membro da Assembleia Nacional Constituinte. Foi Ministra de Negócios Estrangeiros, entre 1996 e 1997, e Embaixadora da Bulgária para a França e Mônaco, em 2005. Foi designada, posteriormente, Delegada Permanente da Bulgária junto à UNESCO, posto que ocupou até ser eleita Diretora-Geral da Organização, em setembro de 2009.

Seu mandato tem sido marcado por crescente destaque da Organização no cenário internacional, como no processo de adesão da Palestina como Estado Membro da Organização; pela apresentação de propostas de reestruturação administrativa e temática da UNESCO, com maior destaque para atividades da Organização das Nações Unidas (ONU), a exemplo da Iniciativa Global Educação em Primeiro Lugar ("*Global Education First Initiative*"); e na defesa do patrimônio cultural ameaçado pelos conflitos no Mali e na Síria.

Primeira mulher a ocupar a Direção-Geral da UNESCO, Irina Bokova foi reeleita para o cargo, para o mandato 2013-2017, com o respaldo do Brasil.

INFORMAÇÕES GERAIS

Em 1942, em plena Segunda Guerra Mundial, os Ministros da Educação de alguns dos países aliados que combatiam o Eixo reuniram-se para debater a reconstrução de seus sistemas educacionais após o final do conflito. Em novembro

de 1945, logo após o término da guerra, 44 países reuniram-se em Londres sob a égide das Nações Unidas e decidiram criar uma organização voltada à promoção da “cultura para a paz” e que contribuisse para prevenir a eclosão de novos conflitos globais, com base no fomento à “solidariedade intelectual e moral da humanidade”.

Ao final da conferência, 37 países fundaram a UNESCO. Sua Constituição, assinada em 16 de novembro de 1945, entrou em vigor em 4 de novembro de 1946, após ser ratificada por 20 países: África do Sul, Arábia Saudita, Austrália, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, Egito, Estados Unidos, França, Grécia, Índia, Líbano, México, Nova Zelândia, Noruega, Reino Unido, República Dominicana, Tchecoslováquia e Turquia. A primeira sessão da Conferência Geral, órgão máximo da nova organização, ocorreu em Paris, de 19 de novembro a 10 de dezembro do mesmo ano, já com a participação de 30 países com direito a voto.

Por quase uma década a UNESCO permaneceu marcada pelas divisões da Segunda Guerra: somente em 1951 o Japão e a então República Federal da Alemanha foram admitidos; a Espanha só ingressaria em 1953. A Guerra Fria, a dissolução da União Soviética e a descolonização também deixaram suas marcas: admitida em 1954, a União Soviética foi sucedida em 1992 pela Federação Russa, juntamente com 12 de suas antigas repúblicas. Dos Estados africanos, 19 tornaram-se membros nos anos 60. Como consequência de sua entrada nas Nações Unidas, a República Popular da China é desde 1971 a única representação reconhecida do povo chinês. A antiga República Democrática Alemã foi membro de 1972 a 1990, ano da reunificação das duas Alemanhas.

Por motivos variados de ordem política, diversos países deixaram temporariamente a UNESCO, porém mais adiante voltaram a integrar a Organização. A África do Sul esteve ausente de 1957 a 1994; os EUA, de 1985 a 2003; o Reino Unido, de 1986 a 1997; e Cingapura, de 1986 a 2007.

A UNESCO conta hoje 195 Estados Membros e 10 Estados Associados.

Estrutura

Conferência Geral

Órgão máximo da UNESCO, a Conferência Geral reúne-se a cada dois anos, com a participação de seus 195 Estados Membros, de observadores dos oito Estados Associados, de agências intergovernamentais e de organizações não-governamentais. Tem como mandato central definir a política e as linhas de ação da Organização, assim como aprovar seu orçamento.

À Conferência Geral compete ainda eleger os membros do Conselho Executivo, cuja composição é parcialmente renovada a cada dois anos, e nomear, a cada quatro anos, o ocupante do cargo de Diretor-Geral da UNESCO.

Conselho Executivo

O Conselho Executivo é o órgão que exerce, em nome do conjunto dos Estados Membros, a administração cotidiana da UNESCO. O Conselho Executivo define e prepara a agenda da Conferência Geral e lhe recomenda propostas para aprovação do Programa e Orçamento, além de supervisionar a implementação das atividades previamente aprovadas.

Seus 58 membros são eleitos pela Conferência Geral para mandatos de quatro anos, com base no princípio de representação geográfica equitativa. A reeleição é possível e não há limite estatutário para o número de vezes que um Estado pode ser reconduzido ao Conselho Executivo (na prática, os diferentes grupos eleitorais “administram” o rodízio entre seus membros segundo regras não escritas que variam de grupo a grupo).

Reúne-se duas vezes por ano, em sessões de duas semanas de duração, normalmente em março/abril e setembro/outubro. Nos anos em que a Conferência Geral se reúne e logo após seu encerramento, o Conselho Executivo é convocado para uma terceira sessão, normalmente com a duração de um dia.

O Brasil, tradicionalmente, tem exercido mandatos consecutivos no Conselho Executivo, com período de dois anos de intervalo (de 1946 a 1952; de 1954 a 1962; de 1964 a 1972; de 1974 a 1978; de 1980 a 1989; de 1991 a 1999; e de 2001 a 2009), de 2011 a 2015; e no atual mandato, de 2016 a 2019.

Secretariado

O Secretariado da UNESCO é constituído pela Diretora-Geral e pelo quadro de pessoal por ela designado. São cerca de 2 mil servidores públicos de 170 países. Mais 700 deles estão lotados nas 65 unidades fora da sede (*"Field Offices"*); os demais preenchem cargos de Direção, Profissionais e de Serviços Gerais na sede, em Paris.

Todos os Grupos Regionais da UNESCO estão representados no Secretariado, mas a distribuição geográfica de postos continua aquém do desejável, embora se venham registrando avanços desde o início dos anos 2000.

A participação do Brasil na composição do quadro de pessoal da UNESCO passa por situação de sub-representação, em muito decorrente da aposentadoria de vários nacionais nos últimos meses. Entre os postos “geográficos” do Secretariado fixados pela Resolução 40 da 25^a Conferência Geral (1989), há apenas cinco brasileiros – número que poderia estar situado entre dez e dezessete, tendo em conta a proporção de contribuição do País ao orçamento regular da Organização.

Comissões Nacionais

Caso único entre as agências especializadas das Nações Unidas, a UNESCO conta, nos termos do artigo VII de sua Carta Constitutiva, com a cooperação de uma rede global Comissões Nacionais, entidades instituídas pelos respectivos Estados Membros com o objetivo primordial de associar órgãos governamentais e entidades não-governamentais dos países ao trabalho da Organização nas áreas de educação, ciências, cultura, comunicação e informação.

As Comissões Nacionais desempenham funções de consultoria, assessoria, articulação e informação; mobilizam e coordenam parcerias entre o governo e a sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento dos objetivos e a implementação dos programas da UNESCO em seus países, bem como para aumentar a visibilidade da Organização. Existem, atualmente, 199 Comissões Nacionais da UNESCO em todo o mundo.

O papel de Comissão Nacional do Brasil para a UNESCO foi desempenhado até 2009 pelo Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC), criado em 1946. Devido à revogação de seus estatutos, em 1991, e à gradual perda de funções, iniciou-se procedimento de apresentação de Projeto de Lei com vistas à extinção do IBECC, para possibilitar futuro estabelecimento de nova Comissão Nacional do Brasil para a UNESCO. Nesse processo de reestruturação, estão sendo levadas em conta as discussões em curso sobre o posicionamento da UNESCO no Sistema ONU e o debate e as decisões sobre a nova Estratégia de Médio Prazo da Organização, bem como a experiência de Comissões Nacionais de outros países. Provisoriamente, as funções que caberiam à Comissão Nacional têm sido desempenhadas pelo Itamaraty, por meio da Divisão de Acordos e Assuntos Multilaterais Culturais do Departamento Cultural.

Centros de Categoria 2

Centros de Categoria 2 (CC2) são entidades mantidas pelos governos dos Estados-Membros que operam "sob os auspícios da Unesco", embora sejam juridicamente independentes da Organização. Podem desempenhar atividades globais, regionais, sub-regionais ou inter-regionais, mas nunca nacionais. Em março de 2017, são 98 os CC2 sob os auspícios da Organização.

Sua seleção é baseada na qualidade de sua especialização em uma das áreas de competência da UNESCO. Suas funções principais são a capacitação e o compartilhamento de pesquisas e de conhecimento, oferecendo, desse modo, contribuição para a implementação dos programas da UNESCO.

O vínculo institucional entre o Estado Membro interessado em sediar um centro dessa natureza e a UNESCO é formalizado por meio de acordo específico, que deve ser submetido à aprovação do Conselho Executivo e da Conferência Geral. O estabelecimento de um CC2 depende da proposta de um ou mais Estados membros ao Conselho Executivo, seguido estudo de viabilidade conduzido pela UNESCO e da aprovação da Conferência Geral.

A UNESCO conta atualmente com 94 Centros de Categoria 2, dos quais 25 estão localizados na Ásia e Pacífico; 27 na Europa e América do Norte; 12 na América Latina e Caribe; e 30 na África e nos países árabes.

O Brasil sedia quatro Centros de Categoria 2 da organização: o Centro Internacional de Hidroinformática (CIH) – Itaipu Binacional – em Foz do Iguaçu-PR (em parceria com o Paraguai); o Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), em São Paulo-SP; o Centro Regional de Formação em Gestão do Patrimônio (Centro Lucio Costa), no Rio de Janeiro; e o Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Hidroex), hoje sob a responsabilidade da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Áreas de atuação

A missão da UNESCO consiste em contribuir para a construção de uma cultura da paz, para a erradicação da pobreza, para o desenvolvimento sustentável e para o diálogo intercultural, por meio de atuação nas seguintes áreas temáticas: educação; ciências naturais; ciências sociais e humanas; comunicação e informação; e cultura. Para seu desempenho, a UNESCO exerce funções junto aos Estados Membros, como as de geração de projetos, oferta de mecanismos de treinamento e desenvolvimento de capacitação institucional, acompanhamento de políticas públicas e plataforma de promoção de cooperação internacional.

Educação

Desde sua criação, a UNESCO tem mobilizado e liderado os governos na edição de documentos normativos, na realização de projetos inovadores e na criação de competências em educação. Empenha-se na promoção e no desenvolvimento do direito de todo indivíduo à educação de qualidade, sem discriminação ou exclusão, sob o amparo de instrumentos jurídicos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

A UNESCO pode prestar aos governos assistência técnica na análise de políticas educacionais, formular planos de desenvolvimento do setor educacional, mobilizar doadores que apoiem prioridades educacionais nacionais, contribuir para a criação de capacidade de formulação de políticas, de análise setorial, de planejamento, administração, monitoramento e avaliação.

Lançado em 1990, o programa Educação Para Todos - EPT ("Education for All" - EFA) é uma das mais importantes iniciativas do setor de Educação e tem como prioridades: promover cuidados e educação para a primeira infância, bem como o ensino primário gratuito, obrigatório e de boa qualidade: assegurar que

sejam atendidas as necessidades de aprendizagem e treinamento continuado de jovens e adultos; alcançar melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos, com acesso equitativo à educação básica e contínua para todos os adultos, especialmente no que se refere às mulheres; defender a eliminação das disparidades de gênero no ensino primário e secundário, alcançando equidade de gêneros na educação; e melhorar a qualidade da educação, com resultados mensuráveis de evolução da aprendizagem, especialmente em alfabetização e matemática, e na capacitação "essencial para a vida". Os países mais distantes das metas do EPT, com exceção do Haiti, encontram-se na África e na Ásia. Em 2000, na Conferência de seguimento em Dacar, foi instituído o Relatório de Monitoramento Global ("Global Monitoring Report"), sob responsabilidade da UNESCO, com a finalidade de informar e orientar análises e contribuir para a adoção de políticas públicas para educação.

Em 2015, o Fórum Mundial de Educação, ocorrido em maio em Incheon, na Coréia do Sul, reafirma as metas do programa Educação Para Todos. A Declaração de Incheon constitui o compromisso da comunidade educacional com a Educação 2030 e a Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 e, assim, reconhece o importante papel da educação como principal motor do desenvolvimento. A Declaração pretende assegurar, entre 2015 e 2030, uma educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; ser transformadora e universal, inspirada por uma visão humanista da educação e do desenvolvimento com base nos direitos humanos. Abrange, ainda, aspectos relativos à justiça social, inclusão, proteção, diversidade cultural, linguística e étnica, com responsabilidade e responsabilização partilhada. Reafirma que a educação é um bem público, um direito humano fundamental e uma base para garantir a realização de outros direitos, essencial para a paz, a tolerância, a realização humana e o desenvolvimento sustentável. Reconhece a educação como chave para atingir o pleno emprego e a erradicação da pobreza.

No que tange à educação superior, cumpre ressaltar que a UNESCO lançou em 1991 um plano de ação em escala mundial, com vistas a estabelecer e reforçar a cooperação entre universidades e apoiar o ensino superior nos países em desenvolvimento, por meio da rede de "Cátedras UNESCO". O programa tem entre suas metas as seguintes: dar novo impulso e dimensão global a formas de associação entre instituições de ensino superior de países de diferentes níveis de desenvolvimento; reforçar as redes de cooperação existentes entre instituições de ensino superior e de pesquisa e criar novas redes; fomentar o compartilhamento da informação; criar centros de excelência destinados a estudos e pesquisa avançados; e evitar o êxodo de especialistas a mercados de trabalho que ofereçam maior remuneração.

Ciências Naturais

Única agência especializada das Nações Unidas com mandato específico para promover a ciência, a UNESCO atua junto aos Estados Membros pela via da cooperação, da capacitação e da assistência técnica.

Além de promover a ciência, a Organização funciona como plataforma de compartilhamento de idéias e estabelecimento de padrões, fomentando o diálogo entre cientistas e formuladores de políticas e difundindo iniciativas inovadoras – particularmente na África.

Seu setor de Ciências Naturais mobiliza conhecimentos em ciência fundamental e aplicada para apoiar os Estados Membros na implementação de programas internacionais relacionados a água potável, ciências de terra e mar, ecologia e ciências básicas – programas norteados pela consideração das grandes questões do desenvolvimento sustentável, da mudança do clima, da igualdade de gênero e da erradicação da pobreza.

As prioridades e linhas de ação do setor de Ciências Naturais são executadas por meio dos seguintes Programas Científicos Internacionais: 1) Programa Hidrológico Internacional (PHI); 2) Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI); 3) Programa "O Homem e a Biosfera" (MAB); 4) Programa Internacional de Geociências (PIGC); e 5) Programa Internacional de Ciências Básicas (PICB).

O PHI é o único programa intergovernamental do Sistema das Nações Unidas consagrado à educação, capacitação, pesquisa e manejo de recursos hídricos. Em sua fase atual, voltada para os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relativos à sustentabilidade, bem como para o suprimento de recursos hídricos, o saneamento, a segurança alimentar e a redução da pobreza, o PHI atenta para os seguintes temas: adaptação aos impactos das mudanças globais em bacias hidrográficas e sistemas aquíferos; reforço da governança para a sustentabilidade; eco-hidrologia para a sustentabilidade; água e sistemas de sustentação da vida; e educação sobre a água para o desenvolvimento sustentável.

A COI promove cooperação internacional e coordena programas nas áreas de pesquisa marinha, serviços, sistemas de observação, mitigação de desastres e capacitação para compreensão e manejo efetivo dos recursos do oceano e das áreas costeiras. Tais ações visam ao aperfeiçoamento da governança e do processo decisório dos Estados Membros, no que concerne aos recursos marinhos e às variações do clima, assim como ao fomento ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente marinho, especialmente em países em desenvolvimento.

O Programa MAB visa ao estabelecimento de plataforma científica para o aperfeiçoamento das relações entre as populações e seu meio ambiente, bem como para a redução da perda de biodiversidade. Seus subprogramas são voltados para ecossistemas específicos: montanhas, terras áridas, florestas tropicais, sistemas urbanos, pântanos, ecossistemas marinhos, insulares e litorâneos. Sob seu pátio são reconhecidas as "Reservas da Biosfera", sítios de excelência estabelecidos para a promoção do desenvolvimento sustentável com base na ciência e em esforços das comunidades locais - no sentido de conciliar a conservação da diversidade biológica e cultural com o desenvolvimento econômico e social.

O PIGC, estabelecido em 1972, apoia financeiramente equipes internacionais de pesquisa dedicadas a cerca de 400 projetos relativos a problemas geológicos globais, com ênfase em capacitação e compartilhamento de conhecimento entre nações desenvolvidas e em desenvolvimento. O Programa colabora, ademais, com a Rede Global de Geoparques (GGN – "*Global Geoparks Network*"), responsável pelo estabelecimento de áreas nas quais o patrimônio geológico é adotado como via para a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Estabelecido com vistas a fomentar a cooperação no campo da ciência, para fortalecer as competências nacionais em ciência básica e educação científica, o PICB atua de maneira multidisciplinar, por meio de uma rede de centros de excelência nacionais, regionais e internacionais, tendo como base de sua estratégia a promoção da cooperação Norte-Sul e Sul-Sul.

Ciências Humanas e Sociais

Uma das missões da UNESCO é proporcionar, por meio de seu setor de Ciências Sociais e Humanas, a difusão de conhecimentos e cooperação intelectual conducentes a transformações sociais que promovam a justiça, a liberdade e a dignidade humana como valores universais.

O mandato subjacente desse setor vincula-se à promoção e ao reforço das competências em ciências sociais na formulação da agenda e das políticas públicas de seus Estados Membros. Suas prioridades atuais são as seguintes: bioética; inclusão social; ênfase nas dimensões sociais da mudança ambiental global; e inovações sociais conduzidas pelos jovens.

Criado em 1993, o Programa de Bioética da UNESCO estrutura-se sobre o trabalho de comitês que proporcionam plataformas globais de reflexão e debates sobre o tema, de maneira interdisciplinar, multicultural e pluralista, dos quais já resultaram os seguintes instrumentos: Declaração Universal sobre Genoma Humano e Direitos Humanos (1997); Declaração Internacional sobre Dados Genéticos Humanos (2003); e Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (2005).

O tema da inclusão social tem como principal plataforma na UNESCO o Programa de Gerenciamento das Transformações Sociais ("MOST – Management of Social Transformations"). Criado em 1994, o MOST promove a pesquisa em ciências sociais e sua incidência no campo da formulação de políticas públicas, tendo como meta primordial transferir a agentes decisórios os dados e resultados de pesquisas em ciências sociais para melhor compreensão das transformações sociais e disseminação de boas práticas. Nesse âmbito, são analisadas, por exemplo, questões de gênero, migração, urbanização, erradicação da pobreza e de empoderamento da juventude frente ao impacto produzido pelo processo de globalização sobre as dinâmicas da vida social.

No que se refere às dimensões sociais das mudanças ambientais globais, merece destaque, além do Programa MOST, a Comissão Mundial sobre a Ética do Conhecimento Científico e Tecnológico (COMEST), criada em 1998. O trabalho

conjunto de tais instâncias da UNESCO tem dois objetivos prioritários: a) identificar os desafios éticos e sociais derivados das mudanças ambientais globais - incluindo mudança climática, perda de biodiversidade e escassez de água doce; e b) apoiar, do ponto de vista científico e ético, políticas nacionais de adaptação às mudanças ambientais globais.

Organizado desde 1999, o Fórum da Juventude da UNESCO - com sua oitava edição prevista para outubro próximo - é importante instância para tratamento do tema da "juventude". Tem-se norteado pelas seguintes linhas: i) revisão e formulação de políticas com a participação dos jovens; ii) desenvolvimento de capacidades para a transição à idade adulta; e iii) engajamento cívico, participação democrática e inovação social.

A UNESCO oferece, ademais, assistência a Governos na elaboração ou no aperfeiçoamento de seus sistemas de treinamento em educação física e no desenvolvimento de programas esportivos. Parte desse trabalho concentra-se na luta contra o doping, que põe em risco tanto a base moral e ética do esporte quanto à saúde dos que o praticam. Engajada na luta contra o doping e na implementação da Convenção Internacional Contra o Doping nos Esportes, a UNESCO vê na saúde e na conduta ética do jovem um requisito para o desenvolvimento.

Comunicação e Informação

Na execução de seu mandato no campo da comunicação e da informação, a UNESCO implementa estratégias que incentivam a pesquisa voltada à formulação de políticas de acesso livre ao conhecimento e ao diálogo entre especialistas, estreitando parcerias e auxiliando os Estados Membros a formularem políticas públicas que levem em conta os últimos avanços no setor.

A UNESCO fomenta igualmente a liberdade, a independência e a pluralidade da mídia como pré-requisitos e fatores determinantes da democratização e da participação cidadã. Permanentemente atenta a casos de violação do direito à liberdade de expressão, pronuncia-se sobre abusos perpetrados contra órgãos ou profissionais de imprensa em todo o mundo. Oferece, ademais, assessoramento na área de legislação de imprensa a Governos, parlamentos e outras instâncias decisórias, para conscientizá-los de seu papel de garantes do caráter público das informações de que são detentores, resguardados os casos em que a privacidade e a segurança justifiquem sua retenção.

Seu Programa Internacional para o Desenvolvimento das Comunicações (PIDC) visa a mobilizar a comunidade internacional para a discussão e a promoção do desenvolvimento dos meios de comunicação em países em desenvolvimento. Baseia-se no princípio de que a cooperação multilateral é a via mais apropriada para promover o desenvolvimento da mídia sem interferir em sua integridade e independência, enquanto habilita a sociedade ao acesso equitativo ao conhecimento e à utilização de meios de comunicação livres e múltiplos para exprimir suas ideias. O PIDC busca promover a liberdade de expressão e a diversidade da mídia, com

vistas à maior participação do cidadão nos processos decisórios, além de estimular o desenvolvimento de meios de comunicação comunitários.

Criado para auxiliar os países a superarem a “brecha digital”, o Programa Informação para Todos (IFAP) da UNESCO visa a ajudar os Estados Membros a desenvolverem e implantarem políticas nacionais de informação e estratégias de difusão do conhecimento, além de estimular o debate sobre os desafios políticos, éticos e sociais da nova “sociedade da informação”, com diretrizes e projetos que promovam e ampliem o acesso equitativo à informação. Para alcançar seus objetivos, o IFAP concentra seus esforços em cinco áreas prioritárias: informação para o desenvolvimento; “alfabetização digital”; preservação da informação por meio de sua sistematização e digitalização; ética da informação, com reflexão sobre os desafios éticos, legais e sociais da aplicação à sociedade das tecnologias de informação e comunicação; e acesso à informação, que abrange questões ligadas a custo, acesso e disponibilidade da informação. Nesse quadro, destaca-se o Programa Memória do Mundo (*“Memory of the World”*), que visa à preservação e divulgação de acervos documentais de valor universal, bem como à tomada de consciência da existência e da relevância do patrimônio documental.

A UNESCO também prioriza o fomento às “Sociedades do Conhecimento”, com base no ideal de melhora da qualidade de vida e do desenvolvimento social e econômico por meio da capacitação ao acesso e à compreensão da informação. Com essa orientação, a UNESCO participou da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação (WSIS), por iniciativa das Nações Unidas, na qual organizações internacionais, Governos, o setor privado e a sociedade civil discutiram oportunidades geradas pelo novo ambiente de informação e comunicação, bem como trataram de desafios como a desigualdade no acesso à informação e à comunicação.

Como organização participante do Foro de Governança da Internet, a UNESCO foi designada entidade responsável pela linha de ação “Dimensões éticas da sociedade da informação” da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação. Em sua atuação, a Organização tem propugnado por abordagem aberta, transparente e inclusiva da Internet, e defende que os mecanismos decisórios devem basear-se nos princípios da abertura, privacidade e diversidade, abrangendo o acesso universal, a liberdade de expressão e medidas que permitam resistir a tentativas de censura de seu conteúdo.

Cultura

A UNESCO está empenhada na inserção da cultura no centro das políticas de desenvolvimento como precondição para o êxito dos processos globalizantes, levando em conta os princípios da diversidade cultural. Desde o lançamento da Década Mundial do Desenvolvimento Cultural, em 1988, a UNESCO tem criado número considerável de instrumentos de normatização e de ferramentas demonstrativas, como estatísticas culturais, inventários e mapeamentos de recursos culturais.

Entre as áreas de atuação do setor de Cultura, destaca-se a proteção de bens culturais em caso de conflito armado, pautada pela Convenção da Haia de 1954 e por dois protocolos adicionais. Esses instrumentos normativos estabeleceram o princípio da preservação de bens culturais pelos beligerantes. Nesse diapasão, o protocolo de 1999 estabeleceu medidas de seguimento e listas dos bens culturais identificados como mais relevantes em caso de conflito armado. Em suas intervenções em situações de pós-conflito ou pós-desastres naturais, a UNESCO procura fundamentar os processos de reconciliação e reconstrução em fatores culturais e no reconhecimento da importância do patrimônio cultural como vetor de diálogo, reconciliação e coesão social.

O combate ao tráfico ilícito de bens culturais, objeto de Convenção da UNESCO de 1970, é outro tema de especial importância para o setor de Cultura. Nesse âmbito, a UNESCO exorta os Estados à cooperação para a proteção de bens culturais em seu território e ao combate à importação, exportação ou transferência ilícita desses bens. O fortalecimento da Convenção de 1970 é prioritário para países da América Latina e Caribe, especialmente aqueles países com grande herança pré-colombiana e alvos de escavações clandestinas, pilhagem e tráfico ilícito de seu patrimônio cultural móvel.

A Convenção do Patrimônio Natural e Cultural, de 1972, foi adotada graças à noção consensual de que o esforço de salvaguarda do patrimônio deve assumir caráter universal. De acordo com os termos da Convenção de 1972, a comunidade internacional se torna parte na proteção do patrimônio cultural e natural de "valor universal excepcional", mediante a prestação de assistência coletiva que, sem substituir-se à ação do Estado interessado, permita complementá-la eficazmente. São considerados "patrimônio cultural" monumentos, obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de natureza arqueológica, obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza; "patrimônio natural", por seu turno, são monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações, formações geológicas, zonas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas. Há ainda bens considerados "patrimônio misto cultural e natural", que reúnem os elementos definidores das duas classificações anteriores. A Lista do Patrimônio Mundial, instituída pela Convenção de 1972, conta atualmente com 1052 bens inscritos (814 culturais, 203 naturais e 35 mistos).

Há, ademais, a conceituação do "patrimônio cultural subaquático", objeto da Convenção de 2001 da UNESCO, que abrange todos os vestígios de existência humana de caráter cultural, histórico ou arqueológico que tenham permanecido submersos parcial ou totalmente, periódica ou continuamente, por um mínimo de 100 anos.

O patrimônio cultural não se limita a um grupo de monumentos ou a coleções de objetos, mas abrange também o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimento e habilidades – bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a esses associados. Em 2003, após sucessão de estudos técnicos e discussões internacionais com especialistas juristas e representantes dos

governos, a UNESCO adotou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, como complemento à Convenção de 1972 (Patrimônio Mundial). Ficou, dessa maneira, contemplado o conjunto da herança cultural da humanidade. O patrimônio mundial imaterial manifesta-se, por exemplo, na tradição oral, incluído o idioma como veículo do próprio patrimônio; artes cênicas; práticas sociais, rituais e eventos festivos; conhecimento e práticas relativos à natureza; e técnicas artesanais tradicionais. Por meio dessa Convenção, os países são instados a criar sistemas permanentes de identificação de artistas, artesãos e outros que representem as habilidades e técnicas necessárias à manifestação da vida cultural e à manutenção do patrimônio cultural de seu povo.

A governança e a gestão da cultura obtiveram novo marco com a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada em 2005. Ao reconhecer a natureza particular dos bens, serviços e atividades culturais como veículos de identidade, valores e significados, a Convenção propugna pela criação, produção, disseminação, acesso e usufruto de amplo espectro de bens, serviços e atividades culturais, sem deixar de reconhecer a importância dos direitos de propriedade intelectual para a remuneração dos agentes culturais.

Mulheres na Ciência

Primeiro programa dedicado a mulheres cientistas no mundo, o L'Oréal-UNESCO For Women in Science foi fundado em 1998, na firme convicção de que o mundo precisa de ciência e a ciência precisa de mulheres. É com este propósito que todos os anos o Programa identifica, recompensa, incentiva e coloca sob os holofotes excepcionais cientistas de todos os continentes. Duas delas inclusive foram posteriormente reconhecidas com o Prêmio Nobel: as Dras. Ada Yonath e Elizabeth Blackburn.

O Programa também oferece bolsas de estudo através de premiações locais para jovens promissoras pesquisadoras em momentos cruciais de suas carreiras. Desde 1998, o programa reconheceu mais de 2.000 mulheres em 115 países: 92 laureadas homenageadas pela excelência de suas pesquisas no programa global e 2438 Fellows, talentosas jovens mulheres que receberam bolsas-auxílio para prosseguir com seus promissores projetos de pesquisa.

PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA UNESCO

Membro fundador da UNESCO, o Brasil integra o Conselho Executivo da Organização, com mandato até 2019. No presente quadro de severas restrições financeiras, decorrentes da suspensão do pagamento das contribuições obrigatórias do Estado Membro com maior quota no financiamento da Organização, a UNESCO tem no Brasil indispensável aliado, já que o País foi alçado à condição de 7º maior contribuinte para o orçamento em 2016, além de importante parceiro em diversas iniciativas.

O Brasil acolhe, desde 1972, o Escritório Regional da UNESCO, de localizado em Brasília. Entre os 55 escritórios regionais, o Escritório em Brasília tem um dos melhores desempenhos globais, associado a um dos menores custos operacionais, o que o faz ser considerado por muitos representantes da UNESCO como a "joia da coroa".

Além de sediar quatro Centros de Categoria 2 da organização, como acima mencionado.

Educação

No Relatório de Monitoramento Global da Educação de 2012, a UNESCO destacou o Brasil como exemplo exitoso de políticas educacionais, por meio da expansão da rede pública de cuidados na primeira infância e de avanços nos índices de êxito na escola secundária. O Brasil também sobressai por ser um dos poucos países onde a população estudantil é majoritariamente feminina, o que representa expressivo avanço na redução da disparidade de gênero na educação.

Na esteira do Programa Educação para Todos, o Brasil integra a iniciativa “E-9”, que reúne os nove países em desenvolvimento mais populosos (Bangladesh, Brasil, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão), para intercâmbio de informações e boas práticas. Espera-se do País crescente contribuição na cooperação educacional Sul-Sul, notadamente com vizinhos latino-americanos e caribenhos, bem como com países de língua portuguesa, ademais de atuação conjunta com os membros do E-9.

A Rede de Cátedras-UNESCO é um dos mecanismos educacionais da Organização de maior extensão no Brasil, tendo sido estabelecidas cerca de duas dezenas de cátedras, em importantes áreas do conhecimento e da pesquisa. As últimas cátedras criadas no Brasil foram: em 2014, na Unicamp, em Educação Aberta e Tecnologia de Informação e Conhecimento; em 2012, na UFRGS, para Tecnologias da Informação e Conhecimento (TICs) na Educação, e, em 2012, a Cátedra de Diversidade Cultural, Gênero e Fronteiras, na Universidade Federal da Grande Dourados. Encontra-se, no momento, em negociação com a UNESCO a criação da Cátedra sobre Políticas Culturais e Gestão na Fundação Casa de Rui Barbosa.

Sob os auspícios da UNESCO, Brasil e Estados Unidos lançaram, em janeiro de 2012, o projeto “Ensinando o Respeito a Todos” (Teaching Respect for All -

TRA), com vistas à introdução nos respectivos sistemas escolares de currículos e materiais didáticos contra o racismo, a serem desenvolvidos pela Organização, com a expectativa de que possam futuramente ser adaptados a sistemas escolares de outros países.

Cabe ressaltar ainda a indicação do Brasil como um dos oito "países campeões" da Iniciativa Global Educação em Primeiro Lugar, lançada pelo Secretário-Geral da ONU em 2012 e liderada pela UNESCO. Caso de sucesso no mundo em desenvolvimento em matéria de melhoria dos índices de educação, o Brasil é tido como parceiro indispensável às iniciativas voltadas para a superação dos desafios da educação no plano internacional.

O Brasil participou ativamente do Fórum Mundial de Educação, no qual se fez representar pelo Ministro da Educação, aprovando a Declaração de Incheon, um documento que determina referências, princípios e desafios que serão traduzidos em um macro objetivo e metas para a educação mundial de 2015 até 2030.

Ciências Naturais

Ponto de especial significado na parceria Brasil-UNESCO foi a realização da 6ª edição do Fórum Mundial de Ciências, em novembro de 2013, no Rio de Janeiro. O evento, realizado pela primeira vez fora de Budapeste, reuniu mais de 600 líderes de 120 países, entre cientistas e autoridades ligados à ciência, tecnologia e inovação, sob o tema "Ciência para o desenvolvimento sustentável global".

A importância do conhecimento científico para a redução das desigualdades sociais foi a tônica do VI Fórum Mundial da Ciência, que deixou como legado uma declaração final com recomendações sobre o futuro da produção científica. Entre as recomendações aprovadas pelos participantes, e que têm pautado a ação brasileira na área, estão a cooperação científica internacional e ações nacionais coordenadas para o desenvolvimento sustentável global.

Recursos Hídricos

O Brasil possui desafios relativos à gestão de recursos hídricos, que vão desde o acesso à água potável de qualidade ao saneamento. A água representa prioridade para a UNESCO e, por esse motivo, a Organização oferece assistência e apoio técnico na implementação de recomendações aprovadas em fóruns nos quais a UNESCO lidera a mobilização de países, como o Programa Mundial de Avaliação da Água (World Water Assessment Programme, WWAP) e o Programa Regional de Ecohidrologia. Desde 1975, a UNESCO promove estudos no âmbito do Programa Internacional Hidrológico (International Hydrological Programme - IHP) e conta com um significativo acervo técnico-científico na área de gestão de águas.

Atualmente, o Brasil é membro do Conselho Intergovernamental do Programa Hidrológico Internacional (PHI) da UNESCO. Relacionados ao PHI, o Brasil sedia o Centro Internacional de Hidroinformática (CIH) – Itaipu Binacional – em Foz do Iguaçu-PR (em parceria com o Paraguai) e o Centro Internacional de

Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Hidroex), hoje sob a responsabilidade da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Está em fase de avaliação a certificação de mais um Centro de Categoria 2 ligado à hidrologia, qual seja o Centro Internacional de Referência de Água e Transdisciplinaridade (CIRAT), localizado em Brasília. O CIRAT funcionaria como centro de capacitação em recursos hídricos, e sua atuação convergiria com os objetivos do PHI, em especial no que se refere a questões relacionadas a água e assentamentos humanos no futuro. O assunto debatido durante a 39^a Conferência Geral da UNESCO, em novembro próximo.

Biodiversidade

Como o Brasil abriga uma das maiores biodiversidades do mundo e integra o grupo dos 17 países megadiversos, existe um grande esforço nacional para a criação e a consolidação de áreas protegidas. Atualmente, o país conta com mais de 2.000 Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e privadas, que protegem 17,5% do território continental e 1,51% de área marinha, abrangendo cerca de 1.540.000 quilômetros quadrados. A UNESCO pode contribuir para a consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - particularmente no que se refere às áreas reconhecidas como Reservas da Biosfera e Sítios do Patrimônio Mundial Natural -, por meio de cooperação técnica e da captação de recursos para projetos com foco nessas áreas.

O Brasil conta com seis "Reservas da Biosfera" reconhecidas pela UNESCO: Mata Atlântica; Cerrado; Pantanal; Caatinga; Amazônia Central; e Serra do Espinhaço. Além disso, o Brasil foi o primeiro país latino-americano com área filiada à "Rede Global de Geoparques", representada pelo Geoparque Araripe, no Ceará.

Os seguintes sítios do patrimônio natural brasileiro são monitorados pelo Fundo do Patrimônio Mundial, estabelecido pela Convenção de 1972 para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco e da qual o país é signatário de 1977:

1986 - Parque Nacional de Iguaçu

1999 - Mata Atlântica - Reservas do Sudeste

1999 - Costa do Descobrimento - Reservas da Mata Atlântica

2000 - Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central

2000 - Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal

2001 - Áreas protegidas do Cerrado: Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas

2001 - Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha e Atol das Rocas

Outra área protegida, o Parque Nacional Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato, Piauí, é reconhecido pela UNESCO como Sítio do patrimônio cultural.

Esses sítios são áreas consideradas excepcionais do ponto de vista da diversidade biológica e da paisagem. Dentre os desafios para a consolidação dessas unidades, estão o fortalecimento do ecoturismo e do incentivo à transição para uma economia de baixo carbono, assim como iniciativas de pagamentos por serviços ambientais, que são mecanismos geradores de renda e de incentivo ou compensação à conservação ambiental e a criação e organização de mercados para produtos coletados de forma sustentável no entorno destas áreas, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas de base comunitária. A UNESCO no Brasil desenvolve ações junto a diversos parceiros, tanto da esfera governamental quanto não governamental, com o objetivo de implementar uma gestão coordenada dos diversos Sítios brasileiros. Desta forma, integra responsabilidades e ações nos níveis nacional, estadual e municipal, o que contribui para a conservação da biodiversidade nos Sítios do Patrimônio Mundial Natural do Brasil.

Cumpre ter presente que o Brasil possui longo e reconhecido histórico de atuação na implementação da Convenção de 1972 para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da UNESCO, tendo ocupado assento no Comitê do Patrimônio Mundial em quatro mandatos (1980-1987, 1987-1993, 1993-1999, 2007-2011).

Adicionalmente aos sítios que integram o Fundo de Proteção do Patrimônio, há mais de quinze anos a UNESCO também coopera com Reservas da Biosfera brasileiras, áreas na qual o Brasil tem ativa e inovadora atuação, no âmbito do Programa Homem e Biosfera (MaB, na sigla em inglês). O Programa MaB tem como objetivo promover conhecimento, práticas e valores humanos para implementar boas relações entre populações e meio ambiente em todo o planeta, sendo a Rede Mundial de Reservas da Biosfera composta por 631 reservas da biosfera localizadas em 119 países, incluindo 14 sítios transfronteiriços/transcontinentais.

O Brasil conta com seis "Reservas da Biosfera" reconhecidas pela UNESCO: Mata Atlântica; Cerrado; Pantanal; Caatinga; Amazônia Central; e Serra do Espinhaço. Além disso, o Brasil foi o primeiro país latino-americano com área filiada à "Rede Global de Geoparques", representada pelo Geoparque Araripe, no Ceará.

Ciências Sociais e Humanas

Uma das prioridades da UNESCO é a promoção do diálogo intercultural e da promoção da paz. Para isso, apoia iniciativas como a Década Internacional para a Aproximação das Culturas (2013-2022) e o Prêmio UNESCO-Sharjah para a Cultura Árabe, dedicado ao fomento do diálogo intercultural, além das edições do Fórum Mundial sobre Diálogo Intercultural (a 4a edição ocorrerá em Baku, em maio próximo). Nesse contexto, o Brasil vê reforçada sua imagem de país originário de avançadas políticas sociais e cooperação internacional, notadamente

para a África e para a América Latina. Para isso, muito contribui a colaboração do Escritório da UNESCO em Brasília com diversos órgãos da Administração Pública, a exemplo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Justiça, a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Juventude, entre outros.

No campo da bioética, merece destaque a participação brasileira nos Comitês Internacionais e Intergovernamentais de Bioética. Cabe mencionar, igualmente, a Cátedra UNESCO de Bioética estabelecida na Universidade de Brasília.

A luta contra o doping no esporte, promovida pela UNESCO, também constitui área de particular interesse para o Brasil, que sediará megaeventos esportivos nos próximos anos. As discussões sobre a base moral e ética do esporte e os cuidados com a saúde dos que o praticam têm importante paradigma na Convenção da UNESCO Contra o Doping nos Esportes. Adotada durante a 33ª Conferência Geral da UNESCO, em 2005, a Convenção conta com 174 Estados Partes, tendo sido ratificada pelo Brasil em 2007.

Comunicação e Informação

No setor de Comunicação e Informação, o Brasil tem presença ativa nas discussões advindas da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação. No âmbito dos modelos de governança multisectorial da Internet, o modelo brasileiro é tido como um dos mais avançados, podendo oferecer relevantes insumos para considerações no setor. O País prioriza a necessidade de enfrentar a "brecha digital" não apenas em termos de acesso, mas também de conteúdo, enquanto sublinha a importância da promoção da diversidade cultural e propugna pelo multilinguismo no ambiente digital.

O Programa Memória do Mundo também tem despertado crescente interesse no Brasil. Trata-se de iniciativa da UNESCO para a preservação e divulgação de acervos documentais de valor universal. O Brasil já conta com sete acervos inscritos: Registo Iconográfico e Cartográfico da Guerra da Tripla Aliança (2015, em conjunto com o Uruguai); Fundo Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul – CLAMOR (2015), Arquivo arquitetônico de Oscar Niemeyer (2013); Documentos relativos às viagens do Imperador Dom Pedro II no Brasil e no exterior (2013); Arquivos da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais (2011); Rede de informação e contrainformação do regime militar no Brasil (2011); Coleção do Imperador: fotografia estrangeira e brasileira do século XIX (2003);

O especialista brasileiro Vitor Manoel Marques da Fonseca integra o Comitê Internacional Assessor do Programa Memória do Mundo, e exercerá suas funções no IAC até 31 de dezembro de 2017, após mais de quatro anos de mandato.

Cabe ressaltar a participação do Brasil na elaboração do "Plano de Trabalho da UNESCO sobre a Segurança de Jornalistas e o Combate à Impunidade". Atento ao mandato específico da UNESCO, o País contribuiu para a promoção da segurança de jornalistas e do combate à impunidade.

Cultura

Historicamente, as ações da UNESCO voltadas para o setor museológico sempre estiveram ligadas à Convenção de 1970. A existência, desde 1946, do Conselho Internacional de Museus colocou a UNESCO em posição periférica no que tange à elaboração de diretrizes normativas para o setor. O instrumento fundamental da UNESCO específico sobre museus era a "Recomendação sobre os meios mais eficazes de tornar museus acessíveis a todos", de 1960.

Brasil demonstrou grande empenho para a adoção de uma nova normativa sobre museus e coleções, não apenas com a coordenação do processo negociador e a elaboração de estudos, mas também por meio de aportes financeiros, que foram imprescindíveis para a realização das reuniões técnicas durante a fase preparatória. Por iniciativa do País, a 37^a sessão da Conferência Geral situa-se como ponto de inflexão dessa trajetória, ao conferir mandato à Diretora-Geral para elaborar texto preliminar de um novo instrumento normativo internacional sobre museus e coleções, sob a forma de Recomendação. O texto definitivo da "Recomendação sobre a Proteção e a Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu na Sociedade", aprovada durante a 38^a Conferência Geral, em novembro de 2015, foi apresentado pela DG Irina Bokova em junho de 2016. Com a aprovação deste instrumento normativo, a UNESCO passou a contar com 22 Convenções e 34 Recomendações de caráter universal.

Em novembro de 2016, realizou-se em Shenzhen, na China, o Fórum de Alto Nível sobre Museus, organizado pela UNESCO, que reuniu especialistas de diversos países com o objetivo de refletir e contribuir com estratégias para implementar as orientações que constam da Recomendação.

No Brasil, observa-se que a estrutura jurídico-administrativa do país já incorpora importantes diretrizes do texto. A Política Nacional de Museus, o sistema Brasileiro de Museus e o Estatuto de Museus são evidências do grande avanço brasileiro nesse campo.

Ademais, em cumprimento às disposições comuns às convenções multilaterais sobre combate ao tráfico ilícito de bens culturais, o Brasil tem conferido crescente ênfase ao tema em sua pauta de cooperação cultural, havendo firmado acordos para recuperação de bens culturais roubados ou exportados ilicitamente com a Bolívia, o Peru e o Equador. Estão em cursos as negociações para acordo da mesma natureza com o Paraguai.

Patrimônio Mundial

A Convenção do Patrimônio Mundial é outro campo de importante atuação do Brasil, que passou a ter 20 bens na Lista do Patrimônio Mundial - 13 culturais e 7 naturais - com a inscrição do "Rio de Janeiro: Paisagens Cariocas entre a Montanha e o Mar", em junho de 2012 e do "Conjunto Arquitetônico da Pampulha" em 2016. Para o Brasil, a inscrição de bens na Lista do Patrimônio Mundial representa um elemento propulsor do desenvolvimento local e regional, além de mecanismo de reforço às medidas de preservação dos bens culturais inscritos. Entre 2 e 12 de julho de 2017, a cidade de Cracóvia sediará a 41^a Sessão

do Comitê do Patrimônio Mundial. Na ocasião, será avaliada a candidatura do Cais do Valongo à Lista do Patrimônio Mundial.

O Brasil conta com cinco elementos reconhecidos pela UNESCO como patrimônio cultural imaterial: Roda de Capoeira (inscrito em 2014), Círio de Nazaré (2013); Frevo: Expressão Artística do Carnaval do Recife (2012) Expressões orais e gráficas dos Wajãpis (2008) e Samba de roda do Recôncavo Baiano (inscrito também em 2008).

Ao participar por seis anos do Comitê Intergovernamental para a Diversidade Cultural, de 2007 a 2013, o Brasil contribuiu para importantes conquistas dos Estados Partes durante os anos iniciais de implementação da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005.

O Brasil foi um dos maiores entusiastas das negociações que culminaram com a aprovação da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Convenção de 2005) e hoje é um dos estados partes que mais se dedica à sua implementação. Em 2015, o Brasil foi eleito para novo mandato no Comitê Intergovernamental para a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Até 2019, ao lado de outros 23 estados partes, o país deverá servir de exemplo e contribuir para a implementação da Convenção de 2005.

O Fundo Internacional para a Diversidade Cultural (FIDC) foi instituído pela Convenção de 2005 para viabilizar o financiamento de projetos destinados à formação de um setor cultural dinâmico em países em desenvolvimento. O processo de seleção prioriza projetos que, ao promoverem indústrias culturais e a diversidade de manifestações culturais, possam contribuir para a redução da pobreza e para o desenvolvimento sustentável. Desde 2010, quando se tornou operacional, o FIDC já financiou 84 projetos em 49 países em desenvolvimento. Dois projetos apresentados por ONGs brasileiras receberam recursos do FIDC: "Vídeo nas Aldeias" e "Thydêwá: Criadores Indígenas e Cultura Digital no Brasil".

De acordo com dados de 2013 do Ministério da Cultura, no Brasil, o crescimento médio anual dos setores criativos (6,13%) encontrava-se em patamar superior ao aumento médio do PIB nacional, o que demonstra a relevância da diversidade cultural e o potencial da indústria criativa para o desenvolvimento nacional.

Em dezembro de 2016, o Comitê da Diversidade Cultural aprovou, em sua 10ª Sessão, o anteprojeto de capítulo das Diretrizes Operacionais para a Implementação da Convenção de 2005 no Ambiente Digital. O texto poderá contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversidade e as indústrias culturais no âmbito digital.

ANEXOS

Evolução do Número de Estados Membros e Associados

Ano	Número de Membros integrados à UNESCO	Novos integrantes
1946	28	Africa do Sul, Arábia Saudita, Austrália, Bélgica, Bolívia, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, Egito, Estados Unidos, Filipinas, França, Grécia, Haiti, Índia, Líbano, México, Nova Zelândia, Noruega, Peru, Polônia, Reino Unido, República Dominicana, Síria, Tchecoslováquia, Turquia e Venezuela.
1947	8	Colômbia, Cuba, Equador, Honduras, Libéria, Luxemburgo, Países Baixos e Uruguai.
1948	8	Afeganistão, Argentina, Áustria, El Salvador, Hungria, Itália, Irã e Iraque.
1949	7	Israel, Mônaco, Myanmar, Paquistão, Sri Lanka, Suíça e Tailândia.
1950	7	Coreia do Sul, Costa Rica, Guatemala, Indonésia, Jordânia, Panamá e Suécia.
1951	5	Alemanha, Camboja, Japão, Laos e Vietnã.
1952	1	Nicarágua.
1953	4	Chile, Espanha, Líbia e Nepal.
1954	3	Belarus, Rússia e Ucrânia.
1955	2	Etiópia e Paraguai.
1956	6	Bulgária, Finlândia, Marrocos, Romênia, Sudão e Tunísia.
1958	3	Albânia, Gana e Malásia.
1960	18	Benim, Burkina Faso, Camerão, Chade, Congo, Costa do Marfim, Gabão, Guiné, Kuwait, Madagascar, Mali, Níger, Nigéria, República Democrática do Congo, República Centro-Africana, Senegal, Somália e Togo.
1961	2	Chipre e Irlanda.
1962	11	Argélia, Burundi, Iêmen, Jamaica, Mauritânia, Mongólia, Ruanda, Serra Leoa, Tanzânia, Trinidad e Tobago, e Uganda.
1964	4	Islândia, Maláui, Quênia e Zâmbia.

1965	1	Malta.
1967	2	Guiana e Lesoto.
1968	2	Barbados e Ilhas Maurício.
1972	5	Bangladesh, Barein, Catar, Emirados Árabes Unidos e Omã.
1973	1	Gâmbia.
1974	4	Coreia do Norte, Guiné-Bissau, Portugal e San Marino.
1975	1	Granada.
1976	4	Moçambique, Papua Nova Guiné, Seicheles e Suriname.
1977	2	Angola e Comores.
1978	3	Cabo Verde, Namíbia e Suazilândia.
1979	2	Dominica e Guiné Equatorial.
1980	6	Botswana, Maldivas, Santa Lúcia, São Tomé e Príncipe, Tonga e Zimbábue.
1981	2	Bahamas e Samoa
1982	3	Belize, Butão, Antígua e Barbuda.
1983	3 + (1)	Fiji, São Cristóvão e Névis, e São Vicente e Granadinas. Ilhas Virgens Britânicas (Membro Associado).
1987	(1)	Aruba (Membro Associado).
1989	3	Djibuti, Ilhas Cook e Kiribati.
1991	4	Estônia, Letônia, Lituânia e Tuvalu.
1992	8	Armênia, Azerbaijão, Cazaquistão, Croácia, Eslovênia, Geórgia, Moldova e República Quirguiz.
1993	11	Andorra, Bósnia e Herzegovina, Eritreia, Eslováquia, Ilhas Salomão, Macedônia (FYROM), Niue, República Tcheca, Tadjiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão.
1994	2	Vanuatu e África do Sul (retorno).
1995	1 + (1)	Ilhas Marshall. Macau (Membro Associado).
1996	1	Nauru.
1997	1	Reino Unido (retorno).
1999	2 + (1)	Micronésia e Palau. Ilhas Cayman (Membro Associado).
2000	1	Sérvia.
2001	(1)	Tokelau (Membro Associado).
2003	2	Timor-Leste e Estados Unidos (retorno).
2005	1	Brunei.
2007	2	Cingapura e Montenegro.
2009	(1)	Ilhas Faroé (Membro Associado).

2011	2 + (2)	Palestina e Sudão do Sul. Curaçao, San Martin, (Membros Associados).
2013	(1)	<i>Anguilla (Membro Associado).</i>
2015	(1)	Montserrat (Membro Associado).

Cronologia da Participação do Brasil na UNESCO

1945	Brasil assina a Carta de Constituição da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (Londres, Reino Unido).
1946	Entra em vigor a Carta da UNESCO e realiza-se a I Conferência Geral, com a participação do Brasil.
1951-1952	Brasil ocupa a Presidência do Conselho Executivo, com a indicação de Paulo Berrêdo de Carneiro.
1962	Brasil ocupa a Presidência da 12ª Conferência Geral.
1964	Criação do Escritório da UNESCO no Brasil (Rio de Janeiro).
1972	Instalação do Escritório da UNESCO em Brasília.
1980	Cidade histórica de Ouro Preto é o primeiro bem brasileiro inscrito na Lista do Patrimônio Mundial.
1987-1989	Brasil ocupa a Presidência do Conselho Executivo, com a indicação de José Israel Vargas.
1988	12ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial é realizada em Brasília.
1997	Brasil ocupa a Presidência da 29ª Conferência Geral.
2010	34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial é realizada em Brasília.
Nov/2011	Brasil é eleito para novo mandato (2011-15) no Conselho Executivo da UNESCO.
Nov/2011	Presidenta Dilma Rousseff visita a sede da UNESCO, em Paris.
Nov/2015	Brasil é reeleito para novo mandato (2016-19) no Conselho Executivo da UNESCO.

Atos Internacionais

Título	Data de Celebração	Data de Promulgação	Data de Publicação (D.O.U)
Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972.	01/09/1977	12/12/1977	14/12/1977
Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Cultural.	29/01/1981	25/08/1982	26/08/1982
Protocolo de Cooperação, Visando à Implantação e Funcionamento do Conjunto Cultural Federal da Capital da República, em Brasília.	29/07/1988	04/08/1988	04/08/1988
Acordo entre o Brasil e a UNESCO, para a Elaboração do "Guia Geral das Fontes de História da República: Arquivos, Bibliotecas e Museus Brasileiros".	12/07/1989	10/10/1989	10/10/1989
Acordo sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território Brasileiro.	15/12/1989	10/12/1991	11/12/1991
Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (Brasil) e o Instituto Internacional de Planejamento da Educação (IIPE-UNESCO).	24/01/1992	24/01/1992	24/01/1992
Acordo sobre a Reunião do III Fórum Internacional sobre Ciência e Cultura.	18/03/1992	18/03/1992	18/03/1992
Acordo Relativo à IX reunião do Comitê Regional encarregado da aplicação da Convenção sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas do Ensino Superior na América Latina e	16/09/1994	16/09/1994	16/09/1994

Caribe.			
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Assistência, no Âmbito do Acordo de Assistência Técnica entre o Brasil e a ONU, suas Agências Especializadas e a AIEA, em Matéria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.	07/06/1995	09/06/1995	09/06/1995
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Assistência Técnica de 19 de dezembro de 1964, da ONU, em Matéria de Pesquisa e Desenvolvimento dos Ecótonos Brasileiros.	06/09/1996	23/09/1996	23/09/1996
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento do Escritório Regional da COI para o Programa Goos, no Rio de Janeiro (Brasil) - COI/UNESCO.	08/10/2002	08/10/2002	08/10/2002
Memorando de Entendimento para Apoio ao Fórum Mundial de Turismo para a Paz e o Desenvolvimento Sustentável.	27/11/2003	27/11/2003	27/11/2003
Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003.	15/02/2006	12/04/2006	13/04/2006
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005.	16/01/2007	01/08/2007	02/08/2007
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura para a Promoção da Cooperação Técnica Trilateral em Países em Desenvolvimento.	28/05/2010	15/10/2010	15/10/2010

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre a 34ª sessão da Mesa do Comitê do Patrimônio Mundial (25 de julho de 2010) e da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial (25 de julho - 3 de agosto de 2010, Brasília).	25/07/2010	25/07/2010	25/07/2010
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura para a Criação e Operação do Centro Regional de Treinamento em Gestão do Patrimônio no Rio de Janeiro sob os Auspícios da UNESCO (Categoria 2).	26/07/2010	Em renegociação	26/07/2010
Programa Executivo entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, relativo ao Acordo Básico de Assistência Técnica entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica para Implementação do Programa de Parceria UNESCO/Brasil para a Promoção da Cooperação Sul-Sul.	17/12/2010	01/07/2011	01/07/2011
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das	28/03/2012		Tramitação Ministérios/ Casa Civil

Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura para a criação do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação em São Paulo sob os Auspícios da UNESCO (Categoria 2).			
--	--	--	--

Bens do Brasil inscritos na Lista do Patrimônio Mundial

Ano de Inscrição	Bem
1980	Cidade histórica de Ouro Preto, MG
1982	Centro histórico de Olinda, PE
1983	Missões jesuíticas dos Guarani, Ruínas de São Miguel das Missões, RS
1985	Centro histórico de Salvador, BA
1985	Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, Congonhas do Campo, MG
1986	Parque Nacional de Iguaçu, Foz do Iguaçu, PR
1987	Plano Piloto de Brasília, DF
1991	Parque Nacional da Serra da Capivara, São Raimundo Nonato, PI
1997	Centro histórico de São Luiz do Maranhão, MA
1999	Centro histórico da cidade de Diamantina, MG
1999	Costa do Descobrimento – Reservas da Mata Atlântica, BA/ES
1999	Mata Atlântica – Reservas do Sudeste, SP/PR
2000	Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal, MS/MT
2000	Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central, AM
2001	Áreas protegidas do Cerrado: Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas, GO
2001	Centro histórico da Cidade de Goiás, GO
2001	Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha, PE, e do Atol das Rocas, RN
2010	Praça de São Francisco na cidade de São Cristóvão, SE
2012	Rio de Janeiro, Paisagens Cariocas entre a Montanha e o Mar, RJ
2016	Conjunto Moderno da Pampulha, MG

**RELATÓRIO DE GESTÃO
DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A
CULTURA (UNESCO)
EMBAIXADORA ELIANA ZUGAIB
(2014 - 2017)**

Apresento relatório de gestão relativo ao período em que venho exercendo a função de delegada permanente do Brasil junto à Unesco, desde maio de 2014. Traço, inicialmente, uma visão panorâmica da Unesco, de suas missões institucionais, de suas esferas de competência e das dificuldades que vem enfrentando em decorrência de restrições orçamentárias. Relato, em seguida, as principais linhas de ação desenvolvidas pelo posto, nos últimos três anos, em cada um dos setores da Unesco, assinalando os principais desafios e sugerindo possibilidades de atuação do próximo Chefe de Missão.

A MISSÃO DA UNESCO

2. A Unesco foi criada em 16 de novembro de 1945, no imediato pós-guerra, com o propósito de trabalhar em prol da construção da cultura da paz. Ao longo de mais de sete décadas, consolidou-se como a instituição especializada do sistema das Nações Unidas responsável pelas políticas multilaterais voltadas para os setores de educação, cultura, ciências naturais, ciências humanas e sociais, comunicação e informação. A organização conta hoje com 195 estados membros e 10 membros associados.

3. Com base em seu ato constitutivo e buscando aperfeiçoar-se para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, a Unesco assume a missão de contribuir para a construção da paz, a erradicação da pobreza, a promoção do desenvolvimento sustentável e equitativo e o diálogo intercultural. Sua instância máxima de governança, a Conferência Geral, definiu que, em todo o seu espectro de atuação, a Unesco deve observar duas prioridades globais: a África e a igualdade de gênero.

4. Em 2014 e 2015, esta delegação acompanhou os debates em torno da elaboração da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e participou ativamente das discussões sobre o ODS 4, relativo à educação de qualidade, que ficou a cargo da Unesco. Desde a adoção da Agenda, em setembro de 2015, a

Unesco tem-se esforçado, com intensa participação dos estados membros, para adequar e adaptar seus programas ao objetivo de apoiar e orientar os países na consecução das metas dos ODS que estão no seu escopo de atuação.

5. Contando com um corpo técnico de reconhecida competência, a Unesco busca formular propostas inovadoras e prover aos estados membros orientação quanto à elaboração e à implementação de políticas atinentes ao seu mandato. Estabelece normas e padrões referentes aos seus campos de atuação, bem como mecanismos para acompanhar e monitorar sua implementação. A organização fomenta, ainda, a cooperação internacional e regional, incentivando o compartilhamento de boas práticas e as iniciativas tendentes ao aprimoramento institucional e à capacitação de pessoal, sobretudo nos países em desenvolvimento.

6. Para executar essas missões, a Unesco dispõe de expressiva capilaridade nos estados membros. Sua estrutura administrativa direta engloba, além da sede em Paris e do Centro do Patrimônio Mundial, 54 escritórios nacionais ou regionais e 10 centros de categoria I, em 10 diferentes países. De modo indireto, a Unesco mobiliza ainda: 98 centros de categoria II, constituídos sob os auspícios da organização; 199 comissões nacionais; 673 cátedras; e 45 redes UNITWIN, envolvendo 700 instituições de pesquisa, em 116 países.

A CRISE DA ORGANIZAÇÃO: ASPECTOS FINANCEIROS E POLÍTICOS

7. No período em que tenho chefiado esta delegação, acompanhei e participei do esforço realizado na Unesco para adequar seus programas e suas práticas a uma forte redução dos meios disponíveis. As restrições orçamentárias da organização, decorrentes da suspensão do pagamento das contribuições obrigatórias pelos Estados Unidos e por Israel desde o ingresso da Palestina na organização em 2011, têm tido impacto significativo na execução de seus programas. Com a cessação do aporte de aproximadamente 23% dos recursos previstos no orçamento ordinário, a Unesco viu-se forçada, nos anos subsequentes, a reduzir em 1/4 seu corpo de funcionários (de 2000 para 1500) e a implantar estrito contingenciamento de despesas, medidas que tiveram forte repercussão sobre a execução de suas atividades finalísticas.

8. Nesse contexto, os temas de natureza administrativa e financeira ganharam proeminência no seio da organização. A

delegação brasileira tem participado ativamente de todas as atividades que visam a melhorar a eficiência no uso dos recursos disponíveis, a definir prioridades programáticas e a aumentar a captação de recursos extraorçamentários para a execução de projetos.

9. Nos últimos três anos, foram criadas diversas ferramentas de administrativas em reação a propostas dos estados membros, tais como indicadores de gestão e a nova proposta de orçamento integrando recursos obrigatórios e recursos voluntários. Apesar desses esforços, é crescente a capacidade de os doadores influenciarem as ações da Unesco por meio de recursos "earmarked", isto é, vinculados a pautas de atividades de interesse precípua dos doadores. Essa prevalência dos provedores de recursos sobre a agenda da organização nem sempre converge com a implementação de programas que correspondam efetivamente a deliberações e decisões que caracterizam os organismos multilaterais.

10. O atraso do Brasil no pagamento de suas contribuições obrigatórias ao orçamento ordinário da Unesco também compromete o fluxo de caixa da organização, com impacto negativo na execução de projetos e atividades. O Brasil é atualmente o segundo maior devedor da Unesco. Sua dívida é superada somente pela dos Estados Unidos, cujos pagamentos foram suspensos por ocasião do ingresso da Palestina na organização em 2011. A quitação da dívida brasileira é o maior desafio para o país, já que tal situação de inadimplência poderá levar o Brasil a perder seu direito de voto na próxima Conferência Geral, a realizar-se em novembro próximo. Os atrasos brasileiros no pagamento das contribuições, ademais, também prejudicam as ações do país em prol de candidaturas próprias.

11. O Brasil, além de ser o sétimo maior contribuinte para o orçamento regular da Unesco, tem ocupado, nos últimos anos, a posição de principal parceiro da organização para a execução de projetos com recursos nacionais próprios ("self benefit"). Desse modo, o escritório de Brasília tem atuado - em conjunto, principalmente, com órgãos do Governo brasileiro, mas também com entidades não governamentais - em numerosos projetos, nos cinco setores do mandato da Unesco, que o transformam no maior do mundo em matéria de execução de recursos financeiros.

12. Além do desafio financeiro e administrativo, a Unesco tem sido confrontada com temas cuja análise suscita profunda

clivagem entre os estados membros, como a situação na Crimeia, nos territórios árabes ocupados e na Cidade Velha de Jerusalém. Esses assuntos, vinculados aos conflitos Rússia - Ucrânia e Israel - Palestina, são objeto, em outros fóruns do sistema ONU, de discussões relativas à paz e à segurança internacionais e aos direitos humanos, cabendo à Unesco tratar dos aspectos atinentes ao seu mandato. Assim, o Conselho Executivo vem examinando a situação das instituições educacionais e culturais nos territórios árabes ocupados e as condições de preservação da Cidade Velha de Jerusalém, sítio inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo, que também é objeto de debate pelo Comitê do Patrimônio Mundial. A respeito da Crimeia, a Unesco monitora a situação da minoria tártara, quanto ao acesso à educação e à possibilidade de realização de manifestações culturais, além de verificar as condições para o exercício do direito à liberdade de expressão.

13. Ao contrário do restante da pauta da Unesco, em que os estados membros convergem e chegam a decisões consensuais sobre o encaminhamento dos assuntos, os três temas supracitados têm requerido deliberação por votação nominal, acompanhada de explicações de votos `a posteriori` por parte de alguns estados membros. Em relação aos pontos relacionados ao conflito Israel-Palestina, a delegação tem atuado, com algum êxito, no sentido de propiciar negociações com vistas à obtenção de linguagem equilibrada de decisões que possam contribuir para a melhora da situação do terreno, do ponto de vista da preservação do patrimônio cultural e do acesso à educação pela população afetada.

O BRASIL NA UNESCO

14. A Unesco é uma organização de grande relevância para o Brasil, uma vez que seu mandato e seus objetivos confluem com a agenda brasileira de desenvolvimento sustentável e inclusão social. Por esse motivo, o país tem podido auferir benefícios significativos da participação em programas e iniciativas da organização, referentes a temas que vão de políticas de combate à discriminação e de promoção da igualdade de gênero, até os programas de erradicação do analfabetismo e de promoção do ensino técnico e vocacional, passando por áreas tais como: gestão de recursos hídricos, exploração sustentável dos oceanos, promoção da liberdade de expressão, fomento do acesso à informação, integração entre o homem e a biosfera, promoção da diversidade cultural e salvaguarda do patrimônio cultural, em suas diversas vertentes.

15. Ao contrário de países que, por terem dimensão mais reduzida ou uma inserção internacional menos complexa, canalizam suas atenções para apenas algumas das áreas de atuação da Unesco, o Brasil tem interesse e papel de destaque em todos os setores da organização. As diferentes disciplinas abarcadas pela Unesco são igualmente relevantes para um país que ainda enfrenta desafios para assegurar desenvolvimento sustentável com crescente inclusão social. Essa presença multifacetada do país na Unesco reflete-se no fato de que o Brasil dispõe de 20 sítios inscritos na Lista do Patrimônio Mundial, sendo treze sítios culturais e sete sítios naturais; 8 elementos inscritos nas três listas do patrimônio cultural imaterial; 6 reservas da biosfera; 1 geoparque; 3 centros de categoria II e 21 catedras Unesco.

16. De modo a apresentar um sumário equilibrado das atividades da delegação ao longo dos últimos três anos, relatarei, a seguir, separadamente, as ações realizadas junto aos grandes setores da Unesco - Educação, Cultura, Ciências e Comunicação e Informação - incluindo, quando pertinente, eventuais sugestões para a próxima chefia do posto.

EDUCAÇÃO

17. Ao longo dos últimos três anos (2014-2017), o Brasil participou ativamente das principais iniciativas do setor de educação da Unesco. O País foi eleito, no início de 2016, um dos três representantes do GRULAC para o biênio inaugural do Comitê Diretivo da Agenda de Educação 2030. De acordo com a Declaração de Incheon e com seu Marco de Ação (2015), este foro constitui a principal plataforma da Unesco para coordenação global em prol do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4: assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. O Brasil também integra o Grupo de Cooperação Técnica do Instituto de Estatísticas da Unesco (UIS), instância responsável pelo acompanhamento de indicadores educacionais e pela elaboração de instrumentos de monitoramento, para melhor aferir a evolução das metas de educação do ODS-4.

18. De maneira geral, a delegação pautou sua atuação pela busca de sinergia entre as prioridades traçadas pelo Ministério da Educação e os principais temas da agenda educacional da Unesco, entre os quais cabe destacar: formação e requalificação docente; ensino técnico e profissionalizante

(TVET); alfabetização e aprendizado ao longo da vida; reforma curricular; e ensino em matéria de direitos humanos e cidadania global.

19. Durante minha gestão, a delegação trabalhou para reforçar a cooperação educacional brasileira com diversos agrupamentos regionais, como o GRULAC, o BRICS, o E-9 e países de Língua Portuguesa. Ingressamos em iniciativas inter-regionais temáticas como os "Amigos do TVET", os "Amigos da igualdade de gênero" e a Plataforma de Educação e Formação em matéria de Direitos Humanos. Neste período, a delegação participou diretamente, ou auxiliou os representantes nacionais, em reuniões tanto de teor técnico quanto político.

20. Em dezembro de 2014, participamos do 7º Fórum Internacional de Diálogo sobre Políticas Públicas para Professores, como membro da Força-Tarefa da Unesco para Professores. Em maio de 2015, o Brasil teve participação destacada, em nível ministerial, no II Fórum Mundial de Educação, na Coreia do Sul (Incheon), no qual foram avaliados projetos e melhores práticas voltados ao aperfeiçoamento do processo educativo para o período 2015-2030.

21. Também em 2015, no âmbito do TVET, foi realizada em São Paulo a WorldSkills Competition, conhecida como a "Olimpíada de conhecimento técnico-profissional", tendo sido a primeira edição sediada na América Latina. O Brasil sediou ainda a Reunião Ministerial de Alto Nível para o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas na América Latina e Caribe, em outubro de 2015, com vistas a dar início ao processo de revisão da Convenção Regional da Unesco de 1974.

22. Em 2016, o Brasil destacou-se no apoio ao lançamento da Aliança Global para a Alfabetização, para cuja vice-presidência foi eleita a secretária executiva do MEC, senhora Maria Helena Guimarães de Castro. Ademais, o País, aceitando convite do UIS, passou a integrar a Aliança Global para Monitoramento da Aprendizagem, na qual poderão ser compartilhadas boas práticas de coleta e monitoramento de dados educacionais. No mesmo ano, a delegação brasileira participou das duas primeiras reuniões do Comitê Diretivo da Agenda de Educação 2030 (maio e dezembro), nas quais foram definidas linhas gerais de cooperação e promoção do ODS-4 encabeçadas pela Unesco, com apoio de estados membros, entidades parceiras e demais agências do sistema ONU.

23. Em 2017, a delegação levou a cabo o processo de coordenação com os representantes dos demais países latino-americanos, com vistas à preparação da I Reunião Ministerial da América Latina e Caribe sobre a Agenda 2030, realizada em janeiro de 2017, em Buenos Aires, da qual participou o Ministro Mendonça Filho. Ademais, assim como nos anos anteriores, a delegação tem acompanhado detidamente a evolução de temas educacionais debatidos na organização, como a prevenção a extremismo violento, a educação para mulheres e meninas, o combate à violência no ambiente escolar, e a educação para a paz e a cidadania global, entre outros.

24. Considero que, nos próximos anos, a rede de entidades e cidadãos envolvidos com iniciativas da Unesco no Brasil poderá ser fonte bastante fecunda ao país para apresentação de novas parcerias voltadas à implementação das grandes metas da agenda educacional global, como demonstra o envolvimento do setor acadêmico brasileiro nas 21 Cátedras Unesco/UNITWIN em atividade no país. A colaboração com o setor privado - a exemplo da exitosa parceria do MEC com o Sistema S para o ensino técnico-profissionalizante - também poderá oferecer novos vetores de atuação na seara educacional.

CULTURA

25. O setor cultural da Unesco goza de ampla visibilidade internacional. Trata-se de área que desenvolve intensa atividade normativa - com destaque para as seis convenções e as dezesseis recomendações - e cujos programas e especialistas são reconhecidos no mundo todo. Dentro do sistema ONU, a Unesco é a única entidade com mandato para atuar na área cultural, o que torna o setor uma das principais referências da organização para a comunidade internacional e para o público em geral.

26. Parte desse reconhecimento internacional deriva da prestigiosa Lista do Patrimônio Mundial, que reúne 1052 sítios de valor excepcional para a humanidade, inscritos em virtude de seus atributos culturais ou naturais. No âmbito da Convenção de 1972, que instituiu a referida lista, a delegação tem-se dedicado a promover o patrimônio brasileiro e os interesses do país nas negociações. Durante minha gestão, além da inscrição do Conjunto Moderno da Pampulha na Lista do Patrimônio Mundial, logrou-se evitar que o Parque Nacional do Iguaçu viesse a ser considerado como sítio cuja preservação está em perigo. Em sua próxima sessão (julho/2017), o Comitê do Patrimônio Mundial examinará a

candidatura do Cais do Valongo e o estado de conservação do Cerrado e de Brasília. Estão sendo elaborados, para os próximos ciclos, os dossiês sobre o "Sítio Burle Marx" e sobre "Paraty: Cultura e Biodiversidade".

27. Do ponto de vista político, ressalto a participação brasileira na reforma, em 2015, das Diretrizes Operacionais da Convenção de 1972, que passaram a prever aplicação do critério de distribuição geográfica para a eleição de membros do Comitê, permitindo, assim, maior participação dos países em desenvolvimento nas discussões e, portanto, nas decisões sobre as candidaturas. Em relação aos projetos de cooperação internacional, lembro que o Brasil e a Unesco estabeleceram, em 2010, o Centro Lucio Costa (na modalidade categoria 2). Com direção do Iphan, o referido centro tem por objetivo coordenar iniciativas de capacitação junto aos países hispanófonos e lusófonos da América do Sul, da África e da Ásia.

28. Com relação ao patrimônio imaterial, o Brasil integrou, entre 2012 e 2016, o Comitê responsável pela implementação da Convenção de 2003, período no qual se negociou a adequação daquela normativa aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Durante minha gestão, o Brasil obteve a inscrição do elemento "Roda de Capoeira" na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial - rol da Unesco que também conta com grande notoriedade internacional, em que estão inscritos outros seis elementos brasileiros, cuja salvaguarda é acompanhada pela organização.

29. Dentre os órgãos diretivos do setor cultural, o Brasil seguirá membro, até 2019, do Comitê da Convenção de 2005, que trata da diversidade das manifestações culturais. Com ativa participação brasileira, o colegiado foi responsável por formular propostas para que os países membros, ao implementarem a Convenção, adotem medidas tendentes a promover a diversidade cultural também no meio digital. Embora se reconheçam os benefícios que o meio digital proporciona para o acesso, a distribuição e a comercialização de produtos da economia criativa, observa-se que sua concentração em grandes empresas e plataformas, com capacidade para definir o conteúdo difundido, conduz a uma excessiva padronização da produção cultural, com prejuízo para a diversidade.

30. Dentre as atividades normativas realizadas pelo setor cultural da Unesco, noto, ainda, a adoção, em 2015, de duas

recomendações: a Recomendação sobre a Proteção e a Promoção de Museus e Coleções, sua Diversidade e seu Papel na Sociedade e a Recomendação sobre a Preservação e o Acesso ao Patrimônio Documental na Era Digital. Ambos os documentos visam a fornecer orientações aos estados membros para sua atuação em áreas que vêm enfrentando desafios no contexto atual de crescente influência do meio digital sobre a cultura. Saliento que o Brasil foi o país que deu início às negociações que culminaram com a nova recomendação sobre museus, tendo financiado os estudos preliminares e sediado conferência internacional de especialistas.

31. Sempre com a orientação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, esta delegação tem mantido estreita coordenação com os Ministérios da Cultura, do Meio Ambiente, e com o Iphan, no processo de apresentação de candidaturas, seja à Lista do Patrimônio Mundial seja à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial. O planejamento minucioso das candidaturas é fator determinante para o sucesso das avaliações, que muitas vezes são examinadas em longos ciclos, de mais de dois anos. O prestígio da inscrição de sítios e elementos nas referidas listas contribui para a divulgação da cultura e da biodiversidade brasileiras, propiciam a divulgação do turismo nas regiões inscritas e reafirmam a imagem do Brasil como país que envida esforços para cumprir seus compromissos internacionais, tanto ambientais quanto de preservação cultural.

32. Ademais das atividades supramencionadas, o setor cultural da Unesco desenvolve outros programas, que avaliam candidaturas relativamente mais simples, mas cuja aprovação pode representar grande oportunidade para a divulgação da cultura brasileira. Nesse sentido, considero que a delegação, nos próximos anos, poderá intensificar os esforços para que o Brasil participe de forma mais densa do Programa Memória do Mundo e da Rede de Cidades Criativas da Unesco. O Programa Memória do Mundo da Unesco seleciona conjuntos documentais e arquivos de reconhecida significância mundial e conta com Registro Internacional, em que figuram os documentos selecionados, dentre os quais sete conjuntos do Brasil. A Rede de Cidades Criativas da Unesco, por sua vez, promove cooperação entre cidades que identificaram setores criativos como fatores estratégicos para o seu desenvolvimento urbano. A Rede engloba, atualmente, 116 cidades de 54 países, sendo cinco brasileiras: Belém (gastronomia), Curitiba (design),

Florianópolis (gastronomia), Salvador (música) e Santos (filme).

CIÊNCIAS NATURAIS

33. Em comparação com os setores de Educação e Cultura, os setores de Ciências Naturais e de Ciências Humanas e Sociais da Unesco apresentam estruturas mais fragmentadas, organizadas em torno de áreas temáticas relativamente estanques. O setor de Ciências Naturais, por exemplo, abriga uma grande diversidade de temas e programas, relativos a disciplinas como a Oceanografia, a Hidrografia, a Biodiversidade, a Geologia e as ciências básicas.

34. Um dos órgãos em que o Brasil tem tido participação ativa é a Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI). Criada em 1960, a COI promove a cooperação internacional na área da oceanografia e coordena programas de pesquisa, serviços, sistemas de observação, mitigação de riscos e desenvolvimento de capacidades, com vistas a ampliar o conhecimento e gerir eficazmente os recursos dos oceanos e das zonas costeiras. A presença do Brasil na COI - tanto em seu conselho executivo como em seus órgãos subsidiários - tem sido relevante, com ativa participação do Comando da Marinha, do MCTIC e do MMA. Em 2015, o Brasil encerrou seu segundo mandato consecutivo como vice-presidente do Conselho da COI, pelo GRULAC.

35. Até pelo fato de ser o país que conta com maior volume de água doce do mundo, o Brasil tradicionalmente tem participação destacada no Programa Hidrológico Internacional (PHI), único programa intergovernamental do sistema das Nações Unidas dedicado à pesquisa sobre águas fluviais, à gestão dos recursos hídricos e à educação e capacitação nessa área. O PHI desenvolve uma abordagem interdisciplinar e integrada da gestão das bacias hidrográficas e dos aquíferos, que incorpora a dimensão social dos recursos hídricos e promove a pesquisa internacional em ciências hidrológicas. Fundado em 1975 e implementado em intervalos de tempo ou fases programáticas de seis anos, o PHI está na sua oitava fase, cuja implementação se estende pelo período de 2014 a 2021.

36. O Brasil é membro do Conselho Intergovernamental do PHI (CIG-PHI) e defendeu, na sessão realizada em junho de 2016, enfrentando algumas resistências, a qualificação do Centro Internacional de Referência de Água e Transdisciplinaridade (CIRAT), de Brasília, como Centro de Categoria II, sob os

auspícios da Unesco. Finalmente aprovado pelo CIG-PHI o início do processo que poderá levar à qualificação do referido centro, está em curso, neste momento, o estudo de viabilidade, realizado por especialistas do Programa. Ao longo de minha gestão, tratei, ainda, em diversas oportunidades - algumas das quais com a participação de parlamentares brasileiros e de autoridades do governo de Minas Gerais - da situação do Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Hidroex), em Frutal, criado em 2009 e ainda qualificado como Centro de Categoria II. Ainda em 2016, a Fundação que dava suporte ao Hidroex foi extinta, e seu patrimônio transferido à UEMG, o que ensejou dúvidas acerca da possibilidade de manutenção do acordo entre o Brasil e a Unesco relativo ao mencionado centro.

37. Nos últimos anos, o Brasil não tem integrado o Conselho Internacional de Coordenação do programa "O Homem e a Biosfera" (MAB, na sigla em inglês), mas tem mantido diálogo com o secretariado da Unesco sobre o programa, sobretudo depois da reativação, em 2016, do Comitê Nacional, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente. O programa abriga a Rede Mundial de Reservas da Biosfera, conjunto de sítios naturais em que se combinam preocupações de conservação da biodiversidade, promoção do desenvolvimento sustentável e manutenção de valores culturais associados aos recursos biológicos. Com a intermediação da delegação, o Brasil apresentou, nos últimos dois anos, os relatórios de revisão periódica de todas as seis reservas da biosfera que possui: Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga, Amazônia Central, Pantanal e Serra do Espinhaço.

38. Ainda no âmbito das Ciências Naturais, cabe menção ao único programa da Unesco criado durante o período em que exerço a função de delegada permanente: o Programa Internacional de Geociências e Geoparques (IGGP). A criação deste programa, aprovada pela Conferência Geral da Unesco em novembro de 2015, visa a refletir mais fielmente os atuais desafios enfrentados pelas ciências da Terra e a incorporar uma rede de sítios de especial relevância geológica - os Geoparques Mundiais da Unesco - que constituem elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável local. O Brasil, que participou ativamente, no início de minha gestão, da elaboração dos estatutos do novo programa, conta com um geoparque nessa rede: o de Araripe, no Ceará, administrado pela Universidade Regional do Cariri.

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

39. O setor de Ciências Humanas e Sociais foi, possivelmente, aquele que mais sofreu com a crise orçamentária da organização. Trata-se de área que atrai pouca atenção dos países desenvolvidos e arrecada escassos recursos extraorçamentários.

40. Um dos programas mais tradicionais do setor, o Programa de Gestão das Transformações Sociais (MOST), voltado para a interação entre a pesquisa acadêmica e a formulação de políticas públicas de desenvolvimento social, experimentou, ao longo do período em que chefiou Brasunesco, uma sensível redução de atividades. Uma de suas iniciativas de maior visibilidade, as Escolas MOST, destinadas ao intercâmbio regional entre pesquisadores e responsáveis pela gestão de políticas sociais, não se tem realizado com a frequência observada há poucos anos. Outro pilar do programa, o da coordenação política, por meio de fóruns ministeriais regionais, não tem sido explorado na América Latina, mas ainda tem rendido frutos na África e no Sudeste da Ásia.

41. Maior dinamismo tem sido observado na área do esporte, com forte participação brasileira. Com efeito, a Unesco é a principal agência das Nações Unidas para a temática da educação física e do esporte. Presta assistência e orientação a governos nessa área, apoiando, em especial, iniciativas de fortalecimento dos sistemas nacionais de treinamento em educação física. A organização está também ativamente envolvida na luta antidoping e em outras iniciativas que visam a proteger o jovem esportista e a assegurar um esporte justo e equitativo.

42. O Brasil teve papel importante na revisão da "Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte", documento de princípios que estabelece referências para orientar a tomada de decisões e para apoiar as políticas nessa área. O texto revisto da Carta foi adotado pela Conferência Geral em novembro de 2015, com a participação em plenário do então ministro de Esporte, George Hilton.

43. Em março de 2017, o ministro do Esporte, Leonardo Picciani, realizou visita de trabalho à Unesco, na qual tratou da renovação de dois instrumentos de cooperação em vigor com a Unesco: um na área de antidoping e outro voltado para os Jogos Olímpicos. Conforme decidido durante a visita do ministro, o segundo acordo teve seu objeto alterado, com

vistas a permitir que passe a tratar do legado olímpico. O ministro Picciani confirmou, ainda, sua participação na Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários responsáveis por Educação Física e Esporte (MINEPS VI), em Kazan, na Rússia, em julho próximo.

44. Ainda no âmbito das ciências humanas, vale menção às atividades desta delegação no domínio da Bioética e da Ética das Ciências. O Brasil integra o Comitê Intergovernamental de Bioética (CIGB) e tem participado da revisão dos relatórios elaborados pelo Comitê Internacional de Bioética (CIB), composto por 36 especialistas independentes, cujo trabalho, no último biênio, centrou-se em dois temas principais: a resposta bioética para a situação dos refugiados e a relação entre megadados e saúde.

45. Nessa área, a Delegação Permanente do Brasil tem acompanhado também o processo de redação de uma "Declaração sobre os Princípios Éticos relacionados à Mudança do Clima", conforme decisão da Conferência Geral em 2015. O Brasil não favorecia a iniciativa de elaboração desse texto e tem-se empenhado em evitar que ele possa redundar em conflito com os acordos alcançados pela comunidade internacional no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC).

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

46. O setor de comunicação e informação da Unesco responde a um dos pilares fundamentais da organização, isto é, aquele relativo à promoção e à defesa da liberdade de expressão e do acesso à informação.

47. O Brasil tem tido papel proeminente em ambos os campos. Em matéria de liberdade de expressão, o país, no ano passado, tornou-se membro fundador do Grupo de Amigos para a Liberdade de Imprensa e o Combate à Impunidade dos Crimes contra Jornalistas. Nessa área, foi estabelecida cooperação entre a Unesco e autoridades brasileiras no intuito de promover a capacitação de pessoal no combate à impunidade de tais crimes.

48. A Diretora-Geral da Unesco emite, para cada caso de assassinato de jornalista, um comunicado público. Publica, anualmente, relatório sobre a Segurança dos Jornalistas e a Questão da Impunidade. O documento, elaborado em grande medida com as informações fornecidas pelos estados membros,

obtém ampla repercussão internacional. É, ademais, utilizado como referência global por ONGs e formadores de opinião.

49. A melhor forma de um país demonstrar, no âmbito da Unesco, que vem enfrentando adequadamente esse problema consiste em informar o Secretariado sobre cada um dos casos de jornalistas assassinados. As informações encaminhadas tempestivamente pelo Governo brasileiro, por meio da Delegação junto à UNESCO, são consideradas pelo organismo, o que evita que o relatório seja parcial, incompleto ou negativo em relação ao Brasil. Esse envio de esclarecimentos, ademais, corrobora percepção positiva quanto ao engajamento do Governo brasileiro no combate à impunidade de tais crimes, bem como na proteção da liberdade de expressão.

50. No que tange ao acesso à informação, a Unesco, por iniciativa do Brasil, preparou recentemente estudo sobre a Internet, o qual tomou como referência o Marco Civil da Internet e a Declaração da NetMundial, realizada em São Paulo. Ainda no domínio do acesso à informação, a UNESCO é responsável pelo programa Memória do Mundo, do qual o Brasil se beneficia mediante o registro de documentos de valor histórico e cultural não só nacional, mas também mundial.

RELATÓRIO Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 23 de 2017 (Mensagem nº 126 de 2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).



RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

A fim de atender ao preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* da diplomata.

A Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS nasceu em Viçosa/CE, em 1º de maio de 1954, filha de Luiz Pedro Fontenele e Rita Silva Fontenele.

Bacharel em Comunicação Social pela Universidade de Brasília em 1975, iniciou sua carreira diplomática em 1978. Em 1998, finalizou, no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, tese com o seguinte título: “Brasileiros no Japão – o elo humano das relações bilaterais”.

Na carreira diplomática, ocupou várias funções de relevo, tendo sido promovida a Ministra de Primeira Classe em 2006. Foi Chefe substituta da Divisão Especial de Avaliação Política e de Programas Bilaterais (1990-1993), Primeira-Secretária em missão transitória na Embaixada em São Domingos (1993-1994), assessora na Subsecretaria-Geral de Planejamento Diplomático (1994-1995), Cônsul-Geral Adjunta no Consulado-Geral em Tóquio (1996-2001), Cônsul-Geral Adjunta no Consulado-Geral em Roma (2001-2004), Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral de Modernização (2004-2006), Diretora do Departamento da Europa (2006-2010), Subsecretária-Geral da Subsecretaria-Geral Política II (2010-2013), missão transitória na Embaixada em Luanda (2014), Cônsul-Geral em Paris (2014).

Igualmente, importa registrar que a indicada foi condecorada no Brasil, Argentina, França, Dinamarca, Países Baixos, Itália, Santa Sé, e possui publicações sobre o tema da imigração brasileira no Japão.

Além do currículo da diplomata, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a UNESCO, o perfil biográfico da Diretora-Geral, Senhora Irina Bokova, de nacionalidade búlgara, a estrutura da organização internacional, as áreas de atuação, a participação do Brasil na UNESCO, bem como anexos com a evolução de Estados Membros e Associados, cronologia de participação do Brasil junto à organização, atos internacionais pertinentes e bens do Brasil inscritos na Lista do Patrimônio Mundial.

Desses dados, destacamos que o Brasil integra atualmente o Conselho Executivo da UNESCO, com mandato até 2019, e cumpre papel estratégico, tendo sido o sétimo maior contribuinte no orçamento de 2016 e integrante de várias iniciativas. Dentre essas, está a “E-9”, que estabelece cooperação educacional entre os nove países em desenvolvimento mais populosos (Bangladesh, Brasil, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão). Igualmente, cerca de duas dezenas de projetos da Rede de Cátedras – UNESCO foram executados no Brasil.

Neste sentido, considero muito oportuno termos na UNESCO uma embaixadora cuja tese no curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco foi sobre





brasileiros no Japão. Esta preocupação nos indica a possibilidade de seu interesse na educação das crianças-imigrantes do Brasil, filhas de brasileiros no Japão. A partir desta preocupação, considero que a Embaixadora Maria Edileuza Fontenele Reis pode ajudar na formulação da possibilidade de atrair a UNESCO para cuidar, junto com a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), da educação das crianças refugiadas no mundo. O ex presidente de Portugal, Jorge Sampaio dirige hoje uma entidade que oferece bolsas de estudos em universidades portuguesas para jovens refugiados. Esta ideia pode ser ampliada com o apoio da UNESCO.

Além disso, Brasil e Estados Unidos promoveram o “Ensinando o Respeito a Todos”, a fim de difundir material didático contra o racismo a ser debatido no sistema escolar.

No tema de recursos hídricos, registre-se que o Brasil, apoiado pela UNESCO, sedia o Centro Internacional de Hidroinformática (CIH) – Itaipu Binacional – em Foz do Iguaçu/PR (em parceria com o Paraguai) e o Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Hidroex), na Universidade do Estado de Minas Gerais. Ademais, em fase de avaliação, há o Centro Internacional de Referência de Água e Transdisciplinaridade (CIRAT), em Brasília.

Por fim, e sem esgotar os assuntos associados ao mandato da UNESCO, destaque-se a promoção do diálogo intercultural e da promoção da paz, com iniciativas do porte da Década Internacional para a Aproximação das Culturas (2013-2022), o Prêmio UNESCO-Sharjah para a Cultura Árabe e o Fórum Mundial sobre Diálogo Intercultural.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, entendemos suficientes as considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 27, DE 2017

(nº 134/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor LUCIANO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Belize.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 134

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUCIANO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Belize.

Os méritos do Senhor Luciano Helmold Macieira que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de maio de 2017.

EM nº 00088/2017 MRE

Brasília, 26 de Abril de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de LUCIANO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Belize.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e curriculum vitae de LUCIANO HELMOLD MACIEIRA para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho

Aviso nº 166 - C. Civil.

Em 5 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUCIANO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Belize.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE LUCIANO HELMOLD MACIEIRA

CPF.: 572.854.897-00

ID.: 8849 MRE

1952 Filho de Anselmo Nogueira Macieira e Yeda Helmold Macieira, nasce em 29 de outubro, em Niterói/RJ

Dados Acadêmicos:

- | | |
|------|---|
| 1982 | Graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal Fluminense |
| 1984 | CPCD - IRBr |
| 1996 | CAD – Instituto Rio Branco |
| 1997 | Curso sobre Diplomacia Pública
LV Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco |

Cargos:

- | | |
|------|---|
| 1985 | Terceiro-Secretário |
| 1990 | Segundo-Secretário |
| 1999 | Primeiro-Secretário, por merecimento |
| 2005 | Conselheiro, por merecimento |
| 2010 | Ministro de Segunda Classe, por merecimento |

Funções:

- | | |
|-----------|--|
| 1986-90 | Divisão de Divulgação |
| 1991-94 | Consulado-Geral em Barcelona |
| 1994-97 | Embaixada em Rabat |
| 1997-98 | Departamento Cultural |
| 1998-2001 | Divisão de Agricultura e Produtos de Base |
| 2001-05 | Missão do Brasil junto à União Europeia |
| 2005 | Setor de Atendimento – Divisão de Comunicação e Documentação |
| 2005-07 | Câmara dos Deputados |
| 2007-11 | Divisão da África II |

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BELIZE**INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Abril de 2017**

DADOS BÁSICOS

NOME	Belize
CAPITAL	Belmopan
TERRITÓRIO	22.966 km ²
POPULAÇÃO (FMI, 2017 est.)	377.000 habitantes
IDIOMAS	Inglês (oficial), espanhol e crioulo
RELIGIÕES	Católicos (40,1%); protestantes (31,5%); outros (12,9%); nenhuma (15,5%)
SISTEMA POLÍTICO	Monarquia parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral (Senado, com 12 membros, e Câmara dos Deputados, com 31 membros)
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II (representada, desde novembro de 1993, pelo governador-geral, Sir Colville Young)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Dean Barrow (desde fevereiro de 2008)
CHANCELER	Wilfred Elrington (desde fevereiro de 2008)
PIB (FMI, 2017, est.)	US\$ 1,77 bilhão
PIB PPP (FMI, 2017, est.)	US\$ 3,08 bilhões
PIB per capita (FMI, 2017, est.)	US\$ 4.692
PIB PPP per capita (FMI, 2017, est.)	US\$ 8.185
VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2017, est.)	2,55% (2017); 0,01% (2016); 1,04% (2015); 2,5% (2014);
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar de Belize; US\$ 1 = BZD\$ 2,01 (em 03/2017)
IDH (PNUD, 2015)	0,732 (101º entre 188 países)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (PNUD, 2015)	76,9 %
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2015)	76,3 anos
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Não há
EMBAIXADOR EM BELMOPAN	Jorge D'Escagnolle Taunay Filho (encarregado de negócios)
COMUNIDADE BRASILEIRA (est.)	55 pessoas

INTERCÂMBIO COMERCIAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: MDIC

Brasil-Belize	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2016
Intercâmbio	3,304	3,026	3,423	4,282	4,579	4,074	4,883	7,819	5,291
Exportações	3,141	2,756	3,268	4,089	4,285	3,886	4,725	7,559	5,072
Importações	0,162	0,270	0,155	0,193	0,294	0,188	0,158	0,260	0,218
Saldo	2,978	2,485	3,113	3,895	3,991	3,698	4,567	7,299	4,853

Informação elaborada em 10.04.2017, por Márcio Rebouças. Revisado em 17.04.2017 por Daniel Ferreira Magrini

APRESENTAÇÃO

Belize é um país de pequena extensão geográfica e reduzida população, situado no nordeste da América Central, entre a Guatemala, o México e o Mar do Caribe. Com cerca de 400 quilômetros de litoral, o turismo é sua principal atividade econômica. Belize é o único país de colonização inglesa no istmo centro-americano, e ficou conhecido, no período colonial, como "Honduras Britânica". Belize obteve sua independência em 1981. O principal tema da agenda externa de Belize consiste em uma disputa territorial com a Guatemala, que reivindica pouco mais da metade do território belizenho.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Colville Young – Governador-geral de Belize



Nasceu em novembro de 1932. É bacharel em Língua Inglesa pela Universidade das Índias Ocidentais, na Jamaica, e doutor em Linguística pela Universidade de York, na Inglaterra. Publicou diversos livros sobre identidade e literatura caribenhas e obras musicais como cantatas e óperas. Na década de 1980, tornou-se presidente da *University College of Belize*. É um dos fundadores do Partido Liberal, que mais tarde integraria o UDP (*United Democratic Party*). Foi designado governador-geral pela Rainha Elizabeth em 1993 e Comandante da Ordem do Império Britânico em 1994.

Dean Oliver Barrow – Primeiro-ministro de Belize



Nasceu em Belize City, em 1951. É formado em Direito pela Universidade das Índias Ocidentais e possui mestrado em Direito e Artes pela Universidade de Miami. É sócio da “Law Firm Barrow & Williams”. Foi deputado, líder do UDP, entre 1990 e 1993; ministro dos Negócios Estrangeiros, do Desenvolvimento Econômico e procurador geral durante os períodos de 1984-1988 e 1993-1998. Foi líder da oposição entre 1998 e fevereiro de 2008, quando tomou posse como primeiro-ministro, após a vitória de seu partido nas eleições. Foi reeleito em 2012 e 2015.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Belize mantêm relações diplomáticas desde 1983. Em 2006, as relações bilaterais receberam impulso adicional, com a instalação da embaixada do Brasil em Belmopan, que completou a rede diplomática brasileira na América continental.

A abertura recíproca de missões diplomáticas foi acordada durante a visita ao Brasil do então primeiro-ministro Said Musa, em 2005. Na ocasião, foram assinados o Acordo de Cooperação Técnica e o Acordo de Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais.

O chanceler Wilfred Elrington visitou Brasília por ocasião da I Cúpula Brasil-CARICOM, celebrada em 2010, em Brasília. Os chanceleres assinaram, na ocasião, o Acordo de Cooperação Cultural, o Acordo de Cooperação na Área de Educação e o Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto Apoio Técnico para a Implantação do Banco de Leite Humano em Belize.

Em 2011, à margem da Cúpula da CARICOM, em Granada, os chanceleres voltaram a se encontrar. Na ocasião, o então ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, ressaltou que o governo brasileiro desejava continuar a aprofundar as relações com Belize e manifestou interesse em ampliar o comércio bilateral.

O vice-ministro de Comércio Exterior e Investimentos de Belize, Michael Sing, visitou o Brasil em novembro de 2013. Na ocasião, manifestou interesse em atrair investimentos brasileiros para as áreas de turismo, agronegócio e tecnologia da informação. Entre os setores mais atrativos para investimentos estrangeiros em Belize citou sucroalcooleiro, para a produção de etanol no país.

Belize é o único país da América Central que não tem embaixada no Brasil. Em almoço com o corpo diplomático, em 2010, o chanceler Wilfred Elrington aludiu à possibilidade de abrir, em Brasília, a primeira Embaixada residente do país na América do Sul, mas a decisão ainda não prosperou.

O Brasil contribuiu para o Subfundo Belize-Guatemala do Fundo de Paz da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acompanha o diferendo territorial entre os dois países. A última doação ocorreu em 2009, no valor de US\$ 25 mil.

Assistência Humanitária

Em 2007, o Brasil doou US\$ 45 mil a Belize para aquisição local de 2 mil cestas de alimentos. No ano seguinte, aportou US\$ 50 mil em apoio às vítimas da tempestade tropical Arthur. A doação resultou na compra e distribuição de 1.370 cestas básicas.

Por ocasião do furacão Tomas, que atingiu Belize em 2010, o Brasil transferiu, por intermédio da FAO, US\$ 145 mil para a Agência Caribenha de Manejo de Resposta de Emergência (CDEMA), para resposta imediata e reparação de escolas.

Cooperação Técnica, Científica e Cultural

A cooperação técnica bilateral está amparada pelo Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 2005 e promulgado em novembro de 2008. Até o momento, contudo, não foram realizadas atividades de cooperação técnica entre o Brasil e Belize. Em 2010, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) cancelou o projeto “Apoio Técnico para a Implantação de Bancos de Leite Humano em Belize” devido a problemas de estrutura no hospital que receberia o banco de leite. Em 2014, a ABC suspendeu a programação de projetos de cooperação com Belize nas áreas de agricultura e saúde, em vista das dificuldades enfrentadas pelo governo belizenho na mobilização de recursos humanos para dar seguimento às iniciativas.

Assuntos Consulares

A embaixada do Brasil em Belmopan presta apoio à pequena comunidade brasileira no país, a maioria em situação regular. Os nacionais brasileiros que vivem em Belize também são, em sua maioria, de origem libanesa e residem na fronteira com o México.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há empréstimos ou financiamentos oficiais brasileiros a favor de Belize.

POLÍTICA INTERNA

Belize é uma monarquia parlamentarista, cuja chefe de estado é a Rainha Elizabeth II, representada no país pelo governador-geral, Colville Young. A formação do governo cabe ao partido que ocupar a maioria dos 31 assentos da Câmara dos Representantes. Tradicionalmente, o primeiro-ministro nomeia os 12 ministros entre os parlamentares eleitos por seu partido. O Senado é composto por 12 parlamentares (6 indicados pelo primeiro-ministro, 3 pelo líder da oposição e 3 por entidades da sociedade civil).

A política de Belize caracteriza-se pela polarização entre o PUP (*People's United Party*) e o UDP (*United Democratic Party*), do primeiro-ministro Dean Barrow, que venceu as eleições em 2008 e foi reeleito em 2012 e 2015. Na eleição de 2015, o UDP conquistou 19 das 31 cadeiras da Câmara dos Representantes. O PUP conquistou as 12 cadeiras restantes. A OEA acompanhou o pleito e elogiou a maneira ordenada e organizada com que

se desenrolou o processo.

As eleições de 2015 foram realizadas apenas 3 anos e 8 meses depois das de 2012, encerrando o mais breve período de governo da história belizense. Dean Barrow justificou a decisão de antecipar em virtude do que considerou a necessidade de um mandato para um renovado ciclo de desenvolvimento.

A margem aparentemente ampla da vitória governista, no entanto, deve-se mais às vitórias nos distritos, muitas vezes apertadas, do que a uma ampla vantagem na contagem global dos votos. Nessa, o governo conquistou 50,1%, contra 47% do PUP e 1,7% dados aos demais partidos e a candidatos independentes (o restante correspondeu a votos brancos e nulos).

A criminalidade é tema importante na agenda política de Belize, de maneira semelhante ao que ocorre nos países vizinhos do chamado Triângulo Norte da América Central, Guatemala, El Salvador e Honduras. Relatório do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) aponta o combate ao crime organizado e ao narcotráfico como um dos principais desafios do país.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa belizense prioriza, grosso modo, quatro vertentes: i) a solução do diferendo territorial com a Guatemala; ii) as relações com os países desenvolvidos (EUA, Reino Unido e UE) e Taiwan, grandes doadores, e com instituições de cooperação e financiamento; iii) as relações em seu contexto regional, no Sistema da Integração Centro-Americana (SICA), ademais de Cuba e Venezuela; e iv) as relações com a comunidade anglófona (*Commonwealth* e CARICOM).

Diferendo com a Guatemala

A Guatemala reivindica uma área de 12.272 km² do território hoje controlado por Belize (cerca de 53% do território belízense, de 22.966 km²). A reivindicação guatemalteca tem raízes no tratado sobre limites entre a Guatemala e o Reino Unido de 1859, pelo qual a Guatemala reconhecia a soberania britânica sobre o território belízense, em troca de pagamento que o Reino Unido jamais efetuou. Em 1991, ao reconhecer a independência de Belize, a Guatemala manifestou expressamente que não reconhecia as fronteiras definidas com a Grã-Bretanha.

A OEA tem fomentado, desde 2000, o diálogo entre os dois países. Em 2003, a estabeleceu Escritório na "Zona de Adjacência" – faixa de um quilômetro para cada lado da "Linha de Adjacência", correspondente aos limites provisórios entre os dois países. No mesmo ano criou um "Grupo de Amigos", que fornece apoio político, operacional e financeiro ao processo. O Brasil faz parte do Grupo e efetuou contribuições ao Fundo de Paz, a última em 2009 (US\$ 25.000).

Em 2005, as partes firmaram um "Acordo sobre um Marco de Negociação e Medidas de Fomento da Confiança". Em 2008, firmaram acordo para submeter a disputa à Corte Internacional de Justiça (CIJ), sujeita à aprovação em referendos simultâneos nos dois países. Marcadas para outubro de 2013, as consultas foram adiadas em virtude da ocorrência de tensões na Zona de Adjacência.

Nesse contexto, os dois países decidiram adotar medidas para reforçar a confiança mútua. Em janeiro de 2014, foi criada a Comissão Conjunta Belize-Guatemala, com o apoio da OEA. Também foi decidida a elaboração de um "Mapa do Caminho e Plano de Ação", que criaria as condições necessárias ao estabelecimento de uma nova data para os referendos em ambos os países.

A Comissão e as medidas de confiança têm dado bons resultados. Durante a Assembleia-Geral da OEA de 2014, Belize e Guatemala fizeram aprovar resolução que promove o levantamento de recursos para o Fundo de Paz da OEA. Em dezembro, assinaram 13 acordos de cooperação em diversas matérias.

Em maio de 2015, o mandatário guatemalteco autorizou a assinatura de Protocolo ao Acordo Especial entre Guatemala e Belize para Submeter a Reivindicação Territorial, Insular e Marítima da Guatemala à Corte Internacional de Justiça. O documento torna mais fácil o processo de consultas populares, ao eliminar a exigência de simultaneidade e permitindo realizar a votação em datas separadas.

Episódios recentes na fronteira entre os dois países – movimentos de tropas na foz do Rio Sarstoon e morte de menor guatemalteco na Zona de Adjacência – voltaram a produzir tensões. Não obstante, tanto Belize como a Guatemala tem reiterado o interesse em que o assunto seja resolvido mediante arbitragem da CIJ.

Cooperação Internacional

Um dos principais aspectos da política externa de Belize diz respeito à cooperação e ao financiamento obtido junto a países doadores e bancos de desenvolvimento, como o Banco Mundial e o BID. Em 2013, relatório da OCDE indicava que aproximadamente 10% do orçamento belízense correspondem a fundos recebidos em projetos de cooperação. Os maiores contribuintes individuais são tradicionalmente os Estados Unidos e o Reino Unido.

Em 2012, Belize retomou a importação de derivados de petróleo venezuelanos no âmbito do acordo Petrocaribe. Atualmente, Belize mantém dívida superior a US\$ 150 milhões com a Venezuela relativa a financiamentos oferecidos pela Petrocaribe, montante bastante significativo tendo em vista o tamanho da economia do país.

Relações com os Estados Unidos

Como ocorre com os demais países da região, é forte a influência dos Estados Unidos em Belize. O país é o principal parceiro comercial e a 2^a maior fonte de investimento estrangeiro direto em Belize. Nos EUA, residem cerca de 70 mil cidadãos de origem belizenha, a maior diáspora do país. Os Estados Unidos também são a principal origem dos turistas que visitam Belize, os quais chegam, sobretudo, em cruzeiros.

Os EUA também cooperam com Belize no combate ao narcotráfico e ao crime organizado, principalmente por meio da Iniciativa Centro-Americana de Segurança Regional (CARSI).

Outros Temas

No plano regional, o México figura como grande parceiro comercial e tem buscado aprofundar a cooperação com Belize em outras áreas, como segurança de fronteiras e promoção do turismo. Cuba mantém presença no país por meio de programas de assistência nas áreas de educação e saúde.

No contexto regional, Belize participa de forma ativa na CARICOM, no SICA e no Mecanismo de Tuxtla (fórum que reúne os países da América Central, México, Colômbia e República Dominicana). Belmopan é sede do Centro da Comunidade do Caribe para a Mudança do Clima.

Belize tem favorecido as negociações para a assinatura de um Acordo de Livre Comércio CARICOM-SICA.

O país expressou apoio ao pleito brasileiro por um assento permanente em um CSNU reformado.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia belizenha é marcada pela importância do turismo, pelo alto nível de abertura comercial e pela dependência do setor externo. Belize exporta principalmente produtos agrícolas e recursos naturais. Em 2016, as principais exportações do país foram petróleo cru, frutas, açúcar, pescados, e preparações hortícolas.

O país possui zonas francas, sendo Corozal a principal, estabelecida em 1994 na fronteira com o México.

As receitas do turismo representaram, em 2016, cerca de 25 % do PIB. O total de visitantes – que chegam ao país principalmente em navios de cruzeiro – alcançou 1,2 milhão, para uma população de aproximadamente 377 mil pessoas.

A economia belizenha experimentou forte crescimento entre 1986 e 2004, período em que o PIB avançou, em média, 7,9% ao ano. A partir de 2005, contudo, o crescimento econômico desacelerou-se, atingindo seu ponto mais baixo em 2009, auge da crise econômica internacional, quando o país cresceu apenas 0,7%. Entre 2005 e 2016, a economia cresceu, em média, 2,6% ao ano.

O alto nível do endividamento público, que alcançou 95,5% do PIB ao final de 2016, representa um dos principais desafios da economia belizenha. A Venezuela converteu-se, em 2015, por meio dos créditos concedidos no âmbito da *Petrocaribe*, no maior credor bilateral de Belize.

O crescente déficit em conta corrente representa outro desafio importante para o país. O déficit passou de 1,2% do PIB em 2012 para 9,1% em 2016. Para o FMI, os crescentes déficits, combinados com a política fiscal expansionista, poderiam levar a um quadro de redução das reservas internacionais do país, gerando novas necessidades de financiamento externo.

Comércio Bilateral

Em 2016, a corrente bilateral de comércio foi de apenas US\$ 5,21

milhões, resultado de US\$ 5 milhões em exportações brasileiras e US\$ 210 mil em exportações belizenhas. O intercâmbio bilateral também se caracteriza pela ausência de fluxo "tradicional" de comércio, de modo que os principais produtos da pauta flutuam de ano a ano. No último triênio, os saldos comerciais em favor do lado brasileiro foram de US\$ 4,3 milhões (2014), US\$ 7,3 milhões (2015), e US\$ 4,79 milhões (2016).

O reduzido tamanho do mercado belizenho, os custos e dificuldades de transporte marítimo e a concorrência de exportadores mexicanos, chineses e norte-americanos são os principais obstáculos para a dinamização do comércio bilateral. As exportações brasileiras para Belize são resultado, sobretudo, de iniciativas de comerciantes locais que buscam, no Brasil, produtos como mármore, sapatos, toalhas, entre outros. Muitos produtos brasileiros chegam a Belize triangulados via terceiros países, como EUA e México.

As exportações de Belize, por sua vez, concentram-se em produtos primários como banana e crustáceos.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DE BELIZE

Século XVII	Bucaneiros e lenhadores ingleses começam a ocupar a região do Rio Belize.
1763– 1783	A Espanha assina tratados concedendo a ingleses o privilégio da exploração da madeira, mas não renuncia à soberania.
1798	A Espanha tenta retirar os colonos britânicos pela força, sem sucesso.
1847–1853	Milhares de refugiados provenientes do México se estabelecem no norte de Belize.
1859	O Reino Unido e a Guatemala assinam tratado estabelecendo a fronteira com Belize.
1862	Belize é formalmente declarada uma colônia da Coroa Britânica, com o nome de Honduras Britânica.
1893	O México renuncia à reivindicação do território de Belize.
1930	A economia belizena é afetada pela Crise de 1929. Belize City é destruída por um furacão.
1954	Reformas constitucionais dão a Belize autonomia limitada. As eleições gerais são ganhas pelo <i>People's United Party</i> (PUP), liderado por George Price.
1961	O Furacão Hattie mata mais de 260 pessoas.
1964	Nova constituição concede plena autonomia a Belize e introduz sufrágio adulto universal e um parlamento bicameral.
1970	Belmopan substitui Belize City como capital.
1973	O país muda seu nome de Honduras Britânica para Belize.
1981	Belize torna-se independente, com George Price como primeiro-ministro. A Guatemala se recusa a reconhecer o novo país. Cerca de 1.500 soldados britânicos permanecem em Belize.
1984	Manuel Esquivel, do <i>United Democratic Party</i> (UDP), torna-se primeiro-ministro ao derrotar o PUP de Price em eleições gerais.
1991	A Guatemala reconhece Belize como estado soberano e independente, sem reconhecer as fronteiras entre ambos.
1993	Manuel Esquivel torna-se, novamente, primeiro-ministro depois de derrotar o PUP em eleições gerais. O Reino Unido anuncia a retirada de suas tropas para 1994. Esquivel suspende o acordo com a Guatemala feito enquanto Price era o primeiro-ministro, alegando que foram feitas muitas concessões em troca do reconhecimento.
1998	Said Musa, do PUP, torna-se primeiro-ministro.
2000	O Furacão Keith provoca grande destruição.
2001	O Furacão Iris deixa milhares de desabrigados.
2002	Belize e Guatemala redigem um acordo com o auxílio da OEA. O Acordo, que previa referendos nos dois países, foi rejeitado pela Guatemala em 2003.
2003	Said Musa é eleito para um segundo mandato como primeiro-ministro. Estabelece-se Escritório da OEA na “Zona da Adjacência” entre Belize e Guatemala.
2005	Guatemala e Belize firmam, em Washington, o Acordo sobre um Marco de Negociação e Medidas de Fomento da Confiança.
2006	Belize inicia a exploração comercial de petróleo.
2007	A OEA recomenda que a disputa territorial entre Belize e Guatemala seja levada à Corte Internacional de Justiça (CIJ).
2008	Dean Barrow torna-se primeiro-ministro, depois da vitória eleitoral do UDP. Guatemala e Belize assinam acordo para, condicionado a futura aprovação em referendos simultâneos, submeter a disputa à solução final da Corte Internacional de Justiça.
2012	Dean Barrow reelege-se e permanece no cargo de primeiro-ministro.
2014	Criada a Comissão Conjunta Belize-Guatemala, em nível de Vice-Ministros, com o apoio da OEA. Assinatura de 13 acordos entre Guatemala e Belize.
2015	Dean Barrow reelege-se para um terceiro mandato.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BRASIL-BELIZE

1983	Brasil e Belize estabelecem relações diplomáticas.
2002	O Brasil realiza doação de US\$ 7.500 para o subfundo Belize-Guatemala do Fundo de Paz da OEA.
2003	O Brasil realiza doação de US\$ 25.000 para o subfundo Belize-Guatemala do Fundo de Paz da OEA.
2005	O primeiro-ministro de Belize, Said Musa, visita o Brasil e se reúne com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.
2006	O primeiro embaixador do Brasil em Belize, Roberto Pires Coutinho, apresenta suas credenciais em Belmopan.
2008	O Brasil presta assistência humanitária às vítimas da tempestade tropical Arthur, em Belize. Missão da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) resulta na elaboração de 4 projetos na área agrícola.
2009	O Brasil realiza a doação de US\$ 25.000 para o subfundo Belize-Guatemala do Fundo de Paz da OEA.
2010	O ministro dos Negócios Estrangeiros de Belize, Wilfred Elrington, visita o Brasil por ocasião da I Cúpula Brasil-CARICOM. Por ocasião do furacão Tomas, que atingiu Belize, o Brasil transfere US\$ 145 mil para a Agência Caribenha de Manejo de Resposta de Emergência.
2011	O ministro das Relações Exteriores, Embaixador Antonio Patriota, encontra-se com o Chanceler belizenho, à margem da Cúpula da CARICOM.
2013	O vice-ministro de Comércio Exterior e Investimentos de Belize, Michael Sing, realizou visita ao Brasil, em novembro de 2013.

ATOS BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Entrada em vigor	Publicação no DOU
Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos ou Oficiais	07/06/2005	07/06/2005	30/12/2005
Acordo de Cooperação Técnica	07/06/2005	12/09/2008	04/11/2008
Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize	26/04/2010	Em Tramitação no CN	
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize na Área de Educação	26/04/2010	Em Tramitação no CN	

BRASIL-BELIZE

ESTATÍSTICAS COMERCIAIS

A ECONOMIA DA BELIZE EM NÚMEROS



166^a economia do mundo, PIB nominal
170^a economia do mundo, PIB PPC



175^o exportador do mundo
177^o importador do mundo

BRASIL E BELIZE EM NÚMEROS



166^o parceiro comercial do Brasil
161^o destino das exportações brasileiras
145^a origem das importações brasileiras
125^o superávit brasileiro

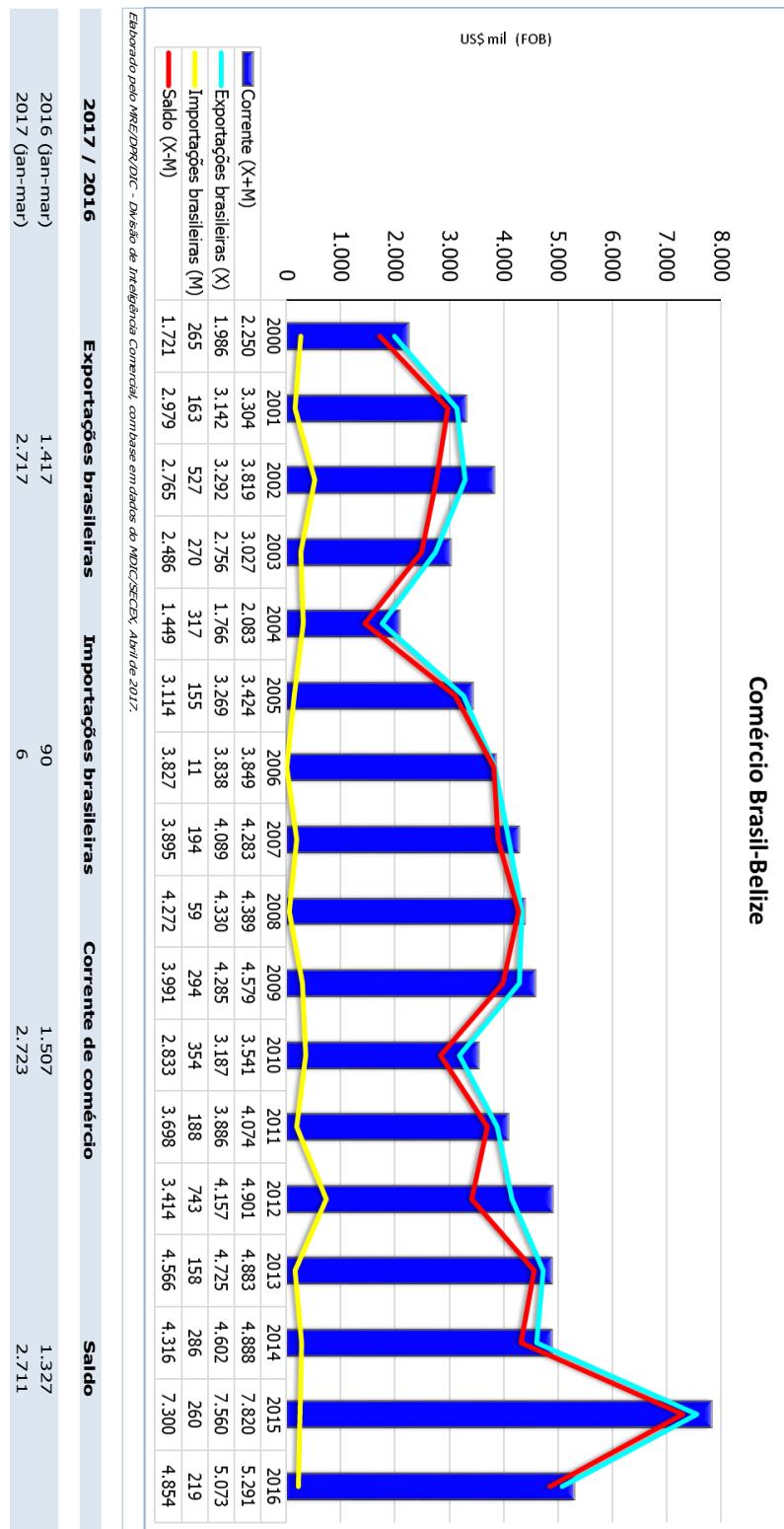
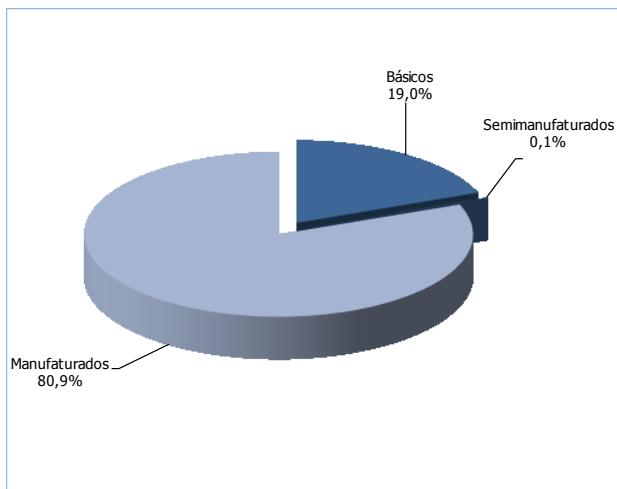
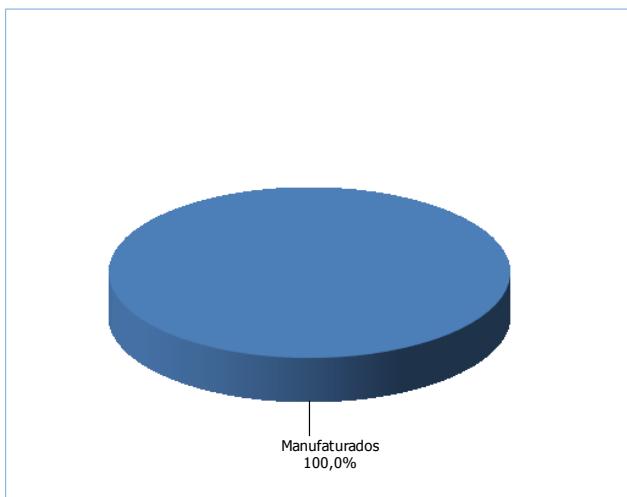


	Tabela. Investimentos Belize-Brasil (em milhões de US\$)							
	Estoque¹				Fluxo (*)			
	2012	2013	2014	2015	2014	2015	2016	
Origem: Belize	29	42	39	n.d.	n.d	n.d	n.d	
Origem: Brasil	173	117	194	220	n.d	n.d	n.d	

(*) Não há registro, no Banco Central do Brasil, de fluxos de investimentos bilaterais nos últimos anos.

¹ O **estoque** de investimento se refere ao valor de mercado das empresas estrangeiras instaladas em determinado país na data de referência. O **fluxo** de investimento consiste nas transferências efetivas de capital em um dado intervalo de tempo (geralmente anual).

Anexo Estatístico**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2016****Exportações****Importações**

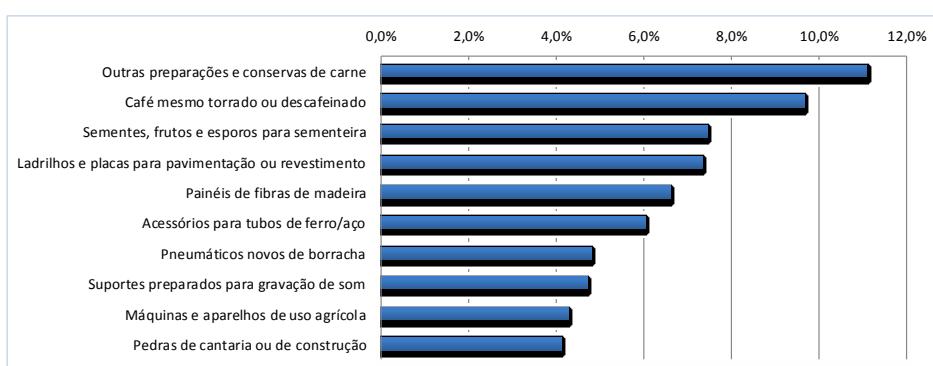
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2017.

Composição das exportações brasileiras para Belize (SH4)
US\$ mil

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Outras preparações e conservas de carne	576	12,5%	740	9,8%	563	11,1%
Café mesmo torrado ou descafeinado	0	0,0%	1	0,0%	491	9,7%
Sementes, frutos e esporos para sementeira	1.110	24,1%	1.111	14,7%	378	7,5%
Ladrilhos e placas para pavimentação ou revestimento	326	7,1%	320	4,2%	373	7,4%
Painéis de fibras de madeira	0	0,0%	210	2,8%	335	6,6%
Acessórios para tubos de ferro/aço	0	0,0%	0	0,0%	307	6,1%
Pneumáticos novos de borracha	68	1,5%	194	2,6%	244	4,8%
Suportes preparados para gravação de som	172	3,7%	151	2,0%	240	4,7%
Máquinas e aparelhos de uso agrícola	132	2,9%	130	1,7%	218	4,3%
Pedras de cantaria ou de construção	109	2,4%	123	1,6%	209	4,1%
Subtotal	2.493	54,2%	2.980	39,4%	3.358	66,2%
Outros	2.109	45,8%	4.580	60,6%	1.715	33,8%
Total	4.602	100,0%	7.560	100,0%	5.073	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2016

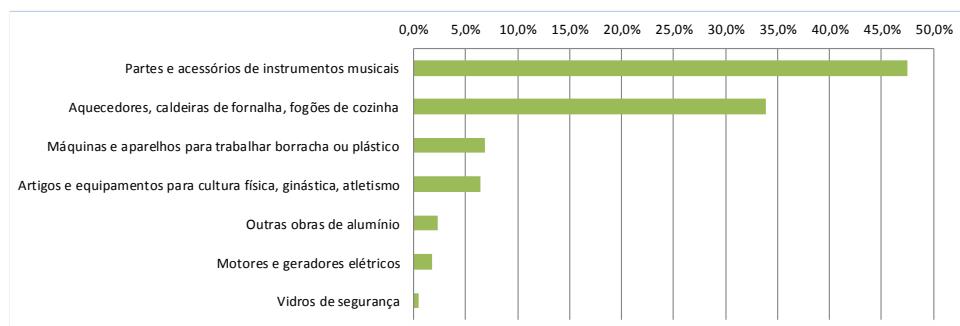


Composição das importações brasileiras originárias de Belize (SH4)
US\$ mil

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Partes e acessórios de instrumentos musicais	55	19,2%	161	61,9%	104	47,5%
Aquecedores, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha	85	29,7%	8	3,1%	74	33,8%
Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico	0	0,0%	0	0,0%	15	6,9%
Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, atletismo	73	25,5%	40	15,4%	14	6,4%
Outras obras de alumínio	33	11,5%	15	5,8%	5	2,3%
Motores e geradores elétricos	0	0,0%	0	0,0%	4	1,8%
Vidros de segurança	0	0,0%	0	0,0%	1	0,5%
Subtotal	246	86,1%	224	86,1%	217	99,2%
Outros	40	13,9%	36	13,9%	2	0,8%
Total	286	100,0%	260	100,0%	219	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2016



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais) (SH4)
US\$ mil

Grupos de produtos	2016 (jan-mar)	Part. % no total	2017 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados em 2017
Exportações brasileiras					
Sementes, frutos e esporos para s	192	13,6%	652	24,0%	Sementes, frutos e esporos para sementeira
Arroz	0	0,0%	285	10,5%	Arroz
Café, mesmo torrado ou descafeinado	0	0,0%	173	6,4%	Café, mesmo torrado ou descafeinado
Bulldozers, angledozers, niveladoras, pás mecânicas	0	0,0%	147	5,4%	Bulldozers, angledozers, niveladoras, pás...
Suportes preparados para gravação de som	50	3,5%	142	5,2%	Suportes preparados para gravação de som
Pneumáticos novos de borracha	50	3,5%	120	4,4%	Pneumáticos novos de borracha
Outras preps e conservas de carne	163	11,5%	114	4,2%	Outras preps e conservas de carne
Máquinas e aparelhos p uso agrícola	105	7,4%	99	3,6%	Máquinas e aparelhos p uso agrícola
Ladrilhos e placas p/ pavimentação	0	0,0%	78	2,9%	Ladrilhos e placas p/ pavimentação
Painéis de fibras de madeira	118	8,3%	71	2,6%	Painéis de fibras de madeira
Subtotal	678	47,8%	1.881	69,2%	
Outros	739	52,2%	836	30,8%	
Total	1.417	100,0%	2.717	100,0%	

Grupos de produtos	2016 (jan-mar)	Part. % no total	2017 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados em 2017
Importações brasileiras					
Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, atletismo	14,26	15,9%	5,63	93,1%	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, atletismo
Colas e outros adesivos preparados	0,00	0,0%	0,22	3,7%	Colas e outros adesivos preparados
Partes de calçados	0,00	0,0%	0,19	3,1%	Partes de calçados
Tecidos revestidos de cola ou de outras matérias amiláceas	0,00	0,0%	0,00	0,1%	Tecidos revestidos de cola ou de outras matérias amiláceas
Aquecedores, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha	74,20	82,8%	0,00	0,0%	Aquecedores, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha
Subtotal	88,46	98,7%	6,05	100,0%	
Outros produtos	1,19	1,3%	0,00	0,0%	
Total	89,65	100,0%	6,05	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alivweb.

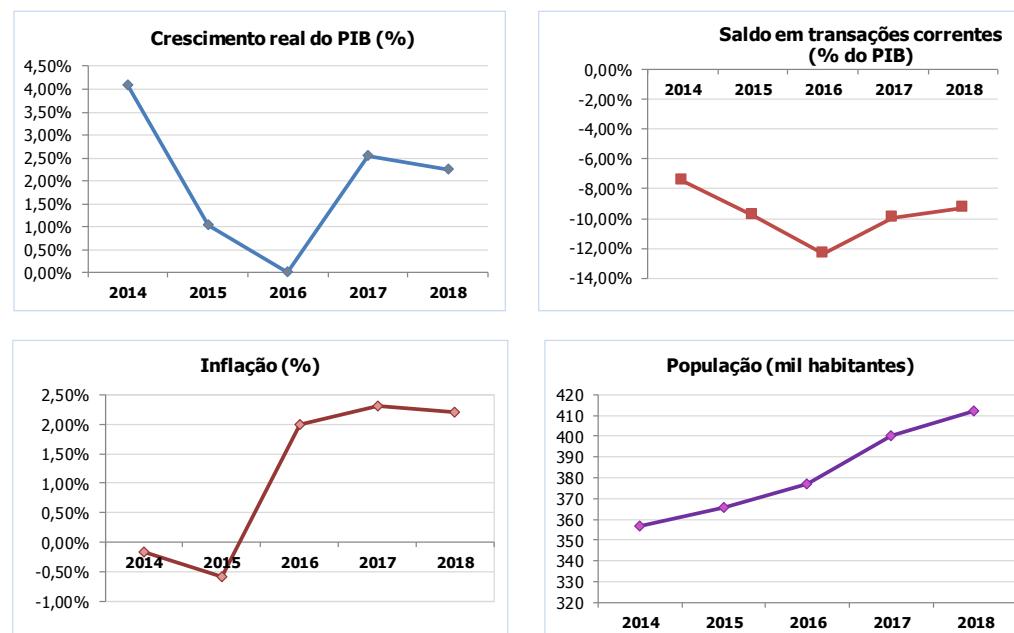
Principais indicadores socioeconômicos de Belize

Indicador	2014	2015	2016	2017⁽¹⁾	2018⁽¹⁾
Crescimento real do PIB (%)	4,08%	1,04%	0,01%	2,56%	2,24%
PIB nominal (US\$ bilhões)	1,72	1,75	1,77	1,94	2,01
PIB nominal "per capita" (US\$)	4.813	4.785	4.693	4.773	4.844
PIB PPP (US\$ bilhões)	2,98	3,05	3,09	3,24	3,39
PIB PPP "per capita" (US\$)	8.361	8.321	8.186	8.325	8.461
População (mil habitantes)	357	366	377	400	412
Desemprego (%)	11,06%	10,11%	11,65%	12,03%	12,68%
Inflação (%) ⁽²⁾	-0,17%	-0,59%	2,00%	2,30%	2,20%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-7,44%	-9,80%	-12,41%	-9,92%	-9,26%
Origem do PIB (2016 Estimativa)					
Agricultura				11,7%	
Indústria				14,5%	
Serviços				59,9%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2016 e da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report February 2016.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de período.



**RELATÓRIO DE GESTÃO
EMBAIXADA DO BRASIL EM BELMOPÁN,
BELIZE
EMBAIXADOR LÚCIO PIRES DE AMORIM
(2013-2016)**

Belize: breve descrição e situação.

Independente desde 1981, Belize ocupa uma área correspondente a do estado de Sergipe, com uma população de 357.000 habitantes e um produto interno bruto de US\$ 1,700.000.000,00, a preços correntes. É o único país da América Central que tem o inglês como língua oficial e que faz parte da Comunidade do Caribe (Caricom). Belize é, igualmente, membro do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA) e da Associação de Estados do Caribe, além de formar parte da Commonwealth.

As Relações Brasil-Belize.

As relações diplomáticas entre o Brasil e Belize foram estabelecidas em março de 1983, menos de dois anos depois da proclamação da independência desse país. Em agosto de 2005 foi criada a Embaixada do Brasil em Belmopan.

A comunidade diplomática residente em Belize está formada por: Reino Unido, Estados Unidos, México, Venezuela, Costa Rica, El Salvador e Brasil, com sedes em Belmopan; Guatemala, Cuba, Panamá, Honduras e Taiwan, com Embaixadas em Belize City, além de representações de organismos internacionais.

Acordos assinados.

A instalação de uma Embaixada residente do Brasil em Belmopan, em 2006, gerou grandes expectativas em Belize, em especial ante as possibilidades de recebimento de cooperação técnica brasileira. Uma breve retrospectiva das principais ações nessa

matéria indica o seguinte estoque de acordos firmados e de resultados obtidos:

- junho de 2005: assinatura de "Acordo-Quadro de Cooperação Técnica" e de "Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível".
- agosto de 2007: vinda de missão do Ministério da Saúde do Brasil e assinatura de Memorandum de Entendimento com vistas à criação de um banco de leite materno. Estágio atual: a execução desse projeto requer uma sala, no Hospital Karl Heussner, até hoje não disponibilizada pela parte belizenga;
- outubro de 2008: Memorandum de Entendimento sobre Cooperação em Matéria de Saúde. Estágio atual: a proposta brasileira não chegou a ser acolhida pelo Governo belizeno.
- agosto/setembro de 2009: assinatura de quatro acordos de cooperação visando à capacitação de recursos humanos e validação de variedades para produção de arroz, feijão, milho e soja. Estágio atual: os projetos não tiveram seguimento, entre outras razões pela impossibilidade do Ministério da Agricultura de Belize de executar a contrapartida local;
- fevereiro de 2011: Os Chanceleres Patriota e Elrington encontram-se em Granada, por ocasião da campanha pela eleição do Diretor-Geral da FAO, em fevereiro de 2011;
- abril de 2010: assinatura de Acordos de Cooperação Cultural e de Cooperação na Área de Educação. Estágio atual: a Chancelaria belizenga não informou o estágio do cumprimento dos requisitos legais, em Belize, para entrada em vigor (pelo lado brasileiro, os referidos acordos foram aprovados pelo Congresso Nacional, em 2012);

- dezembro de 2010: Governo brasileiro apresenta proposta final de Ajuste Complementar e Projeto para "Fortalecimento da Mobilização de Belize em HIV/AIDS". Resultado: não prosperou;
- setembro de 2012: vinda de missão dentro do programa ABC-JICA, para examinar possibilidades de cooperação na área de turismo comunitário. Estágio atual: as autoridades belizenhas demonstraram grande interesse no projeto e deram amplo apoio à missão nipo-brasileira.
- dezembro de 2014: Projeto GCP/RLA/211/BRA (cooperação tripartite com a FAO) – Aumento da Contribuição da Aquicultura de Recursos Limitados (AREL) à Produção Pesqueira na América Latina e no Caribe como Mecanismo de Segurança Alimentar e Superação da Pobreza Rural, em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). No Caribe seriam beneficiados Belize e República Dominicana. Estágio atual: por falta de recursos, o projeto não se desenvolveu;
- abril de 2015: Secretário-Geral do Ministério dos Recursos Naturais e Agricultura de Belize recebe de seu homólogo brasileiro folheto sobre a extensão do Programa "Mais Alimentos" à região do Caribe. Interessa-se, particularmente, pela possibilidade de acesso à linha de crédito aberta para importação de equipamentos e insumos brasileiros.
- agosto de 2015: assinatura de um "Acordo sobre Isenção de Vistos em Viagens de Turismo e de Negócios". Desde 2010 o Brasil propôs a Belize a assinatura de um acordo para isenção de vistos em viagens de turismo e de negócios por cidadãos dos dois países. Não houve resposta até agosto de 2012, quando Belize decidiu conceder, unilateralmente, isenção de vistos para entrada de brasileiros no país por prazo de até 90 dias. Estágio atual: foi assinado, em agosto de 2015, por troca de Notas, um

"Acordo sobre Isenção de Vistos em Viagens de Turismo e de Negócios".

Registre-se uma bem sucedida iniciativa autônoma adotada por um professor da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), em colaboração com a Universidade de Belize (UB), para a conservação da onça-pintada (jaguar).

Visitas.

Do lado belízio, foram muitas as visitas de autoridades ao Brasil no período 2005 - 2010. Destacam-se:

- Primeiro-Ministro Said Musa - 2005
- Ministro da Saúde Pablo Marin - 2008
- Ministro de Recursos Naturais e Meio-Ambiente Gaspar Vega - Conferência Internacional de Bio-combustíveis. São Paulo, 2008.
- Primeiro-Ministro Dean Barrow e Chanceler Wilfred Elrington
- Reunião de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe. Salvador, 2008
- Chanceler Wilfred Elrington - Reunião de Chefes de Estado e de Governo Brasil-Caricom, 2010
- Ministra do Meio Ambiente e Recursos Naturais Liselle Alamilla - Rio+20, 2012.

Comunidade brasileira.

A comunidade brasileira em Belize é rarefeita. Está formada por alguns poucos brasileiros residentes - em geral mulheres, casadas com belizenhos - e por alguns brasileiros de origem libanesa, residentes na fronteira com o México.

Comércio bilateral. Investimentos.

O comércio bilateral entre o Brasil e Belize é, atualmente, pouco expressivo, totalizando menos de U\$ 8 milhões. As exportações brasileiras, em 2015, alcançaram um recorde de U\$ 7,5 milhões, segundo estatísticas brasileiras, ou de US\$ 5,8 milhões, segundo os números do Instituto de Estatísticas de Belize. De janeiro a maio de 2016, as exportações brasileiras apresentaram um aumento de 168% em relação a igual período de 2015.

A pesquisa nas estatísticas de comércio exterior do MDIC comprova a ausência de corrente "tradicional" de comércio. Em 2013, o maior exportador brasileiro para Belize foi a Pirelli, com menos de U\$ 1 milhão; já em 2015 quem tomou esse lugar foi a empresa "Aero Rio Taxi Aéreo Ltda."

O reduzido tamanho do mercado; os custos e dificuldades de transporte marítimo; a concorrência de exportadores mexicanos, norte-americanos e chineses são alguns dos fatores que explicam a pouca presença de produtos brasileiros no mercado local. As exceções devem-se a iniciativas de comerciantes locais que buscam, no Brasil, produtos como pisos cerâmicos e mármores, por exemplo. Alguns outros produtos "made in Brazil", tais como utensílios de cozinha, toalhas e sapatos chegam a Belize importados dos Estados Unidos ou de algum país vizinho.

As vendas de Belize ao Brasil são ainda mais inexpressivas, totalizando, em 2015, US\$ 260 mil.

O Banco Central de Belize não publica estatísticas de investimento estrangeiro discriminado por país de origem. Mesmo assim, não é incorreto afirmar que não há investimentos diretos brasileiros no país.

Conclusões. Sugestões para o adensamento das relações Brasil - Belize.

Belize é um país economicamente viável e politicamente expressivo. Belize possui recursos naturais de fácil exploração. O setor agrícola abastece o mercado interno com produtos básicos e consegue ter excedentes para exportação de produtos como açúcar, peixes e crustáceos, concentrado de laranja, bananas e carne, entre os principais.

No plano puramente comercial, certamente há espaço para uma maior presença de produtos e serviços brasileiros em Belize. Apesar das dificuldades de frete marítimo e do reduzido tamanho do mercado belizenho, equipamentos, máquinas, motores, materiais de revestimento, entre outros, poderiam ser adquiridos no Brasil, a preços competitivos.

Por outro lado, o Brasil detém tecnologia de ponta em relação aos produtos primários exportados por Belize, o que poderia gerar boas oportunidades de negócios.

Uma atitude mais agressiva de empresários brasileiros poderia levar, também, a uma eventual utilização da "Commercial Free Zone (CFZ)" de Corozal, estabelecida em 1994, na fronteira com o México. Produtos estocados na CFZ podem ser vendidos a navios atracados em portos belizenhos, exportados a outros países ou internalizados em Belize.

Um estudo de inteligência comercial indicaria produtos com potencial de acesso ao mercado mexicano, além do próprio mercado belizenho. A partir da zona franca de Corozal são facilmente acessíveis, por estradas de boa qualidade, as províncias mexicanas de Quinta Roo, de Campeche e de Yucatán, as quais, combinadas, têm uma população cerca de dez vezes maior do que Belize.

Do ponto de vista político, Belize é membro atuante e respeitado de diversos

organismos internacionais, particularmente de grupamentos e associações relacionadas com suas origens (Commonwealth e ACPs, por exemplo), etnografia (Caricom e AEC) e com sua circunstância geográfica (SICA e MBC).

A principal vertente de atuação de uma Embaixada residente do Brasil em Belmopan é a cooperação técnica. Desde 2006, foram assinados alguns diplomas para fomentar a cooperação, muitos dos quais acordos-quadro que não redundaram em projetos e ações específicas.

Haveria que buscar uma estratégia para uma maior projeção cultural do Brasil em Belize, país onde existe um profundo desconhecimento sobre a América do Sul.

RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF)
nº 27, de 2017 (Mensagem nº 134/2017, na Casa
de origem), da Presidência da República, que
*submete à apreciação do Senado Federal, de
conformidade com o art. 52, inciso IV, da
Constituição Federal, e com o art. 39, combinado
com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro
de 2006, a indicação do Senhor LUCIANO
HEMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda
Classe da Carreira de Diplomata do Ministério
das Relações Exteriores, para exercer o cargo de
Embaixador do Brasil em Belize.*



SF117808-67337-60

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Sr. LUCIANO HEMOLD MACIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República em Belize.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

O Sr. LUCIANO HEMOLD MACIEIRA é filho de Anselmo Nogueira Macieira e Yeda Hemold Macieira e nasceu em Niterói (RJ), em 29 de outubro de 1952.

Graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal Fluminense em 1982. Ingressou na carreira diplomática em 1985, após concluir o Curso de Preparação da Carreira Diplomática. Ainda no âmbito do Instituto Rio Branco, realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, em 1996, e o Curso sobre Diplomacia Pública, em 1997.

Após o início de sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário, em 1990, ascendeu a Conselheiro em 2005; e a Ministro de Segunda Classe, em 2010. Ambas as promoções por merecimento.

De 1986 a 1990, trabalhou na Divisão de Divulgação. Entre 1991 e 1994, serviu no Consulado-Geral em Barcelona. Em 1994 foi deslocado para a Embaixada em Rabat, onde ficou até 1997. De 1997 a 1998, trabalhou no Departamento Cultural. Em 1998 passou para a Divisão de Agricultura e Produtos de Base, onde ficou até 2001. Neste ano foi para a Missão do Brasil junto à União Europeia, onde ficou até 2005. Voltou ao Brasil e trabalhou no Setor de Atendimento – Divisão de Comunicação e Documentação em 2005. No mesmo ano foi designado para posto na Câmara dos Deputados, onde permaneceu até 2007. De 2007 a 2011 desenvolveu seus trabalhos na Divisão da África II.

Além do *curriculum vitae* do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre Belize, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos um resumo para subsídio aos membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

Belize é um pequeno país da América Central, com apenas 22,9 mil km² e 377 mil habitantes. O inglês é sua língua oficial. Seu produto interno bruto (PIB) pelo poder de compra é estimado em US\$ 3,08 bilhões para 2017, o que lhe propicia renda per capita (por poder de compra) de US\$ 8.186. Seu índice de desenvolvimento humano está em 0,732, o que o coloca como 101º na lista de 188 nações ranqueadas.

Belize está situado no nordeste da América Central, entre a Guatemala, o México e o Mar do Caribe. Com cerca de 400 quilômetros de litoral, o turismo é sua principal atividade econômica. Belize é o único país de colonização inglesa no istmo centro-americano, e ficou conhecido, no período colonial, como “Honduras Britânica”. Belize obteve sua independência em 1981. O principal tema da agenda externa de Belize consiste em uma disputa territorial com a Guatemala, que reivindica pouco mais da metade do território belizenho.



Brasil e Belize mantêm relações diplomáticas desde 1983. Em 2006, as relações bilaterais receberam impulso adicional, com a instalação da embaixada do Brasil em Belmopan, que completou a rede diplomática brasileira na América continental.

A abertura recíproca de missões diplomáticas foi acordada durante a visita ao Brasil do então primeiro-ministro Said Musa, em 2005. Na ocasião, foram assinados o Acordo de Cooperação Técnica e o Acordo de Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais.

O chanceler Wilfred Elrington visitou Brasília por ocasião da I Cúpula Brasil-CARICOM, celebrada em 2010, em Brasília. Os chanceleres assinaram, na ocasião, o Acordo de Cooperação Cultural, o Acordo de Cooperação na Área de Educação e o Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto Apoio Técnico para a Implantação do Banco de Leite Humano em Belize.

Em 2011, à margem da Cúpula da CARICOM, em Granada, os chanceleres voltaram a se encontrar. Na ocasião, o então ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, ressaltou que o governo brasileiro desejava continuar a aprofundar as relações com Belize e manifestou interesse em ampliar o comércio bilateral. O vice-ministro de Comércio Exterior e Investimentos de Belize, Michael Sing, visitou o Brasil em novembro de 2013. Na ocasião, manifestou interesse em atrair investimentos brasileiros para as áreas de turismo, agronegócio e tecnologia da informação. Entre os setores mais atrativos para investimentos estrangeiros em Belize citou o sucroalcooleiro, para a produção de etanol no país.

Belize é o único país da América Central que não tem embaixada no Brasil. Em almoço com o corpo diplomático, em 2010, o chanceler Wilfred Elrington aludiu à possibilidade de abrir, em Brasília, a primeira Embaixada residente do país na América do Sul, mas a decisão ainda não prosperou.

O Brasil contribuiu para o Subfundo Belize-Guatemala do Fundo de Paz da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acompanha o diferendo territorial entre os dois países. A última doação ocorreu em 2009, no valor de US\$ 25 mil.

A cooperação técnica bilateral está amparada pelo Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 2005 e promulgado em novembro de



2008. Até o momento, contudo, não foram realizadas atividades de cooperação técnica entre o Brasil e Belize. Em 2010, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) cancelou o projeto “Apoio Técnico para a Implantação de Bancos de Leite Humano em Belize” devido a problemas de estrutura no hospital que receberia o banco de leite. Em 2014, a ABC suspendeu a programação de projetos de cooperação com Belize nas áreas de agricultura e saúde, em vista das dificuldades enfrentadas pelo governo belizenho na mobilização de recursos humanos para dar seguimento às iniciativas.

A economia belizenha é marcada pela importância do turismo, pelo alto nível de abertura comercial e pela dependência do setor externo. Belize exporta principalmente produtos agrícolas e recursos naturais. Em 2016, as principais exportações do país foram petróleo cru, frutas, açúcar, pescados, e preparações hortícolas.

O país possui zonas francas, sendo Corozal a principal, estabelecida em 1994 na fronteira com o México.

As receitas do turismo representaram, em 2016, cerca de 25 % do PIB. O total de visitantes – que chegam ao país principalmente em navios de cruzeiro – alcançou 1,2 milhão, para uma população de aproximadamente 377 mil pessoas.

Em 2016, a corrente bilateral de comércio foi de apenas US\$ 5,21 milhões, resultado de US\$ 5 milhões em exportações brasileiras e US\$ 210 mil em exportações belizenhas. O intercâmbio bilateral também se caracteriza pela ausência de fluxo “tradicional” de comércio, de modo que os principais produtos da pauta flutuam de ano a ano. No último triênio, os saldos comerciais em favor do lado brasileiro foram de US\$ 4,3 milhões (2014), US\$ 7,3 milhões (2015), e US\$ 4,79 milhões (2016).

O reduzido tamanho do mercado belizenho, os custos e dificuldades de transporte marítimo e a concorrência de exportadores mexicanos, chineses e norte-americanos são os principais obstáculos para a dinamização do comércio bilateral. As exportações brasileiras para Belize são resultado, sobretudo, de iniciativas de comerciantes locais que buscam, no Brasil, produtos como mármore, sapatos, toalhas, entre outros. Muitos produtos brasileiros chegam a Belize triangulados via terceiros países, como EUA e México.



As exportações de Belize, por sua vez, concentram-se em produtos primários como banana e crustáceos.

São essas as considerações que se podem fazer a neste Relatório, não podendo ser adiantado, nesse termo, a expressão do voto.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



2^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 16, DE 2017

(nº 53/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

DOCUMENTOS:

- Parte integrante do Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto original

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Aprova o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

Aprova o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PARECER N° , DE 2017

SF177196170642

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2017 (nº 53, de 2015, na origem), que *aprova o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima, em 11 de novembro de 2013.*

RELATOR: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 16, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 380, de 13 de novembro de 2014, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, assinado em Lima em 11 de novembro de 2013.

Na exposição de motivos, assinada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e das Comunicações, é destacado que *o acordo em apreço, ao estabelecer projeto piloto nas cidades de Assis Brasil (AC), pelo lado brasileiro, e de Iñapari e Ibéria, pelo lado peruano, tem por objetivo concertar soluções técnicas, econômicas e regulatórias com vistas a evitar o chamado*



SF177196170642

roaming inadvertido. O documento esclarece, ainda, que se trata de *situação comum em localidades fronteiriças, nas quais, frequentemente, ocorrem interferências de ondas eletromagnéticas de operadoras de diferentes países, gerando má qualidade do serviço e custos inesperados aos usuários.*

O Acordo em análise é, como destacado, projeto piloto que tem por objeto implementar sistemas de telecomunicações fronteiriças entre Brasil e Peru, nas cidades que especifica. Ele busca integrar a oferta de serviços de telecomunicações, permitindo a livre circulação de informação, com confiabilidade, segurança, baixo custo e elevada velocidade na comunicação de dados.

Nesse sentido, o texto estabelece que as Partes se comprometem a avaliar em conjunto os resultados obtidos e a acordar sua expansão a outras zonas fronteiriças, observando as características técnicas e operacionais específicas de cada área.

Para tanto, são assentados os seguintes objetivos: 1) estabelecer alternativas, procedimentos e condições para prestação de serviços de telecomunicações na região de fronteira; 2) definir as características da interconexão das redes de telecomunicação presentes nas áreas cobertas pelo Acordo; e 3) incentivar investimentos públicos e privados, nacionais e binacionais, nas zonas de fronteira entre os dois países.

O texto cria, ainda, regime especial para a prestação sustentável dos serviços de telecomunicações nas zonas fronteiriças. Nesse sentido, as operadoras interessadas na prestação dos serviços deverão obter autorização junto às respectivas administrações nacionais. No Brasil, é responsável pela outorga das autorizações o Ministério de Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O ato internacional em apreço cuida, entre outras medidas, do tratamento tarifário dos serviços de telecomunicações na zona de fronteira e da liquidação e pagamento entre operadoras. Há, ainda, previsão da necessidade de informação aos usuários sobre os serviços de *roaming* internacional.

O documento estabelece um Comitê de Coordenação Técnica composto, pela parte brasileira, de um representante do Ministério das Comunicações e um representante da ANATEL; pela parte peruana, um representante do *Ministerio de Transportes y Comunicaciones* (MTC) e um

representante do *Organismo Supervisor de Inversión Privada em Telecomunicaciones* (OSIPTEL). Esse Comitê tem as seguintes competências: recomendatória, supervisora, mediadora/conciliadora, e de elaborar seu próprio regulamento interno.

O Acordo traz, também, dispositivos sobre solução de controvérsias (via diplomática), prazo de duração (indefinido) e possibilidade de denúncia (efeitos a partir de 90 dias do recebimento da carta).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Cuida-se de acordo piloto sobre a prestação de serviços de telecomunicações na área da fronteira bilateral especificada. A iniciativa é, a vários títulos, oportuna. Ela estabelece marco mais administrável. Não se trata de toda a fronteira entre os dois países, que tem extensão total de 2.995 km e figura entre as 11 maiores fronteiras do mundo em extensão, mais de parte dela.

Os resultados da iniciativa, a serem aferidos pelo mencionado Comitê de Coordenação Técnica, darão o tom para ações futuras: expansão, revisão ou supressão das atividades. Nesse contexto, pode-se dizer que o tratado é um “balão de ensaio”. Some-se a isso o fato de que as populações fronteiriças são, em geral, esquecidas pela administração central de seus respectivos países. O acordo é, pois, muito bem-vindo.



SF17719.61706-42

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF177196170642

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2017

(nº 440/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
 - Legislação citada
 - Projeto original
- http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1476967&filename=PDC-440-2016

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Página da matéria

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer emendas ou ajustes complementares ao Acordo que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 598

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

EMI nº 00170/2015 MRE MF

Brasília, 24 de Abril de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia Sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, assinado em Brasília, em 27 de maio de 2010, pelo Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Ahmet Davutoğlu. As negociações do texto foram conduzidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Administração Aduaneira da Turquia.

2. O presente Acordo tem como principal objetivo promover a cooperação entre as Administrações Aduaneiras de cada Parte para assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira, a segurança na logística do comércio internacional, a prevenção e a investigação das infrações aduaneiras, bem como a repressão a essas práticas.

3. O Instrumento em apreço contém cláusulas que são padrão em acordos na matéria, relativas à troca de informações entre as autoridades aduaneiras sobre assuntos de sua competência, tais como valoração aduaneira, regras de origem, classificação tarifária e regimes aduaneiros. O Acordo trata, igualmente, da prevenção e repressão às infrações aduaneiras e ao tráfico ilícito de bens sensíveis - armamentos, materiais nucleares, drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas, dentre outros.

4. O Acordo prevê que, em determinadas circunstâncias, a assistência solicitada poderá ser recusada pela Administração Aduaneira requerida quando essa considerar que a assistência possa atentar contra a soberania, a lei, a segurança, as políticas públicas ou outros interesses nacionais fundamentais, ou, ainda, quando possa ser prejudicial a quaisquer interesses comerciais ou profissionais legítimos de seu país.

5. Acordos dessa natureza, que estabelecem o intercâmbio de informações entre aduanas, representam instrumentos importantes para a facilitação de comércio, além de atuarem como ferramentas valiosas contra a fraude no comércio internacional. Adicionalmente, esses acordos contribuem para os esforços de modernização de métodos e processos aduaneiros das Partes, ao preverem troca de experiências, meios e métodos que se tenham mostrado eficazes na execução das atividades do setor.

6. O Instrumento assinado sinaliza o interesse mútuo do Brasil e da Turquia em estabelecer mecanismo de cooperação nesse domínio, o que vai ao encontro do processo de estreitamento dos laços de amizade entre as duas nações.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, Joaquim Vieira Ferreira Levy

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA TURQUIA SOBRE ASSISTÊNCIA MÚTUA
ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA ADUANEIRA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Turquia

(doravante denominados as “Partes”),

Considerando que as infrações contra a legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, comerciais, financeiros, sociais, de saúde pública e culturais;

Considerando a importância de assegurar a correta determinação e arrecadação de direitos aduaneiros, de impostos e de outros encargos cobrados na importação e na exportação de mercadorias, bem como de assegurar a correta aplicação, pelas Administrações Aduaneiras, de disposições relativas a proibições, restrições e medidas de controle de mercadorias específicas;

Considerando que os esforços para evitar infrações contra a legislação aduaneira e para assegurar a correta arrecadação de direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos sobre a importação e exportação poderão mostrar-se mais efetivos por meio da cooperação entre as Administrações Aduaneiras das Partes;

Preocupados com a extensão e com as tendências de crescimento do tráfico ilícito de drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas e considerando que isso constitui um perigo para a saúde pública e para a sociedade;

Reconhecendo a preocupação global crescente com a segurança e a facilitação da cadeia logística internacional e a Resolução do Conselho de Cooperação Aduaneira, de junho de 2002, para este propósito;

Reconhecendo a importância de se estabelecer um equilíbrio entre cumprimento e facilitação para assegurar o livre comércio lícito e satisfazer as necessidades dos governos para a proteção da sociedade e das receitas;

Reconhecendo que o intercâmbio internacional de informação é um componente essencial para o gerenciamento de risco e que tal intercâmbio deve ser baseado em previsões legais claras; e

Tendo em vista os instrumentos pertinentes do Conselho de Cooperação Aduaneira sobre assistência mútua administrativa de 5 de dezembro de 1953,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1
Definições

Para os fins deste Acordo:

- a) “Legislação Aduaneira” significa as disposições estabelecidas pelas legislações e regulamentos relativos à importação, exportação, transbordo, trânsito e armazenamento de mercadorias ou a quaisquer outros procedimentos aduaneiros que tenham relação com direitos aduaneiros, impostos, taxas e quaisquer outros encargos arrecadados pelas Administrações Aduaneiras, ou, ainda, medidas de proibições, de restrições e de controle que sejam exigidas pelas Administrações Aduaneiras;
- b) “Direitos aduaneiros e impostos” significa direitos aduaneiros e todos os outros impostos, taxas e outros encargos que são arrecadados ou que sejam relativos à importação e à exportação de mercadorias, não incluindo taxas e encargos que são limitados em sua quantia ao custo aproximado de serviços prestados;
- c) “Infração aduaneira” significa qualquer violação ou tentativa de violação à legislação aduaneira;
- d) “Drogas narcóticas” significa qualquer substância natural ou sintética, enumerada nas Listas dos Anexos I e II da Convenção Única das Nações Unidas sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961;
- e) “Substâncias Psicotrópicas” significa qualquer substância natural ou sintética, enumerada nas Listas dos Anexos I, II, III e IV da Convenção das Nações Unidas de Substâncias Psicotrópicas, de 21 de fevereiro de 1971;
- f) “Precursores” significa quaisquer substâncias químicas controladas usadas na produção de drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas, enumeradas nas Listas dos Anexos I e II da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 20 de dezembro de 1988;

- g) “Pessoa” significa pessoa natural ou jurídica; assim como, na medida do previsto pelos regulamentos em vigor, uma associação de pessoas reconhecidas por terem capacidade de praticar atos jurídicos, mas às quais falte *status* legal de pessoa jurídica; salvo disposição contrária;
- h) “Administração Aduaneira” significa, para a República Federativa do Brasil, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda; e, para a República da Turquia, o Primeiro Ministro do Subsecretariado de Aduanas;
- i) “Cadeia logística internacional” significa todos os processos pelos quais a administração aduaneira é responsável, que envolvam a movimentação transfronteiriça de mercadorias do local de origem ao local de destino final;
- j) “Funcionário” significa qualquer funcionário aduaneiro ou outro agente do governo, designado por uma Administração Aduaneira;
- k) “Informação” significa qualquer dado, processado ou não, analisado ou não, e documentos, relatórios e outras comunicações, em qualquer formato, incluindo o eletrônico, ou cópias certificadas ou autenticadas;
- l) “Administração Requerente” significa a Administração Aduaneira que solicita assistência;
- m) “Administração Requerida” significa a Administração Aduaneira da qual se solicita assistência;
- n) “Parte Requerente” significa a Parte cuja Autoridade Aduaneira solicita assistência;
- o) “Parte Requerida” significa a Parte de cuja Autoridade Aduaneira é solicitada assistência; e
- p) “Espécie CITES” significa espécies ameaçadas de extinção da fauna e flora mencionadas na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção, de 3 de março de 1973.

Artigo 2
Âmbito do Acordo

1. As Partes proverão, por intermédio de suas Administrações Aduaneiras, assistência administrativa para assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira e a prevenção, investigação e combate às infrações aduaneiras, bem como para garantir a segurança da cadeia logística internacional, de acordo com as disposições do presente Acordo.
2. A assistência prestada no âmbito do presente Acordo deverá estar em

conformidade com as disposições legais e administrativas vigentes no país da Parte Requerida e nos limites da competência e recursos disponíveis da sua Administração Aduaneira

3. A assistência prevista no parágrafo 2 deste Artigo não inclui qualquer arrecadação, pela Administração Aduaneira de uma Parte, de direitos aduaneiros e de impostos em nome da Administração Aduaneira da outra Parte.

4. Este Acordo visa exclusivamente à assistência mútua administrativa entre as Partes e não afetará o teor de acordos mútuos de assistência judiciária concluídos entre elas.

5. As disposições do presente Acordo não dão qualquer direito, da parte de qualquer pessoa, de obter, suprimir ou excluir qualquer evidência, ou de impedir a execução de um pedido.

Artigo 3 Âmbito da Assistência Geral

1. A pedido ou por iniciativa própria, as Administrações Aduaneiras das Partes fornecerão assistência uma à outra, por meio de intercâmbio de todas as informações disponíveis que possam assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira e a prevenção, a investigação e a repressão às infrações aduaneiras, principalmente no que se refere a:

- a) assegurar a correta determinação e a arrecadação de direitos aduaneiros e de impostos;
- b) assegurar a correta valoração aduaneira de mercadorias para fins aduaneiros;
- c) determinar a classificação tarifária e a aplicação das regras referentes à origem de bens;
- d) observar medidas de proibição, de restrição, de tributação preferencial ou de isenções relativas à importação, à exportação, ao trânsito de mercadorias e a outros regimes aduaneiros;
- e) prevenir e reprimir infrações aduaneiras e o tráfico ilícito de drogas narcóticas e de substâncias psicotrópicas; e
- f) observar as disposições relativas a “espécies CITES”.

2. A pedido, a Administração Requerida fornecerá todas as informações sobre legislação aduaneira e procedimentos aduaneiros que sejam relevantes às investigações de uma infração aduaneira.

3. Cada Administração Aduaneira fornecerá, a pedido ou por iniciativa própria, qualquer informação disponível relativa, mas não limitada, a:

- a) observações e resultados da aplicação bem-sucedida de técnicas novas de coerção cuja efetividade tenha sido comprovada; e
- b) tendências, novos meios ou métodos usados para cometimento de infrações aduaneiras.

Artigo 4 Intercâmbio de Informações

1. A pedido ou por iniciativa própria, a Administração Aduaneira de uma Parte fornecerá à Administração Aduaneira da outra Parte informações sobre ações, executadas ou planejadas, que constituam ou forneçam razões para acreditar-se que constituam uma infração contra a legislação aduaneira em vigor no território da Parte Requerente.

2. A pedido da Administração Aduaneira de uma Parte, a Administração Aduaneira da outra Parte fornecerá informações referentes à autenticidade de documentos oficiais produzidos em sustentação a uma declaração feita pela Administração Aduaneira da Parte Requerente.

3. Em situações que possam envolver danos consideráveis à economia, à saúde pública, à segurança pública, incluindo a segurança da cadeia logística internacional, ou aos interesses vitais de qualquer Parte, a Administração Aduaneira de uma Parte, sempre que possível, fornecerá tal informação por iniciativa própria e sem atraso.

4. Nenhum dispositivo neste Acordo impede as Administrações Aduaneiras de fornecer, por iniciativa própria, informações referentes a atividades que possam resultar em infrações dentro do território da outra Parte.

Artigo 5 Tipos Particulares de Informação

1. A pedido da Administração Aduaneira de uma Parte, a Administração Aduaneira da outra Parte fornecerá informações relativas às seguintes matérias:

- a) se as mercadorias importadas para o território da Parte Requerente foram legalmente exportadas do território aduaneiro da outra Parte;
- b) se as mercadorias exportadas a partir do território da Parte Requerente foram importadas legalmente para o território da Parte Requerida; e
- c) se os bens em trânsito no território de uma das Partes foram movimentados

legalmente.

2. Se solicitado, a informação também indicará os eventuais procedimentos aduaneiros aos quais as mercadorias foram eventualmente submetidas e, em particular, os procedimentos usados para o seu desembaraço.

Artigo 6 Arquivos e Informações

1. A Administração Requerente deverá fornecer cópias adequadamente autenticadas ou certificadas de arquivos, documentos e outros materiais.

2. Os originais dos documentos somente serão solicitados nos casos em que as cópias certificadas ou autenticadas sejam insuficientes. A Administração Requerida poderá fornecer os originais desses documentos desde que a Administração Requerente concorde em satisfazer quaisquer condições e requisitos especificados pela Administração Requerida.

3. Os originais serão devolvidos assim que possível; os direitos da Administração Requerida e de terceiros relativos a esses originais permanecerão inalterados. A pedido, os originais serão devolvidos sem demora.

4. A informação requerida poderá ser transmitida por meio eletrônico, a não ser que a Parte Requerente solicite, especificamente, originais ou cópias. A informação, quando fornecida eletronicamente, conterá explicações necessárias à sua interpretação e ao seu uso.

Artigo 7 Instâncias Especiais de Assistência

A pedido da Administração Aduaneira de uma Parte, a Administração Aduaneira da outra Parte, na medida do possível, dentro de sua competência e dos recursos disponíveis, manterá vigilância e fornecerá à Administração Requerente informações sobre:

- a) pessoas conhecidas por ter cometido ou suspeitas de vir a cometer infrações contra a legislação aduaneira no território da Parte Requerente, particularmente aquelas ligadas à entrada e saída do território da Parte Requerente;
- b) mercadorias conhecidas ou suspeitas de terem sido objeto de uma infração aduaneira;
- c) mercadorias em trânsito, tráfego postal e armazenadas que dêem razões para que a Parte Requerente suspeite de tráfico ilícito em direção ao seu

território;

- d) meios de transporte, incluindo contêineres e remessas postais, conhecidos por terem sido usados ou suspeitos de estar sendo usados para se cometer infrações aduaneiras no território da Parte Requerente;
- e) locais conhecidos por ter sido usados ou suspeitos de estar sendo usados para se cometer uma infração aduaneira no território da Parte Requerente; e
- f) atividades que poderiam estar ligadas ao tráfico ilícito de narcóticos, de substâncias psicotrópicas e de precursores.

Artigo 8

Informação Sobre o Tráfico Ilícito de Bens Sensíveis

1. As Administrações Aduaneiras fornecerão uma à outra, por iniciativa própria ou a pedido, todas as informações relevantes sobre qualquer ação, planejada ou executada, que constitua ou possa constituir infração contra a legislação aduaneira de uma Parte, relativa ao tráfico ilícito de:

- a) armamentos, munição, mísseis, explosivos e materiais nucleares;
- b) obras de arte de valor histórico, cultural ou arqueológico significativo;
- c) narcóticos, substâncias psicotrópicas, precursores e substâncias venenosas, bem como substâncias perigosas ao meio-ambiente e à saúde pública;
- d) mercadorias pirateadas ou falsificadas; e
- e) espécies CITES.

2. As informações recebidas no âmbito deste Artigo poderão ser transferidas aos órgãos governamentais apropriados da Parte Requerente.

Artigo 9

Comunicação de Pedidos

1. Pedidos de assistência feitos no âmbito deste Acordo serão prestados pelas Administrações Aduaneiras das Partes.

2. Pedidos de assistência sob este Acordo serão feitos por meio de correspondência oficial e poderão ser enviados à Administração Requerida por remessa postal

ou, em caso de urgência, se aceitável pelas Administrações Requerente e Requerida, por meio eletrônico. Pedidos estarão acompanhados de qualquer informação considerada útil para seu atendimento. A Administração Requerida poderá solicitar confirmação, por meio de correspondência oficial, de pedidos feitos por via eletrônica.

3. Em casos excepcionais, pedidos poderão ser feitos verbalmente, porém serão confirmados, assim que possível, por correspondência oficial; ou, se aceitável para as Administrações Requerente e Requerida, por meio eletrônico.

4. Pedidos sob o parágrafo 2 deste Artigo indicarão:

- a) a Administração Aduaneira que faz o pedido e o nome do funcionário responsável pelo pedido;
- b) as medidas requeridas, se houver;
- c) a matéria, o tipo de assistência solicitada e a razão do pedido;
- d) as leis e outros atos legais, referentes ao objeto do pedido;
- e) informações sobre as pessoas envolvidas nas investigações, se conhecidas;
- f) um resumo dos fatos relevantes ao objeto do pedido.

5. Toda comunicação entre as Partes será feita em inglês, e quaisquer documentos que acompanhem tais pedidos serão traduzidos, no que for necessário, para o inglês.

6. Para os fins deste Acordo, as Administrações Aduaneiras das Partes designarão os funcionários responsáveis pelas comunicações e intercambiarão lista contendo os nomes, os títulos, os telefones e os números de fax destes funcionários. As Administrações Aduaneiras também poderão adotar medidas para que seus departamentos de investigação mantenham contato direto entre si.

7. Quando a Administração Requerente solicitar que certo procedimento ou metodologia seja seguido, a Administração Requerida atenderá tal pedido, observadas suas disposições legais e administrativas.

Artigo 10 Execução de Pedidos

1. A Administração Requerida tomará todas as medidas cabíveis para atender a um pedido dentro de um período de tempo razoável e, se for o caso, iniciará qualquer medida necessária ao seu atendimento.

2. Quando a Administração Aduaneira da Parte Requerida não estiver de posse da informação solicitada, tomará todas as medidas necessárias para obter tal informação, como se estivesse agindo em nome próprio, de acordo com a legislação em vigor no território de seu Estado. Se necessário, a Administração Requerida poderá ser assistida por outra autoridade competente da Parte Requerida. Entretanto, respostas a pedidos serão encaminhadas apenas pela Administração Requerida.
3. Nos casos em que a Administração Requerida não for a autoridade competente para atender a um pedido, ela deverá transmiti-lo prontamente à autoridade competente, que atuará sobre o pedido de acordo com os poderes a ela outorgados pelas disposições legais da Parte Requerida ou informará à Administração Requerente qual o procedimento adequado a ser seguido em relação a tal pedido.
4. Se solicitado pela Administração Aduaneira de uma das Partes, a Administração Aduaneira da outra Parte conduzirá qualquer investigação necessária sobre operações que violem ou possam violar a legislação aduaneira em vigor no território da Parte Requerente, incluindo o interrogatório de peritos e testemunhas, ou pessoas suspeitas de terem cometido infração aduaneira, e realizará verificações, inspeções e inquéritos preliminares em conexão com as matérias referidas neste Acordo.
5. As investigações referidas no parágrafo 4 deste Artigo serão conduzidas de acordo com a legislação em vigor no território do Estado da Parte Requerida.
6. Os resultados das diligências, verificações, inspeções e inquéritos preliminares referidos no parágrafo 4 deste Artigo serão comunicados, o mais breve possível, à Administração Requerente.

Artigo 11 Sigilo da Informação

1. Informações e documentos recebidos no âmbito deste Acordo somente serão usados pelas Administrações Aduaneiras durante os procedimentos administrativos, investigativos e judiciais. Tais informações não serão usadas para outros fins senão aqueles especificados neste Acordo. Elas poderão ser usadas para outros objetivos apenas com o consentimento escrito da Administração Aduaneira que as tenha fornecido.
2. Quaisquer pedidos e informações, encaminhados em qualquer formato, no âmbito deste Acordo, serão sigilosos. A informação será mantida sob sigilo e gozará da proteção conferida ao mesmo tipo de informação e de documentos nos termos da legislação em vigor no território da Parte Requerente.
3. As disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não se aplicarão aos casos referentes a infrações relativas a narcóticos, substâncias psicotrópicas e precursores. Tal informação poderá ser comunicada a outra autoridade da Parte Requerente diretamente envolvida no combate ao tráfico ilícito de drogas. Ademais, informação sobre infrações relacionadas à saúde pública, à segurança pública ou à proteção ambiental da Parte cuja Administração Aduaneira recebe a informação poderá ser enviada às autoridades governamentais competentes que lidam com tais matérias.

Artigo 12

Peritos e Testemunhas

1. A pedido da Administração Aduaneira de uma das Partes, a Administração Aduaneira da outra Parte poderá autorizar seus funcionários a comparecer diante de um tribunal judicial situado no território da outra Parte na condição de peritos ou de testemunhas em matéria referente à aplicação da legislação aduaneira e poderá fornecer arquivos, documentos e outros materiais ou cópias autenticadas desses documentos que possam ser consideradas essenciais aos procedimentos.

2. O pedido de comparecimento de funcionários aduaneiros como peritos ou testemunhas deverá indicar, claramente, em que caso e em que condição o funcionário será interrogado.

Artigo 13

Presença de Funcionários no Território Aduaneiro da Outra Parte

1. Mediante pedido por escrito, e nos termos e condições que o mesmo poderá estabelecer, os funcionários da Administração Aduaneira de uma Parte, com o consentimento da Administração Aduaneira da outra Parte, poderão estar presentes no território aduaneiro desta última, a fim de que se investiguem infrações à legislação aduaneira da Parte Requerente.

2. Quando os funcionários da Administração Requerente estiverem presentes no território da Administração Requerida para investigação de infrações aduaneiras, eles poderão:

- a) consultar, por meio dos funcionários da Administração Requerida, nas dependências da Administração Requerida, documentos, registros e quaisquer outros dados relevantes, com vistas a obter qualquer informação relativa à infração aduaneira em questão; e
- b) obter cópia dos documentos, registros e outros dados relevantes relativos àquela infração aduaneira.

3. Funcionários da Administração Requerente, quando estiverem presentes no território da outra Parte nas circunstâncias previstas no parágrafo 1 deste Artigo, deverão estar aptos, a qualquer momento, a provar sua condição oficial. Os referidos funcionários não usarão uniforme, nem portarão armas.

4. A Administração Aduaneira da Parte Requerida deverá tomar quaisquer medidas necessárias para a proteção pessoal dos funcionários durante a permanência deles no território da Parte Requerida, de acordo com a legislação em vigor nesse território. Eles serão responsabilizados por qualquer infração que possam cometer.

5. A Administração Requerente será avisada, se assim o solicitar, da hora e do local em que ocorrerá a ação em resposta ao pedido, com vistas à coordenação de tal ação.

6. O funcionário da Administração Aduaneira da Parte Requerente que esteja presente no território da Parte Requerida, nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, atuará, apenas, como consultor e não participará, sob nenhuma circunstância, ativamente das investigações, nem se encontrará com pessoas que estejam sendo investigadas, nem fará parte de qualquer atividade investigativa.

Artigo 14
Derrogação de Prestação de Assistência

1. Se a Administração Requerida considerar que a assistência puder atentar contra a soberania, a segurança e as políticas públicas; ou que seja inconsistente com a legislação em vigor da Parte Requerida e suas obrigações decorrentes de tratados em vigor; ou que possa ser prejudicial a quaisquer interesses comerciais ou profissionais legítimos ou outros interesses essenciais de seu Estado; a assistência solicitada no âmbito do presente Acordo poderá ser recusada, no todo ou em parte, ou ser fornecida mediante o cumprimento de certos termos e condições.

2. Se a assistência for negada ou adiada, a razão para a recusa ou adiamento será notificada por escrito à Parte Requerente, sem atraso.

3. Quando a Administração Aduaneira da Parte Requerente não se considerar apta a cumprir um pedido similar, caso este lhe fosse apresentado pela Parte Requerida, deverá destacar o fato em seu pedido. O atendimento de tal pedido ficará à discrição da Administração Aduaneira da Parte Requerida.

4. A assistência poderá ser adiada quando houver razões para acreditar que essa assistência interferirá em investigação, demanda judicial ou procedimentos em curso. Nesse caso, a Administração Requerida consultar-se-á com a Administração Requerente para determinar se a assistência poderá ser fornecida sob a condição de que sejam cumpridos os termos ou as condições estabelecidas pela Administração Requerida.

Artigo 15
Assistência Técnica

As Administrações Aduaneiras, por meio de um *software* mutuamente acordado, fornecerão assistência técnica uma à outra, incluindo:

- a) informações e experiências trocadas no uso de equipamentos técnicos para fins de controle;
- b) treinamento de funcionários aduaneiros;
- c) intercâmbio de especialistas em matéria aduaneira; e
- d) intercâmbio de informações específicas, científicas e técnicas relativas à efetiva aplicação da legislação aduaneira.

Artigo 16
Custos

1. As Partes renunciarão a qualquer reivindicação de reembolso de despesas resultantes da aplicação do presente Acordo, salvo no tocante a diárias e ajudas de custo pagas a peritos e testemunhas, bem como a despesas com tradutores ou intérpretes que não sejam funcionários do Estado, as quais deverão ficar a cargo da Administração Requerente.
2. No caso de serem necessárias despesas extraordinárias de valor elevado para a execução do pedido, as Partes consultar-se-ão para determinar as condições nas quais o pedido será atendido, bem como a maneira pela qual tais despesas serão custeadas.
3. As despesas previstas na implementação do Artigo 12 deste Acordo serão submetidas a negociações adicionais entre as Administrações Aduaneiras.
4. As despesas decorrentes do transporte e de despesas diárias de funcionários referidos nos Artigos 12 e 13 deste Acordo serão custeadas pela Administração Aduaneira da Parte Requerente.

Artigo 17
Entrada em Vigor e Duração

1. Este Acordo entrará em vigor no trigésimo (30º) dia seguinte à troca de Notas em que uma Parte informa à outra, por via diplomática, que suas formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor deste Acordo foram concluídas.
2. Este Acordo permanecerá em vigor por período indeterminado e poderá ser denunciado três (3) meses a partir da data em que uma das Partes notificar, por escrito, por via diplomática, à outra Parte, sua decisão de denunciar este Acordo. Os procedimentos que estiverem em curso quando da denúncia serão, no entanto, cumpridos em conformidade com as disposições deste Acordo, salvo se decidido diferentemente pelas Partes.

Artigo 18
Implementação do Acordo

1. As Administrações Aduaneiras:
 - a) comunicar-se-ão diretamente a fim de tratar das matérias que surgirem em decorrência deste Acordo;
 - b) após consultas, emitirão todas as diretrizes administrativas necessárias para a implementação deste Acordo; e
 - c) envidarão esforços mútuos para solucionar problemas ou questionamentos que surgirem em decorrência da interpretação ou aplicação deste Acordo.

2. Conflitos para os quais solução não tiver sido encontrada serão resolvidos por via diplomática.

Artigo 19
Aplicação

Este Acordo será aplicável no território aduaneiro de ambas as Partes conforme definido em suas respectivas legislações nacionais e disposições administrativas.

Artigo 20
Revisão

As Administrações Aduaneiras realizarão reuniões a fim de revisar este Acordo, conforme necessário, ou cinco anos após sua entrada em vigor, a não ser que notifiquem uma à outra, por escrito, que essa revisão não é necessária.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 27 de maio de 2010, em dois originais, nos idiomas português, turco e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA TURQUIA

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

Ahmet Davutoğlu
Ministro dos Negócios Estrangeiros

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988;1988>
- inciso I do artigo 49

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo do Senado nº 45, de 2017
(Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº
440/2016, na Casa de origem), da Comissão de
Relações Exteriores e de Defesa Nacional da
Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do
Acordo entre o Governo da República Federativa
do Brasil e o Governo da República da Turquia
sobre Assistência Mútua Administrativa em
Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27
de maio de 2010.*



Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto nos arts. 49, inciso I, e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 598, de 29 de dezembro de 2015, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 440, de 2016, decorrente da referida mensagem e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser analisado e aprovado, também, pelas comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Finanças e Tributação.

A proposição foi protocolizada no Senado Federal em 4 de abril de 2017 e distribuída para esta Comissão em seguida. Neste colegiado, após o prazo regimental de recebimento de emendas, veio à minha relatoria em 27 de abril de 2017.

Trata-se de um instrumento bilateral, composto por vinte artigos e precedido por preâmbulo composto por oito *consideranda*, em que se ressaltam, entre outros aspectos, que as infrações contra a legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, comerciais, financeiros, sociais, de saúde pública e culturais dos países, sendo importantíssimo assegurar-se tanto a correta determinação, quanto a arrecadação de direitos aduaneiros, impostos e outros encargos cobrados na importação e exportação de mercadorias específicas.

No Artigo 1, “Definições”, apresenta-se o glossário do instrumento, para fins de sua aplicação.

No Artigo 2, intitulado “Âmbito do Acordo”, os Estados-parte decidem prover cooperação administrativa recíproca, para assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira e a prevenção, investigação e combate às infrações aduaneiras, bem como para garantir a segurança da cadeia logística internacional. Ademais, essa assistência deverá estar em conformidade com as disposições legais e administrativas vigentes no país da Parte Requerida e nos limites da competência e recursos disponíveis da sua Administração Aduaneira, ficando especificado que não incluirá qualquer arrecadação, pela Administração Aduaneira de uma Parte, de direitos aduaneiros e de impostos em nome da Administração Aduaneira da outra Parte, visando o instrumento exclusivamente à assistência mútua administrativa entre as Partes. O acordo em exame também não afetará o teor de outros acordos mútuos de assistência judiciária já concluídos entre elas. Especifica-se, ainda, que as disposições do instrumento não darão qualquer direito a quem quer que seja de obter, suprimir ou excluir qualquer evidência, ou de impedir a execução de um pedido de uma Parte à outra.





SF117323.93854-97

No Artigo 3, intitulado “Âmbito da Assistência Geral”, em três diferentes parágrafos, delibera-se que, tanto a pedido, quanto por iniciativa própria, as Administrações Aduaneiras das Partes fornecerão assistência uma à outra, por meio de intercâmbio de todas as informações disponíveis que possam assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira e a prevenção, a investigação e a repressão às infrações aduaneiras. Ademais, as administrações aduaneiras fornecerão, uma à outra, as informações sobre a legislação e procedimentos aduaneiros que sejam relevantes às investigações de uma infração, comprometendo-se a encaminhar as informações disponíveis, mas não limitadas a: (1) observações e resultados da aplicação bem-sucedida de técnicas novas de coerção cuja efetividade tenha sido comprovada; (2) tendências, novos meios ou métodos usados para cometimento de infrações aduaneiras.

No Artigo 4, “Intercâmbio de Informações”, os Estados-parte acordam, em quatro diferentes parágrafos, em enviar à Administração Aduaneira da outra Parte informações sobre ações, executadas ou planejadas, que constituam ou forneçam razões para acreditar-se que constituam uma infração contra a legislação aduaneira em vigor no território da Parte Requerente. Prestar-se-ão, ainda, “informações referentes à autenticidade de documentos oficiais produzidos em sustentação a uma declaração feita pela Administração Aduaneira da Parte Requerente”, bem como fornecerão uma à outra, por iniciativa própria e sem atraso, informações, “em situações que possam envolver danos consideráveis à economia, à saúde pública, à segurança pública, incluindo a segurança da cadeia logística internacional, ou aos interesses vitais de qualquer Parte”. Além disso, nada impedirá as administrações aduaneiras de fornecer informações em relação a atividades que possam resultar em infrações dentro do território da outra Parte.

O Artigo 5, “Tipos Particulares de Informação”, comprometem-se os dois Estados a fornecer informações relativamente: (a) à legalidade do procedimento de exportação efetivado do território da Parte requerida para o do Estado requerente; (b) à legalidade do procedimento de importação da Parte Requerente para o território da Parte Requerida; e (c) se os bens em trânsito no território de uma das Partes foram movimentados legalmente.



SF117323.93854-97

O Artigo 6, “Arquivos e Informações”, especifica que os documentos a serem intercambiados deverão estar autenticados ou certificados, podendo-se, eventualmente, requerer os originais quando os documentos recebidos forem considerados insuficientes, com o que a administração requerida poderá concordar, desde que o requerente concorde em satisfazer os requisitos de garantia necessários para que os documentos fornecidos permaneçam intactos, devendo esses originais ser devolvidos “sem demora”. Essas informações poderão ser transmitidas por meio eletrônico, exceto se originais ou cópias forem requeridos.

No Artigo 7, “Instâncias Especiais de Assistência”, determina que os dois Estados, dentro da sua competência e considerados os recursos disponíveis existentes, deverão manter vigilância e fornecer à administração do Estado requerente informações sobre: a) pessoas conhecidas por terem cometido ou suspeitas de vir a cometer infrações contra a legislação aduaneira no território da Parte Requerente, particularmente aquelas ligadas à entrada e saída do território da Parte Requerente; b) mercadorias conhecidas ou suspeitas de terem sido objeto de uma infração aduaneira; c) mercadorias em trânsito, tráfego postal e mercadorias armazenadas que deem razões para que a Parte Requerente suspeite de tráfico ilícito em direção ao seu território; d) meios de transporte, incluindo contêineres e remessas postais, conhecidos por terem sido usados ou suspeitos de estar sendo usados para se cometer infrações aduaneiras no território da Parte Requerente; e) locais conhecidos por ter sido usados ou suspeitos de estar sendo usados para se cometer uma infração aduaneira no território da Parte Requerente; e f) atividades que poderiam estar ligadas ao tráfico ilícito de narcóticos, de substâncias psicotrópicas e de precursores.

O Artigo 8 denomina-se “Informação Sobre o Tráfico Ilícito de Bens Sensíveis”. Nele convencionam, adicionalmente, que, tanto por própria iniciativa, quanto a pedido, as administrações aduaneiras fornecerão, uma à outra, as informações consideradas relevantes sobre qualquer ação, tanto planejada, quanto executada, que constitua ou passa constituir infração aduaneira de qualquer das partes, relativa ao tráfico ilícito de:



SF117323.93854-97

(a) armamentos, munição, mísseis, explosivos e materiais nucleares; (b) obras de arte de valor histórico, cultural ou arqueológico significativo; (c) narcóticos, substâncias psicotrópicas, precursores e substâncias venenosas, bem como substâncias perigosas ao meio-ambiente e à saúde pública; (d) mercadorias pirateadas ou falsificadas; e (e) espécies CITES. Essas informações, nos termos do segundo parágrafo do artigo, poderão ser transferidas aos órgãos governamentais competentes da contraparte.

No Artigo 9, intitulado “Comunicação de Pedidos”, os Estados-partes tratam da parte procedimental do acordo em apreciação: os pedidos de assistência serão feitos via administrações aduaneiras, por meio de correspondência oficial, por remessa postal ou por meio eletrônico, acompanhados de todas as informações consideradas úteis para o respectivo atendimento: o objeto do requerimento e as razões que o embasam, inclusive com breve descrição do suporte fático do caso e das respectivas normas legais incidentes, bem como indicações tão exatas quanto possível das pessoas objeto de investigação (nome, data de nascimento, endereço etc.), acordando, ainda, os dois Estados, que os pedidos recebidos serão cumpridos nos termos das normas legais e regulamentares da administração requerida e que toda a comunicação entre as respectivas administrações será feita em inglês, língua para a qual deverão ser vertidos quaisquer documentos que acompanhem a troca de informações ou os pedidos formulados entre os Estados-partes. Ressaltam, ainda, que, em casos excepcionais, os pedidos poderão ser feitos verbalmente, mas, nessa hipótese, deverão ser confirmados por correspondência oficial, ou, se aceitável pelas administrações envolvidas, por meio eletrônico. Ademais, deverão estar devidamente designados os funcionários responsáveis pelas informações, devendo os Estados-partes trocar as respectivas listas, contendo, inclusive, os títulos, telefones e números de fax desses funcionários.

No Artigo 10, intitulado “Execução dos Pedidos”, comprometem-se as Partes, quando na condição de requeridas, a tomar todas as medidas cabíveis para atender a um pedido, em prazo razoável.



SF117323.93854-97

Ressalte-se que pedidos recebidos que estejam fora da competência da administração requerida deverão ser encaminhados à autoridade competente para atendê-los, sendo conduzidos de forma consentânea com a legislação interna da Parte requerida – que poderá ser assistida pela Parte requerente, se o desejar – muito embora os resultados devam ser comunicados apenas pela Parte requerida. Ademais, se solicitado pela Administração Aduaneira de uma das Partes, “a Administração Aduaneira da outra Parte conduzirá qualquer investigação necessária sobre operações que violem ou possam violar a legislação aduaneira em vigor no território da Parte Requerente, incluindo o interrogatório de peritos e testemunhas, ou pessoas suspeitas de terem cometido infração aduaneira, e realizará verificações, inspeções e inquéritos preliminares em conexão com as matérias referidas neste Acordo”. Enfatize-se, todavia, que as investigações mencionadas nesse dispositivo deverão ser conduzidas de acordo com a legislação em vigor no território do Estado da Parte Requerida.

No Artigo 11, pertinente ao “Sigilo da Informação”, delibera-se que: (1) a Administração Aduaneira da Parte receptora poderá utilizar, como prova, informações e documentos obtidos, por meio deste Acordo, em procedimentos e acusações levadas perante seus tribunais, mas essas informações não serão usados para outros fins que os expressamente mencionados no instrumento em pauta; (2) os documentos disponibilizados para o Estado requerente serão nele tratados como confidenciais, sendo-lhes garantidos, pelo menos, a proteção e o sigilo a que seriam submetidos na administração do Estado requerido, para esse fim. A exceção às regras desses dois parágrafos está contida no parágrafo terceiro do mesmo dispositivo, em que se ressalta que esses dispositivos não serão aplicáveis “aos casos referentes a infrações relativas a narcóticos, substâncias psicotrópicas e precursores”, hipótese em que essas informações poderão ser comunicadas “à outra autoridade da Parte Requerente diretamente envolvida no combate ao tráfico ilícito de drogas”. “Ademais”, enfatiza-se no dispositivo, “informação sobre infrações relacionadas à saúde pública, à segurança pública ou à proteção ambiental da Parte cuja Administração Aduaneira receba a informação poderá ser enviada às autoridades governamentais competentes que lidam com tais matérias”.



SF117323.93854-97

No Artigo 12 são abordados os aspectos atinentes a “Peritos e Testemunhas”. Prevê-se a hipótese de, a pedido, a administração requerida autorizar seus funcionários a comparecer diante de tribunal administrativo ou judicial situado no território da Parte Contratante requerente na condição de peritos ou testemunhas em matéria referente à aplicação da legislação aduaneira. Assinala-se, entretanto, que deverá estar claramente especificado em que condições (de perito ou de testemunha) deverá o funcionário da Parte requerida comparecer ao território da Parte requerente.

O Artigo 13 é referente à Presença de Funcionários no Território Aduaneiro da Outra Parte. Os Estados acordantes deliberam que, mediante solicitação escrita e segundo os termos e condições estipulados pela administração requerida, a presença, em seu território, de funcionários da administração requerente poderá ser autorizada, “a fim de que se investiguem infrações à legislação aduaneira da Parte Requerente” Nessa hipótese (investigação de infrações aduaneiras), esses funcionários poderão “(a) consultar, por meio dos funcionários da Administração Requerida, nas dependências da Administração Requerida, documentos, registros e quaisquer outros dados relevantes, com vistas a obter qualquer informação relativa à infração aduaneira em questão; e (b) obter cópia dos documentos, registros e outros dados relevantes relativos àquela infração aduaneira” No exercício desse encargo, os funcionários visitantes deverão estar aptos a provar a sua condição oficial a qualquer momento, lembrando-se de que não poderão, enquanto nesse exercício profissional, portar armas ou usar uniformes, ficando a sua segurança pessoal a cargo da administração requerida, de acordo com a legislação em vigor nesse Estado, mas sem que o Estado requerido possa ser responsabilizado por quaisquer infrações que forem praticadas por esses agentes enquanto em seu território. Enfatiza-se, ainda, que a presença de funcionários do Estado requerido no território do Estado requerente terá caráter exclusivamente consultivo, anuência que é dada prevendo-se que o funcionário designado “atuará, apenas, como consultor e não participará, sob nenhuma circunstância, ativamente das investigações, nem se encontrará com pessoas que estejam sendo investigadas, nem fará parte de qualquer atividade investigativa”.



No Artigo 14 aborda-se a hipótese da “Derrogação de Prestação de Assistência”, em quatro parágrafos, em que são arroladas as hipóteses de denegação da assistência pretendida, no todo ou em parte (ou, então, ser fornecida mediante o cumprimento de certos termos e condições), quais sejam: (1) se a Administração Requerida considerar que a assistência puder atentar contra a soberania, a segurança e as políticas públicas; ou que seja inconsistente com a legislação em vigor da Parte Requerida e suas obrigações decorrentes de tratados em vigor; (2) ou que possa ser prejudicial a quaisquer interesses comerciais ou profissionais legítimos ou outros interesses essenciais de seu Estado. Na hipótese de essa assistência solicitada ser negada ou adiada, nos termos do segundo parágrafo desse artigo, a razão para a recusa ou adiamento deverá ser notificada por escrito à Parte Requerente, sem atraso. De outro lado, há hipótese de a administração aduaneira da Parte Requerente não se considerar apta a cumprir pedido similar àquele que lhe é feito, caso tal pedido lhe fosse apresentado pelo Estado requerido, deverá destacar o fato ao efetuar o seu pedido – desse modo, o atendimento do pedido recebido ficará no âmbito do poder discricionário da administração aduaneira do Estado requerido. Delibera-se, ainda, nos termos do quarto parágrafo, que a assistência poderá ser adiada quando houver razões para acreditar que essa assistência interferirá em investigação, demanda judicial ou procedimentos em curso. Nessa hipótese, as duas administrações, em consultas recíprocas, decidirão se a assistência poderá ser fornecida sob a condição de que sejam cumpridos os termos ou as condições estabelecidas pelo Estado requerido.

No Artigo 15, referente à “Assistência Técnica”, as administrações aduaneiras, “por meio de um software mutuamente acordado, fornecerão assistência técnica uma à outra”, incluindo: a) informações e experiências trocadas no uso de equipamentos técnicos para fins de controle; b) treinamento de funcionários aduaneiros; c) intercâmbio de especialistas em matéria aduaneira; e d) intercâmbio de informações específicas, científicas e técnicas relativas à efetiva aplicação da legislação aduaneira.



Os custos referentes à aplicação do instrumento em pauta estão deliberados no Artigo 16, em quatro parágrafos, em que os dois Estados convencionam que renunciarão a qualquer reivindicação de reembolso de despesas resultantes da aplicação do acordo em pauta, exceto no concernente a diárias e ajudas de custo pagas a peritos e testemunhas, bem como a despesas com tradutores ou intérpretes que não sejam funcionários, despesas essas que correrão por conta da administração requerente. De outro lado, na hipótese de serem necessárias despesas vultosas para a cooperação pretendida, os dois partícipes também efetuarão consultas recíprocas para determinar as condições de atendimento para o pedido formulado. Ressalta-se, ainda, que despesas decorrentes de transporte e diárias de funcionários deverão ser custeadas pela administração aduaneira requerente.

As cláusulas finais de praxe para instrumentos congêneres estão contidas nos Artigos 17 a 20 do instrumento. No Artigo 17, aborda-se a entrada em vigor e duração do instrumento pactuado – o acordo entrará em vigor por prazo indeterminado após uma *vacatio legis* de 30 dias, contados após a entrega do último comunicado diplomático por Estado-parte à contraparte, avisando-a de terem sido cumpridas as formalidades legais internas para a entrada em vigor do pacto celebrado. Seu prazo de validade, após a respectiva entrada em vigor, será indeterminado, mas poderá ter a sua denúncia efetivada três meses após um Estado-parte notificar o outro, por escrito, também por via diplomática, da intenção de denunciá-lo. No Artigo 18, referente à “Implementação do Acordo”, aborda-se a previsão de consultas, comunicações recíprocas e cooperação amistosa para a implementação do acordo, assim como de solução de eventuais divergências por canais diplomáticos. No Artigo 19, denominado “Aplicação do Instrumento”, prevê-se que o acordo será aplicável nos territórios aduaneiros de ambas os Estados, segundo as regras internas de cada Estado-parte, suas respectivas legislações nacionais e disposições (ou regulamentos) administrativos. No Artigo 20, que se intitula “Revisão” e encerra o texto normativo do pacto, os dois Estados-parte deliberam reunir-se para rever o texto do instrumento sempre que necessário ou cinco anos após a sua celebração, a menos que reciprocamente notifiquem, por escrito, uma à outra, que essa revisão não será necessária.



II – ANÁLISE

A Mensagem está instruída com a Exposição de Motivos Interministerial nº EMI nº 00170/2015 MRE MF, assinada em Brasília, em 24 de abril de 2015, pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Luiz Lecker Vieira e pelo Ministro da Fazenda Joaquim Vieira Ferreira Levy.

Nesta Exposição de Motivos Interministerial afirma-se que o texto do acordo em apreciação “tem como principal objetivo promover a cooperação entre as Administrações Aduaneiras de cada Parte para garantir a correta aplicação da legislação aduaneira e a segurança na logística do comércio internacional, a prevenção e a investigação das infrações aduaneiras, bem como a repressão a essas práticas”. Lembra, adicionalmente, que o Acordo contém cláusulas que são padrão em acordos na matéria, relativas à troca de informações entre as autoridades aduaneiras sobre assuntos de sua competência, “tais como valoração aduaneira, regras de origem, classificação tarifária e regimes aduaneiros”.

Ademais, o instrumento trata da prevenção e repressão às infrações aduaneiras e ao tráfico ilícito de bens sensíveis – armamentos, materiais nucleares, drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas dentre outros. No grupo dos outros bens sensíveis, estão também arroladas certas espécies ameaçadas de extinção, listadas na Convenção de Washington (CITES). O Acordo prevê, ainda, que, em determinadas circunstâncias, a assistência solicitada possa ser recusada, fornecida em parte ou fornecida sujeita a certos requisitos ou condições pela Administração Aduaneira requerida, o que poderá ocorrer quando a assistência sob esse instrumento “possa atentar contra a soberania, a lei, a segurança, as políticas públicas ou outros interesses nacionais fundamentais, ou, ainda, quando possa ser prejudicial a quaisquer interesses comerciais ou profissionais legítimos” do Estado-parte que a ele recusar cumprimento.



SF117323.93854-97

Do ponto de vista das relações bilaterais Brasil-Turquia, informa o Itamaraty que as relações diplomáticas entre o Brasil e a Turquia tiveram início com a assinatura do Tratado Bilateral de Amizade e Comércio de 1858 e que houve significativo estreitamento dos laços bilaterais na primeira década do século XXI, quando, em 2006, a operação de evacuação de brasileiros no contexto da guerra do Líbano, contou com importante apoio da Turquia, o que contribuiu para aproximar os dois países.

Em 2009, por ocasião de visita presidencial à Turquia, foi negociado o que viria a ser a Declaração de Teerã, “documento firmado entre os dois países e o Irã em 2010 como contribuição para a construção de confiança para a resolução do dossiê nuclear iraniano”. Além disso, segundo a mesma fonte, a aproximação turco-brasileira deu outro passo importante em 2010, “quando, durante a visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdogan, foi firmado Plano de Ação para a Parceria Estratégica. O documento cria uma moldura para o aprofundamento do diálogo e da cooperação em campos como política internacional, agricultura, ciência e tecnologia, comércio exterior e energia, entre outros setores. No mesmo mês, foi realizado, no Rio de Janeiro, o III Fórum Mundial da Aliança das Civilizações (a edição anterior fora sediada em Istambul), iniciativa que visa a fomentar o diálogo intercivilizacional e na qual Brasil e Turquia possuem papel ativo, como dois grandes países democráticos e multiculturais”. Para o Itamaraty, Brasil e Turquia defendem o fortalecimento de instituições multilaterais como a ONU, o FMI e o G-20 econômico, tendo interesse mútuo no diálogo franco e construtivo sobre as grandes questões mundiais, como segurança, comércio e cooperação para o desenvolvimento, sendo conveniente ressaltar que o comércio bilateral cresceu, entre 2011 e 2012, 900%, chegando à casa dos US\$ 2,1 bilhões.

No que concerne a regras internacionais de controle aduaneiro, os dois países fazem parte da Organização Mundial das Aduanas (OMA ou *World Customs Organization – WCO*), o Brasil, desde 19 de janeiro de 1981 e a Turquia desde os seus primórdios.

A Organização Mundial de Aduanas (OMA) é a única organização internacional intergovernamental que trata de procedimentos aduaneiros concernentes ao comércio entre os países, com o objetivo de melhorar a eficácia e a eficiência das aduanas em suas atividades de recolhimento de receitas, proteção ao consumidor, defesa do meio ambiente, combate ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro, entre outros. Foi formalmente criada em 1952, com a participação inicial de 17 países, hoje ampliada para 180 Estados-membro responsáveis por mais de 98% do comércio mundial.



No curso desse tempo, a OMA desenvolveu uma série de instrumentos e ferramentas, programas e iniciativas com o intuito de facilitar e uniformizar o trabalho das aduanas: nesse sentido, surgiram “modelos estratégicos de gestão fronteiriça e exemplos de boas práticas para melhoria dos procedimentos aduaneiros”, passando a ter papel relevante no desenvolvimento e administração da nomenclatura internacional de mercadorias, conhecida como o Sistema Harmonizado, que permite a identificação, pelo mesmo código, de diferentes produtos, em todo o mundo.

No entender da organização, há a necessidade de se adotarem estratégias para assegurar o comércio global em um formato que não o impeça, mas, ao contrário, facilite o movimento comercial entre os países. Tornar segura a cadeia de fornecimento comercial global é apenas um passo no processo mais abrangente de reforçar e preparar as aduanas para o Século XXI.

Nesse sentido, foram criados modelos e sugestões de acordos para incrementar a segurança aduaneira entre os países e estimulada a celebração de atos internacionais entre os Estados-parte. Tal é o caso do instrumento em exame entre nosso país e a Turquia. O instrumento segue a linha geral adotada pela Organização Mundial das Aduanas e resguarda os princípios pertinentes de respeito ao ordenamento jurídico interno dos países convenientes, criando mecanismos de cooperação que visam a facilitar o intercâmbio operacional, para investigações e de controle de ilícitos nas relações comerciais bilaterais. Nesse sentido, as normas propostas são consentâneas com a sistemática jurídica interna vigente, assim como com os preceitos de Direito Internacional Público atinentes.



SF117323.93854-97

O ato internacional firmado não merece reparos, mormente, como já se afirmou, porque reproduz cláusulas padrão para instrumentos desta natureza, reiteradamente submetidos à apreciação do Congresso Nacional em razão da política de expansão dos acordos bilaterais de assistência administrativa aduaneira ao longo dos últimos 20 anos.

Cumpre destacar a relevância da assistência mútua entre as administrações aduaneiras para preservar a segurança logística do comércio internacional e assegurar a prevenção, a investigação e o combate às infrações aduaneiras, ao tráfico ilícito de bens sensíveis, como armamentos, materiais nucleares, drogas, substâncias narcóticas e psicotrópicas, à lavagem de dinheiro, ao terrorismo internacional e ameaças transnacionais, dentre outros. Sabe-se que o estreitamento das relações comerciais internacionais, ao mesmo tempo em que permite a expansão do livre comércio, de modo a melhor prover as necessidades dos países envolvidos, acaba por expô-los a situações que podem implicar danos consideráveis à economia, à saúde pública, ao meio ambiente e até à vida dos cidadãos.

Não há dúvidas de que as deficiências aduaneiras, principalmente em um país continental, como o Brasil, facilitam o tráfico de drogas, armas, munição, o tráfico internacional de pessoas e o contrabando, problemas graves a serem enfrentados na defesa nacional, por se tratarem de condutas criminosas que estimulam a prática de uma infinidade de outros crimes, ameaçando a estabilidade e a soberania dos Estados.

Os potenciais danos decorrentes do aumento da integração econômica, com efeito, impõem constantes desafios que precisam ser superados para garantir o equilíbrio entre a celeridade e a segurança, capaz de garantir a competitividade do país. Evidentemente, esse equilíbrio só pode ser alcançado com ações coordenadas de cooperação entre os Estados-nação, desde que lastreadas no respeito recíproco à soberania e à governança nacional.

Neste sentido é que a troca de informações em matéria aduaneira possui papel decisivo na promoção da segurança e na defesa dos interesses nacionais.



O Acordo de Assistência Mútua que ora se submete à aprovação é consentâneo com as recomendações da Organização Mundial de Aduanas (OMA) e visa a colaborar para a redução de eventuais deficiências institucionais que possam prejudicar as atividades de fiscalização e controle, trazendo, em contrapartida, impacto positivo nas perspectivas de desenvolvimento do país. Ademais, permite dar efetividade a outros acordos celebrados no âmbito das Nações Unidas para o combate ao narcotráfico.

No que trata de soberania nacional, o Acordo prevê que a assistência pode ser recusada, fornecida em parte ou sujeita a certos requisitos ou condições pela Administração Aduaneira sempre que as circunstâncias indiquem que a medida “possa atentar contra a soberania, a lei, a segurança, as políticas públicas ou outros interesses nacionais fundamentais do estado-parte que recusar o cumprimento”, garantindo a preservação da sistemática jurídica interna.

Apesar de um progresso lento e ainda distante do desejável, o Brasil vem melhorando sua capacidade na área de comércio internacional, o que, consequentemente demonstra que os acordos desta espécie vêm alcançando resultados positivos, transformando o nosso país em ambiente seguro para as relações comerciais internacionais.

Assim, entendemos que a aprovação do Acordo poderá colaborar tanto para a eficácia da arrecadação como para o combate ao crime organizado, mormente os de caráter transnacional, consequentemente, promovendo o fortalecimento do Estado tantos no aspectos econômicos quanto sociais.



III – VOTO

Pelo exposto, ante a conveniência do Acordo e a adequação de suas normas à moldura constitucional brasileira, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2017

Aprova o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resoluções emanadas da VI Conferência Internacional Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resoluções emanadas da VI Conferência Internacional Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), por meio das resoluções adotadas pela VI Conferência Internacional Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928, relativas à criação do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH) e ao Projeto de Estatutos do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), adotados em 7 de fevereiro de 1928.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ato Constitutivo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 340

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, e da Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americanano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resolução emanada da VI Conferência Pan-Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

EMI nº 00372/2013 MRE MP

Brasília, 4 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resolução emanada da VI Conferência Pan-Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.

2. O IPGH, ao longo de sua história, dedicou-se a fomentar, coordenar e difundir estudos cartográficos, geofísicos, geográficos e históricos nas Américas, por meio da cooperação e do intercâmbio de experiências e de conhecimento. Colaborou de modo significativo para o desenvolvimento da informação científica e das instituições nacionais relacionadas às Ciências da Terra e à História e, no século que se inicia, diante do impacto da revolução das tecnologias da informação, renovou seu compromisso com a pesquisa e a ciência a serviço do desenvolvimento, engajando-se nos esforços de construção das capacidades requeridas para o desenvolvimento da infraestrutura regional e subregional de dados espaciais. Dentre seus objetivos, sobressai também o de propiciar o desenvolvimento de bancos de dados, com o propósito de apoiar a tomada de decisões, tornar o sistema de alerta mais eficiente e melhorar a resposta em situações de desastre, além de definir ações que contribuam para a integração regional em campos específicos como a mudança climática, o ordenamento do território e os desastres naturais.

3. O Brasil tem desempenhado papel de relevo desde a fundação do IPGH, cuja sessão inaugural realizou-se sob os auspícios do Governo brasileiro, na cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 27 de dezembro de 1932 e 1º de janeiro de 1933. Em 1949, o Instituto tornou-se o primeiro organismo especializado da Organização dos Estados Americanos (OEA), incorporado à luz dos artigos 126 a 130 da Carta da OEA, promulgada pelo decreto 30.544, de 14/02/1952. O organismo conta, a partir de então, com Secretariado permanente, fixado na Cidade do México, e com quatro comissões especializadas - Geografia, História, Cartografia e Geofísica. Seu órgão máximo, a Assembleia Geral, reúne-se a cada quatro anos com vistas a delinear os objetivos de longo prazo do Instituto, e, nesse intervalo, ocorrem reuniões anuais do Conselho Executivo, cujo propósito é elaborar as diretrizes científicas, administrativas e financeiras.

4. Em contrapartida, o IPGH vem prestando significativo apoio ao Brasil nas áreas de sua competência, particularmente por meio de cooperação com universidades e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a realização de cursos, painéis e seminários. O

País ocupa, ademais, a Presidência da Comissão de História, em mandato que se estenderá até 2013. Nesse quadro, o decreto 74.214, de 24 de junho de 1974 - substituído posteriormente pelo decreto 2304 de 18 de agosto de 1997 - reiterou o compromisso do País com o referido Instituto ao regulamentar o funcionamento da Seção Nacional do Brasil do IPGH, a quem conferiu o propósito de "executar os objetivos do Instituto, no âmbito nacional, contando para isto com o apoio do Governo brasileiro".

5. No contexto dessa sólida e mutuamente benéfica relação, o Brasil vem contribuindo regularmente, em bases voluntárias, para o mencionado Instituto, qualificando-se como segundo maior contribuinte. Do ponto de vista do Direito Internacional, entende-se que a "República Federativa do Brasil - em razão da repetição costumeira e reiterada de certo comportamento e com o objetivo de se preservar a segurança jurídica - pode ser considerada Estado-Parte do Instituto Pan-Americanano de Geografia e História, estando, portanto, obrigada a efetuar os pagamentos das contribuições necessárias ao sustento do referido Instituto". Nesse sentido, o Congresso Nacional, por meio da aprovação do pagamento dessas contribuições mediante sucessivas previsões nas leis orçamentárias anuais ou por meio da aprovação de créditos adicionais, tem, reiteradamente, demonstrado interesse político na continuidade de contribuições brasileiras para o IPGH, que conta, a propósito, com rubrica específica na LOA deste ano.

6. Não obstante, com vistas a regulamentar a realização de tais aportes na esfera do Direito nacional, torna-se necessário adotar procedimento formal previsto no ordenamento jurídico pátrio para a incorporação de atos internacionais, qual seja a submissão à aprovação pelo Congresso Nacional e à promulgação do ato constitutivo daquele organismo.

7. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso I do artigo 49 combinado com o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do ato constitutivo do IPGH.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior, Luiz Alberto Figueiredo Machado

INSTITUTO PAN-AMERICANO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

A Sexta Conferência Internacional Americana,

Resolve:

I – Criar o Instituto Pan-American de Geografia e História, que servirá para a coordenação, a distribuição e a divulgação de estudos geográficos e históricos nos Estados americanos.

II – O Instituto Pan-American de Geografia e História servirá de órgão de cooperação entre os Institutos Geográficos e Históricos da América, para facilitar o estudo dos problemas relativos à Geografia e à História.

III – Iniciará e coordenará investigações, conforme requer a cooperação entre vários países, monitorando as discussões científicas.

IV- Estará encarregado da publicação de todos os trabalhos submetidos por Estados americanos.

V- Fará estudos com vistas ao esclarecimento de questões de fronteira, sempre que solicitado por todos os países diretamente interessados nessas questões.

VI – Será o encarregado de constituir arquivo abrangente de mapas e documentos históricos relativos à América, assim como biblioteca das matérias próprias do Instituto.

VII – O Instituto Pan-American de Geografia e História estará formado por todos os Estados americanos representados por uma delegação nomeada por cada Governo. A cada delegação corresponderá um voto.

VIII – A sede do Instituto será a capital de qualquer Estado americano, escolhida pela União Pan-American. O Governo do Estado americano em cuja capital se aceite o estabelecimento do Instituto deverá proporcionar edifício adequado aos trabalhos a serem desempenhados, conforme previamente informado.

IX – A manutenção financeira do Instituto será feita por quotas anuais fixadas pela Assembleia do próprio Instituto, com a aprovação dos respectivos Governos.

X – Os idiomas usados nas publicações e nas sessões do Instituto serão os idiomas da União Pan-Americana, ou seja, o espanhol, o inglês, o francês e o português.

XI – Será criado um Comitê Nacional em cada um dos Estados americanos que integrem o Instituto. Será dada preferência para que o Governo de cada Estado forme seu Comitê, mas, caso isso não seja feito, este será nomeado pela Assembleia Geral.

PROJETO DE ESTATUTOS

A Sexta Conferência Internacional Americana,

Resolve:

Recomendar aos Governos dos Estados americanos a adoção dos seguintes Estatutos para o Instituto Pan-Americano de Geografia e História:

1. O Instituto Pan-Americano de Geografia e História será dirigido por um Presidente, dois Vice-Presidentes e um Secretário Geral, este com residência no local em que se estabeleça o Instituto, eleitos entre os delegados dos Estados americanos, os quais formarão o Comitê Executivo. O Secretário Geral será responsável pela distribuição da correspondência, pela administração dos recursos, pela redação de atas e pela preparação e distribuição das publicações autorizadas pela Assembleia Geral.
2. O Presidente e os dois Vice-Presidentes, que deverão pertencer a Estados distintos, permanecerão em suas funções durante o intervalo compreendido entre duas reuniões da Assembleia Geral, porém poderão ser reeleitos.
3. A Assembleia Geral é constituída pelos delegados ou representantes de cada um dos Estados americanos.
4. Cabe à Assembleia Geral indicar o local e a data de reunião, podendo aceitar-se intervalo entre duas reuniões de 3 anos, conforme o Conselho Internacional de Pesquisa admitiu ser conveniente.
5. O Comitê Executivo aceitará e buscará fazer com que se cumpram, por cada um dos Estados americanos, as decisões da Assembleia Geral, podendo dirigir-se aos Governos dos Estados americanos por intermédio de seus serviços geográficos e históricos, ou diretamente aos Governos, se julgar conveniente.
6. O Comitê Executivo pode nomear comissões especiais para o estudo de qualquer questão de competência da Assembleia geral.

7. O Presidente do Comitê ou o Comitê podem, por iniciativa própria, convidar cientistas, ainda que não sejam delegados, mas que pertençam a algum Estado americano, como conselheiros para as sessões da Assembleia Geral.
8. O Comitê Executivo apresentará informe anual sobre o andamento dos trabalhos e sobre receitas e gastos do Instituto a cada um dos Governos dos Estados americanos.
9. O Comitê Executivo poderá nomear os funcionários que julgar necessários para o melhor funcionamento do Instituto, podendo o Presidente indicar à Assembleia Geral a conveniência de aumentar as quotas permanentes ou de solicitar quotas especiais para a execução de algum trabalho considerado de suma importância e de execução imediata pela Assembleia Geral, caso o Governo do Estado americano em que se deva efetuar tal trabalho, por qualquer motivo, não possa fazê-lo com recursos próprios. Buscar-se-á que os funcionários sejam nomeados de tal maneira que estejam representados os diversos países partes.
10. A Assembleia Constitutiva estabelecerá as Seções em que se dividirá e lhes dará organização científica e técnica.
11. Em casos especiais, o Presidente do Comitê Executivo, de acordo com todo o Comitê, pode convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral, porém deve contar com a aquiescência de um terço dos votos dos Estados americanos que formam a Assembleia.
12. De igual maneira, o Presidente do Comitê Executivo, a pedido do Comitê Executivo de uma Seção, pode, nas condições expressas no artigo anterior, convocar reunião extraordinária da Seção.
13. A ordem do dia de uma sessão deve ser fixada pelo Comitê Executivo e comunicada aos delegados com quatro meses de antecedência.
14. Nenhuma questão que não esteja prevista na ordem do dia será considerada, exceto em caso de assentimento prévio com pelo menos metade dos votos dos países representados na Assembleia Geral.
15. Em Assembleia Geral ou em sessão das Seções, as resoluções relativas a questões de ordem científica serão tomadas por maioria dos votos dos delegados presentes.
16. Em caso de dúvida sobre a categoria a que pertence a questão a ser discutida, o Presidente decidirá. Se houver empate em alguma votação, o voto do Presidente prevalecerá.

17. Para questões administrativas da ordem do dia, um país que não esteja representado pode enviar, por escrito, seu voto ao Presidente, porém, para que seja válido, deve chegar antes do escrutínio.
18. A Assembleia Geral pode estabelecer regulamentos internos seja sobre a execução de trabalhos, seja sobre os deveres gerais cabíveis aos membros do Instituto, bem como, de modo geral, sobre todos os assuntos não previstos pelos Estatutos.
19. De igual maneira, as Seções elaborarão seus regulamentos para a execução de seus trabalhos específicos, contudo, antes de entrarem em vigor, devem ser aprovados pela Assembleia Geral, sendo evidente que nenhum deles deve conter disposições contrárias aos regulamentos da Assembleia Geral.
20. Não poderá ser aceita nenhuma alteração sem a aquiescência de dois terços dos votos dos países que aderiram ao Instituto.
21. Cada Seção irá eleger seu Presidente, dois Vice-Presidentes e um Secretário, que permanecerão em suas funções durante o intervalo de tempo compreendido entre duas reuniões da Assembleia Geral, porém podendo ser reeleitos.
22. O Secretário de cada Seção encarregar-se-á da correspondência, administrará os recursos necessários para seus trabalhos e cuidará do arquivo e da distribuição das publicações.
23. O Comitê de cada Seção nomeará os funcionários que julgar necessários.
24. As atas de cada Seção deverão ser comunicadas ao Comitê Executivo, o qual decidirá se poderão ser aceitas ou se necessitarão de ratificação pela Assembleia Geral.
25. Com a aprovação da Assembleia Geral, uma Seção pode ter publicações próprias, bem como confiar parte de seus trabalhos a instituições nacionais ou particulares.
26. Cada Seção deve ter, pelo menos, uma sessão ordinária no decorrer das sessões da Assembleia Geral, e várias Seções podem reunir-se segundo horário fixado pelo Comitê Executivo.
27. Os orçamentos de cada uma das Seções serão formulados de maneira semelhante ao correspondente à Assembleia Geral; as quotas anuais deverão ser fixadas por esses e serão

calculadas para cada país como no caso do orçamento do Instituto, mas devem ser aprovadas pela Assembleia Geral.

28. As quotas recolhidas pelas Seções serão empregadas como indicado pelas deliberações relacionadas a elas na Assembleia Geral.

29. O Comitê Executivo preparará seu projeto de orçamento para cada ano do período compreendido entre duas sessões. Uma comissão financeira, nomeada pela Assembleia Geral, encarregar-se-á do estudo do orçamento e da demonstração das quotas do exercício anterior.

30. Os fundos recolhidos dos Estados americanos devem ser empregados no seguinte:

- a) gastos com redação e discussão de observações, incluindo a remuneração dos funcionários necessários;
- b) gastos com publicação e acessórios da administração;
- c) gastos devido ao pagamento de honorários aos Comitês Executivos, tanto do Instituto quanto das Seções, bem como dos funcionários correspondentes;
- d) mediante autorização da Assembleia, o excedente será destinado à execução de trabalhos de campo ou de investigação;
- e) em caso de doações, essas serão aplicadas conforme as indicações dos doadores;
- f) todo país que abandone a Assembleia cederá seus direitos em favor do Instituto.

31. Os Comitês nacionais têm por atribuições facilitar e coordenar, em seus respectivos países, o estudo das diversas divisões da Geografia e da História, a ser considerado principalmente do ponto de vista do interesse geral do Instituto. Cada Comitê Nacional, seja de modo individual, seja junto com outros Comitês Nacionais, tem o direito de submeter ao Instituto questões para discussão, sempre que sejam de sua competência.

32. Os Comitês Nacionais serão os conselheiros e diretores intelectuais dos serviços geográficos e históricos de cada Estado americano, mediante aprovação dos respectivos Governos.

33. Os Comitês Nacionais prestarão conta, anualmente, dos seus trabalhos para o Instituto.
34. Estes Estatutos do Instituto Pan-Americano de Geografia e História irão anexos à Convenção respectiva e poderão ser modificados, restringidos ou ampliados pela primeira Assembleia Geral.

(7 de fevereiro de 1928.)

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988;1988>
- inciso I do artigo 49

PARECER N° DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 99 de 2017, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (PDC nº 261 de 2015, na origem), que *aprova o texto do Ato Constitutivo do Instituto Pan-American de Geografia e História (IPGH), aprovado por meio de resoluções emanadas da VI Conferência Internacional Americana, concluída em Havana, em 20 de fevereiro de 1928.*



RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) o Projeto de Decreto Legislativo nº 99 de 2017, que aprova o Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), fruto de duas resoluções da VI Conferência Pan-Americana, concluídas em Havana, em 20/2/1928, e encaminhadas ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 340, de 3 de novembro de 2014.

A primeira resolução cria o Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH), com o objetivo de coordenar, distribuir e divulgar os estudos geográficos e históricos nos Estados americanos e servir como órgão de cooperação entre os institutos locais, para facilitar os estudos dos problemas de geografia e história da região. Compete ao órgão publicar os trabalhos submetidos pelos Estados americanos e fazer estudos para o esclarecimento de questões de fronteira, sempre que solicitado pelos países interessados; também é sua incumbência manter arquivo de mapas e documentos históricos das Américas e biblioteca sobre as matérias do Instituto.

A segunda resolução contém o que ela chama de “Projeto de Estatutos” do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, tratando desde



SF11850-02690-04

a forma de organização do instituto, administração de seus recursos até a composição da assembleia geral.

Em resumo, a primeira resolução prevê o que se segue. O IPGH será formado por todos os Estados americanos representados por delegação nomeada por cada governo, sendo atribuído um voto a cada delegação para as deliberações da Assembleia Geral. O Instituto poderá instalar-se em qualquer capital de Estado americano escolhida pela União Pan-Americana, devendo o governo do Estado-sede proporcionar edifício adequado aos trabalhos a serem desenvolvidos. A manutenção do instituto ocorrerá por aporte de quotas anuais aprovadas pelos governos representados. Os idiomas oficiais do IPGH serão: espanhol, inglês, francês e português. Cada Estado integrante terá seu comitê nacional, por ele criado ou nomeado pela Assembleia Geral do IPGH.

A segunda resolução trata do “Projeto de Estatutos” do Instituto, nos termos seguintes. A direção do IPGH contará com um presidente, dois vice-presidentes e um secretário-geral. O presidente e os vices pertencerão a Estados distintos e permanecerão em suas funções no intervalo entre as reuniões da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. O mesmo valerá para as Seções Nacionais dos Estados-membros.

A Assembleia Geral será constituída pelos delegados de cada Estado americano e poderá ser dividida em Seções. A Assembleia indicará local e data de suas reuniões, com intervalo de até três anos entre elas. O Presidente do Comitê Executivo poderá, de ofício ou a pedido de Seção, convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral, com aquiescência de um terço dos Estados-membros. A Assembleia decidirá por maioria dos votos dos presentes. Em questões administrativas, um país não representado em certa reunião poderá encaminhar seu voto por escrito ao Presidente.

O Comitê Executivo do Instituto zelará para que os Estados-membros cumpram as determinações da Assembleia Geral e poderá criar comissões especiais para o estudo de qualquer questão, bem como nomear cientistas de Estado americano como conselheiros da Assembleia Geral e funcionários para o funcionamento do Instituto.

O Comitê Executivo preparará seu projeto de orçamento para cada ano entre duas sessões. Os orçamentos das Seções serão formulados de maneira semelhante ao da Assembleia Geral.

Haverá Comitês Nacionais, com atribuições de facilitar e coordenar, em seus respectivos países, as atividades do Instituto. A Resolução prevê, por fim, as aplicações possíveis para os fundos recolhidos dos Estados americanos e as atribuições dos Comitês Nacionais do IPGH, os quais prestarão contas anualmente dos seus trabalhos para o Instituto.

As alterações às competências do Instituto dependerão da aquiescência de dois terços dos países-membros.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à CRE emitir parecer sobre proposições referentes a atos e relações internacionais.

Não há óbices quanto à constitucionalidade. Compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional. Tampouco se verificam problemas de juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa.

No mérito, a matéria merece aprovação. O Brasil, conforme consta da Exposição de Motivos, tem desempenhado papel de relevo desde a fundação do Instituto Pan-Americanano de Geografia e História, cuja sessão inaugural realizou-se no Rio de Janeiro, nos idos de 1932 e 1933, tendo atuado até hoje de forma efetiva no Instituto, embora a submissão do instrumento ao Congresso Nacional só esteja sendo cumprida agora, quase noventa anos mais tarde.

A Exposição de Motivos menciona ainda que o IPGH vem prestando significativo apoio ao Brasil nas áreas de sua competência, particularmente por meio de cooperação com universidades e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a realização de cursos, painéis e seminários.

O Brasil é um dos países que participa de maneira mais significativa da manutenção financeira das pesquisas do Instituto, conforme esclarecer a Mensagem Presidencial, razão que reforça a necessidade de aprovação do Ato pelo Congresso Nacional, no sentido de ratificar tais repasses orçamentários, que têm, inclusive, rubrica específica na Lei Orçamentária Anual, o que mostra o interesse político da Nação na continuidade das atividades do IPGH.

O Instituto foi formado por 21 países americanos, que são, em ordem alfabética: Argentina, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. São países observadores França, Espanha, Jamaica e Israel. Não participa do Instituto o Canadá. Um ano após a criação da Organização dos





Estados Americanos (OEA), em 1949, o IPGH firmou acordo com o Conselho da OEA, convertendo-se em seu primeiro organismo especializado, instrumento posteriormente aperfeiçoado em Washington, em 1974.

Constata-se, assim, que, desde a sua fundação, o IPGH tem contribuído para o avanço das ciências que correspondem à sua área de atuação, consolidando-se como relevante instituição de cunho técnico-científico. O IPGH é um organismo internacional da OEA dedicado à geração e à transferência de conhecimento especializado nas áreas de cartografia, geografia, história e geofísica, com a finalidade de manter atualizados e em permanente comunicação as instituições de pesquisa e os pesquisadores dos Estados-membros, para a constante evolução e modernização dos dados.

Trata-se, assim, de instituição de excelência, com reconhecimento internacional, que reúne destacados especialistas para a realização de projetos de cooperação internacional de grande alcance, com a finalidade de contribuir para o bem-estar das sociedades dos Estados-membros, assim como uma referência pan-americana nas suas áreas de pesquisa, sendo ainda organização consentânea com os preceitos constitucionais da política externa brasileira, como o disposto no art. 4º, inciso IX, de nossa Lei Maior, que prevê que o Brasil reger-se-á nas suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 99 de 2017 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

4

REQUERIMENTO N° , DE 2017 – CRE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja aditado ao Requerimento RRE 0016/2017, ajustando seus termos para a forma de convite “*ao Ministro de Estado da Defesa, Raul Jungmann, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar os devidos esclarecimentos acerca da decisão do Governo Federal de convocar as Forças Armadas para “garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal” no período de 24 a 31 de maio de 2017*”, para incluir dentre os temas abordados pelo Ministro, esclarecimentos acerca da decisão do Governo Federal em permitir aos Estados Unidos, dentre outros países, o uso do Centro de Alcântara, no Maranhão, para o lançamento de foguetes ao espaço.

Sala de Reuniões, em _____ de junho de 2017

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

5

**RRE
00017/2017**

REQUERIMENTO N° , DE 2017 – CRE

Requeiro, nos termos do art. 93, inciso II, combinado com o artigo 90, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal; art. 50, §1º e art. 58, § 2º, III, ambos da Constituição Federal, seja convidado a comparecer a esta Comissão, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa Raul Jungmann, com a finalidade de explicar, aos integrantes desta Comissão, a dinâmica e os procedimentos da cooperação bilateral em matéria de defesa, estabelecida entre Brasil e EUA.

Sala das Comissões, de junho de 2017

SENADOR ROMERO JUCÁ
Líder do Governo no Senado Federal

SF117207-40571-86